ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Quarta-feira, 14 de julho de 2021

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS
1.1 – 15ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
1.2 – 16ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
1.3 – Comissões
2 – MATÉRIA VOTADA
2.1 – Plenário
3 – ORDEM DO DIA
3.1 – Plenário
4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
4.1 – Plenário
4.2 – Comissões
5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
6 – MANIFESTAÇÃO
7 – REQUERIMENTOS APROVADOS
8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
9 – ERRATAS

ATAS

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/7/2021

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Atas – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado André Quintão; aprovação – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 314/2015; requerimento do deputado Hely Tarqüínio; votação nominal do requerimento; aprovação; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal da Emenda nº 3; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 1; votação nominal da Emenda nº 2; aprovação – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.088/2019; discursos do deputado Gustavo Valadares, da deputada Beatriz Cerqueira, do deputado Arlen Santiago, da deputada Laura Serrano e dos deputados Professor Cleiton, Hely Tarqüínio e Carlos Pimenta; votação nominal do Substitutivo nº 4, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 a 3; votação nominal das Emendas nºs 1 e 2; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.381/2020; discursos da deputada Andréia de Jesus e do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do Substitutivo nº 2, salvo emenda; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021; encerramento da discussão; discurso do deputado André Quintão; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 109/2021; discursos dos deputados Alencar da Silveira Jr. e Guilherme da Cunha; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Transporte – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 57/2016; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 68/2017; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.192/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo

nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.420/2017; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.454/2017; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 149/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 177/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 684/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 781/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.002/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.172/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.237/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.243/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.182/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 420/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 736/2019; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.185/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.525/2021; aprovação – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021, do Projeto de Lei Complementar nº 57/2016 e dos Projetos de Lei nºs 314/2015, 4.192, 4.220 e 4.454/2017, 149, 177, 684, 781, 1.002, 1.010, 1.172, 1.237 e 1.243/2019; aprovação – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 10h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

Atas

– O deputado Gil Pereira, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado André Quintão em que solicita a manutenção da pauta desta reunião, na ordem em que foi publicada. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Inácio Franco (PV)

Laura Serrano (NOVO)

Léo Portela (PL)

Mário Henrique Caixa (PV)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Tito Torres (PSDB)

– Registra "não":

Delegada Sheila (PSL)

O presidente – Votaram "sim" 30 deputados. Votou "não" 1 deputada. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 314/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre o cadastramento para estágio dos alunos da rede pública do ensino médio estadual; altera o art. 8º da Lei 12.079/96, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 3. Vem à Mesa requerimento do deputado Hely Tarqüínio em que solicita a inversão da preferência na votação, de modo que a Emenda nº 3 seja apreciada antes das Emendas nºs 1 e 2. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arnaldo Silva (DEM)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o requerimento. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arnaldo Silva (DEM)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Laura Serrano (NOVO)

Léo Portela (PL)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Hely Tarqüínio. Portanto, votaram "sim" 58 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, a Emenda nº 3.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Laura Serrano (NOVO)

Léo Portela (PL)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Hely Tarqüínio. Portanto, votaram “sim” 59 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 3. Com a aprovação da Emenda nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 1. Em votação, a Emenda nº 2.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 63 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 2. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 314/2015 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 2 e 3. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.088/2019, do deputado Professor Cleiton, que altera a Lei nº 23.081, de 10/8/2018, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresentou, e

pela rejeição dos Substitutivos nº 1, da Comissão de Justiça, e nº 2, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 4, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Valadares.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, deputadas, deputados, serei breve. Não tomarei os 10 minutos.

Está aqui o autor do projeto de lei, deputado Professor Cleiton, a quem muito respeito pelo belíssimo trabalho que vem desempenhando nesta Casa. Esse projeto fugiu bastante do que era a sua proposição original. E há duas questões específicas neste projeto que chamam a atenção, porque... Está aqui o nobre deputado Hely Tarqüínio, presidente da Comissão de Fiscalização. Ele há de concordar comigo que, quando se generalizam matérias, a gente tende a cometer injustiças. O que nós estamos propondo, o que está sendo proposto, na verdade, no PL nº 1.088 é generalizar duas redações: a parceria do Estado com organizações da sociedade civil e Oscips para administração nas áreas de educação e saúde. Na área da saúde, já existem inúmeros casos muito bem-sucedidos de parcerias entre o Estado e organizações da sociedade civil para gerência e administração de hospitais. Em São Paulo, mais de 100 unidades já são hoje geridas por organizações da sociedade civil. Goiás e Santa Catarina também o fazem e adotam esse modelo, que se mostra muito mais eficiente. Em todos os Estados onde se tem administração em parceria com organizações da sociedade civil, quando comparado com gerências do próprio Estado, os hospitais que são geridos por organizações da sociedade civil têm um nível de qualidade e de eficiência infinitamente maior. Infinitamente maior!

O que nós estamos querendo propor aqui agora, o que está sendo proposto no PL nº 1.088 é proibir que Minas pense ou teste ou estude a possibilidade de iniciar parcerias com organizações como essas, coisa que outros Estados já estão fazendo e já estão muito adiantados. São Paulo, Goiás, Santa Catarina e por aí afora. Nós vamos fechar uma porta a uma possibilidade que existe.

Eu sei que o deputado Hely Tarqüínio tem uma preocupação específica com o hospital de Patos de Minas. Ele tem uma preocupação específica com o hospital de Patos de Minas. Eu diria que pode ser discutida na Mesa, de forma clara, a questão do hospital de Patos de Minas, mas nós vedarmos, de maneira geral, essa questão é temeroso, assim como na área de educação.

A deputada Beatriz tem as suas convicções. Foi ela, inclusive, a responsável pela emenda ao Projeto nº 1.088 na área de educação. Ela tem todo direito de propor, mas, quando generalizamos, cometemos injustiças. No caso da educação, o governo do Estado lançou um projeto-piloto em três escolas do Estado, em três escolas que estão para serem implementadas agora. O Estado já deixou de forma clara e pública que, se esse modelo não se mostrar eficiente na área da educação, ele revogará essa medida imediatamente após a comprovação de que não se mostrou um modelo eficiente.

Essa revogação do contrato unilateral pode acontecer a qualquer momento, deputado Zé Guilherme. O Estado firma parceria com uma OS para um projeto na área da educação, em uma escola pública de Minas. Passados três, quatro, cinco, seis meses, se verificar que esta não é uma questão eficiente, o Estado pode revogar, de maneira unilateral, o contrato e encerrá-lo naquela mesma hora. “Ah, nós estamos privatizando a educação”. Não é verdade. Os servidores continuam sendo do Estado. O modelo educacional continua sendo gerido pelo Estado. Não há razão para essas vedações, para essas proibições. E, mais que isso, os nobres deputados que estão trabalhando favoravelmente a esse projeto já aprovaram uma emenda na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o mesmo teor. Faz sentido a gente agora aprovar um projeto também tratando do mesmo assunto?

Então, por essa razão, eu peço aos nobres pares, não só aos do nosso bloco, liderados pelo deputado Raul Belém, mas também aos demais deputados dos demais blocos que nos ajudem no encaminhamento, que nos ajudem na votação contrária ao Projeto nº 1.088. Votaremos “não” ao Projeto nº 1.088, presidente. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Bom dia, presidente; bom dia, colegas parlamentares. Quero, presidente, discutir o conteúdo do Projeto de Lei nº 1.088, a partir da realidade e a partir do que está escrito. De fato, o deputado Gustavo Valadares teria razão se o que estivesse vindo para a votação em Plenário fosse o parecer que a Administração Pública aprovou. De fato, também

cumpri a minha tarefa de defesa da escola pública e, na Administração Pública, apresentei um parecer que obteve voto favorável de todos os seus membros, fazendo uma vedação radical – o que é verdade, deputado Gustavo Valadares – não só na educação como também na saúde. Então, se estivéssemos agora, daqui a pouco, votando o parecer que veio da Administração Pública, a vedação seria radical, e aí, de fato, talvez as preocupações do deputado Gustavo Valadares estivessem corretas.

No entanto, colegas, o que vamos votar agora, no Projeto de Lei nº 1.088, de autoria do deputado Professor Cleiton, é uma redação que foi construída e aperfeiçoada na Comissão de Fiscalização e Orçamentária, que não é essa vedação total e que, portanto, aperfeiçoou o projeto no sentido de se retirar, confesso, a radicalidade que apresentei na Administração Pública e no sentido de torná-lo possível, garantindo a escola pública e a saúde pública, sem que as atuais parcerias existentes fossem afetadas; e por isso parabenizo o deputado Hely Tarqüínio, porque ele soube moderar, soube colocar aquilo que é essencial e trazer para a nossa realidade em Minas Gerais. Não vou falar de São Paulo, não vou falar do Rio, não falar de Goiás, porque são realidades diferentes da nossa, em que pese, em todos os lugares onde a saúde pública é administrada por iniciativa privada, o resultado não ser positivo, mas aí acho que cabe um outro debate que podemos fazer em audiências e em seminários. Quero pedir o voto favorável a esse trabalho do substitutivo do deputado Hely Tarqüínio, porque ele conseguiu mediar a nossa luta pelo que é público sem trazer as amarras, a radicalidade, a vedação total e irrestrita que, de fato, aprovamos na Administração Pública. Então acho que o primeiro ponto que precisamos esclarecer é esse.

No segundo ponto, quero discordar do que argumenta o deputado líder do governo, aqui na Assembleia, sobre o fato de não se mostrar eficiente. Pessoal, povo não é cobaia para a gente ir testando as coisas, e, se não derem certo, a gente mudar. Não é possível lidar com o direito à saúde e com o direito à educação, cujos prejuízos, se tudo der errado, são irremediáveis tanto na área da educação quanto na área da saúde, para, se não der certo, a gente poder mudar. Não é assim que a gente faz com políticas públicas tão essenciais e que dizem respeito ao direito à vida, ao direito à vida com dignidade através da educação. O que queremos para a saúde e para a educação é o mesmo que a segurança pública tem: que a atividade finalística continue sob responsabilidade do Estado, e aí é claro que parcerias são firmadas, mas o governo do Estado não pode transferir a sua responsabilidade de gestão para prestadores de serviços privados. Então acho que esse é um outro ponto importante que até hoje Minas Gerais não tem. Minas Gerais não tem nenhuma ideia de gestão privada, conforme o deputado líder do governo trouxe aqui para o nosso debate.

Bem, entrando no conteúdo daquilo que estamos discutindo em relação aos projetos e àquilo que tem sido dito, esse conteúdo é a privatização, deputado – o Projeto Somar. Precisamos discutir bem o conteúdo. É a privatização porque a implementação do projeto visa deixar a cargo da instituição privada todas as competências para executar as atividades educacionais; para alocar recursos humanos, insumos e equipamentos necessários; para realizar um processo de seleção para o cargo de comissão de diretor de escola; para fornecer alimentação escolar. E aqui, deputado Raul Belém, chamo atenção para o fato de que, ao se propor isso, para que uma prestadora de serviço privado forneça alimentação escolar, nós estamos falando da terceirização do setor de auxiliares da educação básica. Também estamos falando que o que o deputado defendeu... E, de fato, o parecer do deputado Hely Tarqüínio vai vedar aquilo que não existe ainda, e é isso o que a gente quer que não exista: acabar com o direito da comunidade escolar de escolher o seu diretor de escola. Não basta dizer que o diretor de escola será da educação; é fundamental garantir o princípio da gestão democrática porque a comunidade escolar, hoje, elege o seu diretor, a sua diretora, ou o seu vice-diretor e a sua vice-diretora. O Projeto Somar retira a gestão democrática do âmbito das três escolas que estão sendo ofertadas por aí. A organização credenciada, no Projeto Somar, terá autonomia para conduzir um processo seletivo, fazer a contratação e o desligamento do quadro de recursos humanos da escola. Então, pessoal, não é real que os servidores vão continuar sendo os servidores de carreira, os servidores do Estado. É uma organização privada que contratará os profissionais e que organizará quem dirigirá aquela escola, isto é, não será um servidor efetivo, o que burla inclusive o princípio constitucional do acesso ao serviço público por concurso público. Não é a Secretaria de Educação que selecionará profissionais da educação para atuarem nessas escolas, e sim a entidade privada. As pessoas não continuarão sendo servidoras da educação, porque elas serão contratadas pela entidade privada.

E, sim, é real que a gestão privada visa ao lucro na sua atividade. Se lermos o edital, e estou com todos aqui para que a gente faça a conferência coletivamente, a entidade privada ficará no espaço público, com a conta de água, de luz, com o salário da diretora e da vice-diretora pagos pelo Estado, gastos que hoje já são assumidos pela escola e pelo Estado. Então, sim, é real que, quando a entidade privada assumir, o Estado vai arcar com mais recursos do que os hoje assumidos para a escola pública que conhecemos.

Em síntese, o objetivo nosso não era colocar em contraposição um projeto que não foi discutido com ninguém, de que a comunidade escolar não teve prévio conhecimento, em que a comunidade escolar não foi escutada, e que, portanto, está sendo imposto no segundo semestre. Não era essa a nossa tarefa, porque nós entendemos que o parecer do deputado Hely Tarqüínio e o projeto do deputado Professor Cleiton são muito maiores do que isso. O projeto do Professor Cleiton visa garantir participação popular na definição de contratações de OSs e Oscips. E, em relação à educação e à saúde, o que nós queremos fazer é a mesma proteção que hoje tem a segurança pública. Se nós somos contrários a que o Estado passe a delegar para empresas privadas a prestação de serviços na área da segurança pública, da mesma forma merecem o mesmo tratamento a saúde e a educação, por isso a importância estratégica de pensar o Estado, de garantir gestão democrática, porque começam com três escolas, mas podem expandir. A expansão desse projeto não passou por aqui. O início desse projeto não foi conversado com absolutamente ninguém, nem comunidade, nem Assembleia Legislativa. Então, em 2022, para que nós tenhamos mil escolas, duas mil escolas, três mil escolas, sem eleger os seus diretores e diretoras de escola, com empresas recebendo mais do que é hoje o investimento na escola pública, tendo terceirizados serviços hoje prestados pelas auxiliares de serviço da educação básica... Ninguém nos garante que, em 2022, não serão mil, duas mil, três mil escolas, porque nada passa pelo controle social e pelo controle da Casa Legislativa.

Então quero parabenizar o deputado Professor Cleiton pela autoria e, pela redação e pelo processo de construção, o presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Dr. Hely Tarqüínio, pela importância de ter construído uma redação que conseguiu trazer uma moderação necessária à prestação de serviços públicos. Se vocês escutarem que esse projeto proíbe a Escola Família Agrícola e proíbe o Lar dos Meninos, não é real. Eu tenho os editais, tenho toda a documentação disponível aqui, demonstrando que se trata de outras experiências completamente diferentes do que o Estado pretende fazer no caso da área da educação.

Então peço voto favorável ao projeto do deputado Professor Cleiton e ao parecer do deputado Hely Tarqüínio. Obrigada, presidente.

O presidente – O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago. O.k., estamos o ouvindo.

O deputado Arlen Santiago – Perfeito. Bom, eu acho que esta Casa tem sempre se pautado pela discussão extrema de todos os projetos. E aí eu acredito que esse projeto tem duas vertentes: a primeira delas é a vertente da saúde, e a outra é a vertente da educação. Na questão da saúde, nós já tivemos experiências exitosas com alguma OSs cuidando da administração de hospitais públicos. Tivemos também a questão de experiências terríveis, experiências em que nós vimos a corrupção entrando. Nada diferente da corrupção que normalmente tem acontecido em hospitais públicos federais no Rio de Janeiro, mas não é porque um teve problema que você tem que acabar com tudo. Então há essa questão, por exemplo, dos hospitais filantrópicos, que são entidades mistas, nem públicas, nem privadas, e que muitas têm tido um grande trabalho. Como, por exemplo, a Santa Casa de Belo Horizonte, o Hospital da Baleia, o Hospital Luxemburgo, o Hospital São Francisco, a Santa Casa de Montes Claros, dentre outras. Então essa questão da saúde não deveria vir junto com a questão da educação.

Eu, de qualquer jeito, vou votar contra o projeto, porque acho que nós não podemos simplesmente fechar portas. À vezes nós temos que ter a mente aberta para alguma questão de mudanças. Eu me lembro quando estava havendo a questão da reforma da Previdência. Um grupo chegava e falava: contra a reforma, contra a reforma, contra a reforma, contra a reforma. Muito bem. E o outro

grupo, com receio de que a reforma pudesse passar, apresentou uma emenda em que o trabalhador agrícola, o trabalhador rural não teria a sua mexida na reforma da previdência. No final, a reforma passou, e graças a Deus e a esses deputados e senadores que cuidaram para ter essa outra emenda, nós tivemos a manutenção do trabalhador, que fica ali no sol, na chuva, no que era antes dessa reforma.

Na questão da educação, realmente eu ainda não tenho uma opinião formada. Então eu gostaria de sugerir aos líderes, ao Agostinho Patrus, que esse projeto fosse um pouco mais discutido. E se houver possibilidade e concordância do Professor Cleiton, do Hely Tarqüínio – a gente respeita demais esse nosso decano, Hely Tarqüínio, que é a pessoa que traz sempre soluções, e, quase todas as vezes, soluções ótimas para o povo mineiro; e o Professor Cleiton, que é um grande amigo, uma pessoa que está fazendo um primeiro mandato espetacular –, eu gostaria que esse projeto pudesse ser retirado de pauta e voltasse em agosto, para que a gente pudesse realmente dar uma avaliada nisso. Ou talvez até separá-lo, Professor Cleiton e Hely Tarqüínio, em duas situações. Uma é o hospital da Fhemig de Patos de Minas. Patos está vivendo realmente um grande drama com o fechamento do Hospital São Lucas, com a questão do hospital da Fhemig. A gente teria que ver qual é a melhor solução para essa situação. E aí eu tenho certeza de que o João Vítor Xavier poderia marcar uma audiência pública com o secretário, com o prefeito, com o pessoal da Fhemig, para que a gente discutisse a questão de Patos de Minas. Outras podem ter outras soluções que podem ser melhores e, às vezes, até alguma gerência um pouco melhor para esses hospitais.

Então, eu sugeriria aqui a possibilidade de retirada de pauta desse projeto para ele voltar em agosto, logo depois de um estudo sobre a parte da educação, sobre a parte da saúde, simplesmente para não fechar e falar assim: "Olha, aquele boi está com carrapato; então, vamos matar o boi". Não, temos de dar um jeito de eliminar o que está ruim e buscar o que pode ser bom.

Era essa a minha contribuição. Muito obrigado a todos. Vou votar contra o projeto, infelizmente, não querendo votar contra nenhum projeto do Professor Cleiton, ainda mais relatado pelo deputado Hely Tarqüínio, mas, terei de fazê-lo, porque acho que não é o ideal de ser feito, colocar uma tampa e encerrar o assunto. Não, porque vai haver uma lei, e nunca mais! E aí vai ter de mudar essa lei depois para poder melhorar. Muito obrigado a todos os senhores.

O presidente – O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Laura Serrano.

A deputada Laura Serrano – Bom dia, presidente. Bom dia, colegas deputados.

Hoje, falando sobre o Projeto nº 1.088, que está na fase de encaminhamento agora, quero focar no que tange à educação, por ser membro efetivo da Comissão de Educação aqui, na Assembleia. Esse projeto impede, proíbe parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a melhor prestação de serviços ao cidadão mineiro, tanto na educação quanto na saúde, mas quero focar aqui a minha fala no que diz respeito à educação.

Em primeiro lugar, o art. 205 da nossa Constituição Federal prevê que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Repito aqui: a educação, de acordo com a nossa Constituição, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

Agora, leio para vocês o que o art. 1-A desse projeto estabelece: "Fica vedada a celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil que importe, direta ou indiretamente, a delegação das funções de gestão administrativa e direção dos serviços de educação regular, nos níveis fundamental e médio." Fica vedada a celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil.

A minha interpretação aqui é que isso impede que tenhamos ações de sucesso para a melhoria da qualidade da educação no nosso estado, ou seja, a nossa Constituição diz, estabelece, e aqui vou ler novamente para vocês o texto: "Que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade". E esse projeto impede a participação de organizações da sociedade civil. Na minha avaliação, impedir a sociedade de participar da melhoria da qualidade da educação das nossas crianças é algo extremamente

antidemocrático. A nossa Constituição estabelece que é necessária, que é prevista, que é positiva a participação da sociedade na educação.

Aqui é importante deixar claro que, do jeito como o texto está hoje no último substitutivo, que é o que votamos, ele impede o Projeto Somar. E o que é esse projeto? É um projeto do governo de Minas para a educação com o objetivo de estabelecer parcerias inovadoras entre o poder público e a iniciativa privada, sem fins lucrativos. Estamos falando de organizações da sociedade civil, como o projeto impede, sem fins lucrativos. E ele impede que o governo de Minas realize esse piloto em três escolas. É um piloto, é uma experiência inspirada naquelas boas práticas de sucesso que vemos pelo mundo inteiro. Temos a charter school nos Estados Unidos. Temos experiência de sucesso na Austrália, bem como no Reino Unido. Quem aqui não gostaria que o filho tivesse uma educação com a qualidade que tem o ensino nos países estrangeiros que citei? Ninguém aqui quer se mudar para esses países, mas não gostaríamos que a nossa educação tivesse a qualidade da educação pública que esses países têm?

O Projeto Somar não é uma privatização. As escolas continuam sendo públicas. Elas têm as suas matrículas gerenciadas pela Secretaria de Estado de Educação, continuam sendo gratuitas. É bem verdade que nada no poder público é gratuito, porque tudo pagamos através dos nossos impostos, mas é gratuito na medida em que as famílias de mais baixa renda, que não têm condições de pagar uma mensalidade escolar, vão continuar colocando seus filhos nessas escolas que, a partir do piloto, vão se inspirar nas melhores práticas mundiais em educação. Isso é garantir mais oportunidades para as nossas crianças, independentemente de nível social. Isso é garantir que as crianças de mais baixa renda vão ter capacidade e potencialidade para terem um futuro melhor, porque isso só será possível através da educação.

Mais uma vez, pelo Projeto Somar, que vai ser impedido através dessa lei, desse projeto de lei que estamos votando hoje, as escolas continuarão sendo públicas, gratuitas, com gestão das matrículas feita pela Secretaria de Estado de Educação, com base nas melhores práticas que vemos no mundo, inclusive aqui em Minas Gerais, porque esse projeto é inspirado na Cidade dos Meninos lá de Ribeirão das Neves. Pergunte a qualquer mãe de Neves, mesmo àquelas que são da mais baixa renda, se ela não gostaria que seu filho estudasse na Cidade dos Meninos, que é uma parceria do poder público com a iniciativa privada sem fins lucrativos? O Projeto Somar não visa ao lucro, mas à melhoria da qualidade do ensino das nossas crianças.

Além disso, é importante deixarmos bem claro aqui que ninguém está sendo usado como cobaia. O projeto Somar é um piloto porque é feito com muito cuidado, para poder dar a qualidade de educação e de ensino que nós gostaríamos para as crianças de Minas. Ele vai ser avaliado, vai ser fiscalizado pelo governo de Minas e, caso os resultados efetivos não sejam atingidos, o que eu acho muito difícil, porque, mais uma vez, ele se baseia em benchmarking, se baseia em experiência de sucesso, se baseia em escolas americanas, do Reino Unido, da Austrália, na Cidade dos Meninos, aqui de Ribeirão das Neves, que têm a qualidade que as famílias gostariam. Mas, se não atingir os indicadores de aprendizagem das crianças, ou seja, se as crianças não estiverem aprendendo, no nível de excelência, português e matemática, o contrato com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos pode ser encerrado a qualquer momento pelo governo de Minas. Agora, quando o serviço é exclusivamente público, qual é a alternativa da sociedade se os indicadores não são entregues para as pessoas? Se a criança sai da escola sem saber ler bem, se a criança sai da escola sem saber calcular direito, como a família pode recorrer, como resolver isso? Esse é um ponto que precisa ser endereçado.

Outro ponto importante: o Brasil está em um dos últimos lugares na classificação do Pisa, que é o indicador internacional de aprendizagem dos alunos, ou seja, as crianças brasileiras aprendem mal português, a nossa língua materna, aprendem mal matemática. Comparados com o resto do mundo, a gente precisa melhorar. Eu não entendo como as pessoas não querem ver isso. A quem interessa nós continuarmos com uma qualidade de educação que não gera oportunidades e potencialidades para as nossas crianças, que impede o pensamento crítico? A quem interessa manter a qualidade da nossa educação ruim? Nós estamos tentando nos basear nas melhores práticas. E Minas Gerais comprova isso ao ter o 1º lugar do Ideb da história no ensino médio.

O governo Zema, nunca as crianças mineiras, os jovens mineiros no ensino médio saíram da escola sabendo tão bem o conteúdo que precisavam saber. Nunca na história. Isso é uma realização do governo Zema, e é esse mesmo governo que propõe o projeto Somar porque quer ampliar. A gente não quer ter só o melhor Ideb do ensino médio. A gente quer melhorar cada vez mais.

Mais uma vez, o projeto Somar é baseado nas melhores experiências de ensino do mundo e é adequado para a nossa realidade. Quem é contra o projeto Somar é a favor da cultura do fracasso escolar. E em nome da cultura do sucesso escolar para Minas Gerais é que eu peço aos colegas deputados o voto "não" a esse projeto. Obrigada.

O presidente – O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Professor Cleiton.

O deputado Professor Cleiton – Bom dia, presidente. Bom dia, deputados e deputadas, servidores desta Casa, aqueles que nos acompanham pelos canais de comunicação da Assembleia Legislativa.

Eu queria brevemente contar como esse projeto nasceu, porque penso que o que se discute neste momento é muito mais do que um simples projeto, é o modelo de Estado, é o modelo de país, é a preservação daquilo que é público no momento em que o público é constantemente atacado.

Em uma audiência pública, aqui na Assembleia Legislativa, com aproximadamente 700 servidores da Fhemig, e aqui eu quero agradecer, de público, ao antigo secretário de Planejamento Otto Levy, que já estava com um projeto pronto para entrega da Rede Fhemig para organizações sociais. Naquela ocasião, pedi que ele esperasse essa audiência pública, que ouvisse os servidores da Rede Fhemig para se sensibilizar com a situação que eles trouxeram naquela audiência pública.

O que fiz nesse projeto e depois ele sofreu algumas melhorias, e aqui eu agradeço ao nosso decano, agradeço ao deputado Hely Tarquínio a emenda que fez ao projeto. E queria dizer ao deputado Arlen Santiago, por quem eu tenho grande respeito e grande admiração, que esse projeto foi exaustivamente debatido na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, na Comissão de Administração Pública, e chega ao Plenário nos dando a possibilidade, como muito bem disse a deputada Beatriz Cerqueira, da participação popular, ou seja, o projeto diz, deputado Raul Belém, que caso o Estado resolver, por exemplo, entregar a gestão do João XXIII aqui para uma organização social, o Conselho Estadual de Saúde deve ser consultado. A Assembleia não tem mais essa prerrogativa por causa de uma lei que foi criada no governo do Pimentel. Por que não consultar o Conselho Estadual de Saúde?

É bom lembrar também, e aí eu vou esquecer Goiás, eu vou esquecer São Paulo, eu vou falar das experiências de Minas Gerais, pois o senhor sabe muito bem, deputado Raul Belém, o que está acontecendo lá em Frutal. A municipalização de um hospital em Frutal, depois de um fracasso catastrófico, caótico, de uma administração de uma organização social naquele hospital. O que está acontecendo aqui em Contagem, várias acusações de corrupção em vários outros hospitais aqui no Estado de Minas Gerais. E aí nós temos um patrimônio chamado Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. Por isso, em nome dos 20 mil servidores da Fhemig, eu peço a aprovação desse projeto. Em nome de um modelo de Estado que preserva aquilo que é público, eu peço a aprovação desse projeto.

Quero lembrar também que a emenda do deputado Hely Tarqüínio diz o seguinte: "O impedimento do termo de colaboração que importe na gestão, ou direção do ensino regular. Porém, não impede a cooperação, não impede a atuação da rede privada. Só não permitirá que empresas privadas façam gestão daquilo que é público".

Não estamos falando de qualidade de educação, pelo amor de Deus. Como educador, tenho que escutar cada coisa aqui. Estamos falando de gestão na educação. Não estamos falando de qualidade de ensino, não estamos impedindo cooperação. Nada impede que um Bernoulli da vida – desculpe-me até citar o nome aqui – possa ir a uma escola pública e conceder uma bolsa de estudo para um aluno que está se destacando lá.

É bom lembrar também que escola pública não é só ensino; escola pública tem função social, é uma das poucas presenças do Estado nos bolsões de pobreza; um local onde o aluno é amparado em todos os sentidos, recebe alimentação, recebe cuidado e não

só o ensino. Passar a gestão de escola pública para a rede privada é acabar com uma das únicas presenças que o Estado tem na vida das pessoas.

Queria dizer, deputado Gustavo Valadares, que esse projeto é coerente com a história do seu partido. O senhor está no partido que carrega a bandeira da social-democracia. Uma das prerrogativas da social-democracia é exatamente a preservação daquilo que é democrático.

Quero trazer aqui a colaboração, porque isso é coerente com a história de Mário Covas, de Franco Montoro. Coerente com aquilo que defende a famosa social-democracia pelo mundo.

Deputado Hely Tarqüínio, não estamos falando, especificamente, da situação de Patos de Minas. Patos de Minas é o famoso bode na sala. A tentativa de entregar o Antônio Dias para uma organização social é apenas o teste, porque, daqui a pouco, isso vai acontecer com o João XXIII; daqui a pouco, com o João Paulo II; daqui a pouco, com a Colônia Santa Fé; daqui a pouco, com os hospitais de Barbacena. É por isso que peço que esse projeto seja aprovado. Vou repetir: ele não traz impedimentos, ele não implode cooperações da gestão privada naquilo que é público; ele impede gestão. Se pudermos evocar uma experiência negativa, vamos lembrar da própria experiência em Patos de Minas. É por isso que, quando se fala em OS, em Patos de Minas, a população clama por aquilo que é público.

Agradeço o tempo e peço, mais uma vez: permitam que os conselhos possam ser escutados, possam ser ouvidos, na hora de decidir a gestão privada, tanto na saúde quanto na educação. Obrigado.

O presidente – O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Hely Tarqüínio.

O deputado Hely Tarqüínio – Sr. Presidente, meus caros deputados e deputadas, raramente venho aqui na tribuna, mas logicamente sempre trabalhei em medicina e trabalho até hoje. Tenho 50 anos de formado. Fui diretor do Hospital Regional Antônio Dias. O hospital estava caindo, não tinha mais como prosseguir, e o Estado não fazia nada. Tivemos que fundar uma associação filantrópica para construir lá, com o dinheiro do povo, porque o Estado não chegava, 1.900m² de área. Hoje, é patrimônio do Estado.

Por ironia do destino, chego, aqui na Assembleia, depois desses anos todos, e vêm com projeto de privatização. Não tem esse negócio de OS não. OS é o pertuito, o orifício, a janela que eles encontraram para começar um projeto de privatização neoliberal. Aí faço minhas as palavras do Professor Cleiton. O nosso líder do governo, o nosso Valadares, na verdade, ele tinha que... Sei que, no fundo, ele tem a crença da social-democracia. A social-democracia, o próprio nome fala: social. É tudo de que uma família precisa. Quem tem que ter a paternidade é o Executivo, que é quem desempenha isso em prol do governo. O governador é o pai de todos, o prefeito é o pai de todas as famílias, é assim que a gente tem que interpretar a missão que ele recebe de proteger os mais humildes e fazer a regulação da social-democracia, sim. É isso que a social-democracia propõe: é o poder do povo para controlar o social, através da missão da soberania do povo, exercida pelo governador, pelo prefeito, com as câmaras de vereadores, exatamente para regular, porque o homem, na espécie humana, um grupo quer predominar sobre o outro. Montesquieu tem que funcionar, porque foi ele que estabeleceu os três Poderes, para regular os Poderes em prol do povo.

Mas quero chegar mais no seguinte. Há uma máxima filosófica que diz: tudo o que é bom para todas as partes é bom para o todo. Mas, mesmo assim, o todo é maior que todas as partes. Agora, quando é bom para poucas partes, levar vantagem é mal para o todo. Então, essa máxima é minha visão de mundo. Estou aqui para defender isso. E a nossa emenda é, exatamente, não permitir gestão e direção à iniciativa privada. Porque começa com as OSs, que não deram certo – como disse o Professor Cleiton –, em Minas Gerais, São Paulo, Paraná, no Rio de Janeiro, vocês estão vendo aí a corrupção aberta, durante esse período da Covid, e isso tem acontecido permanentemente.

O Estado tem uma escola chamada Escola de Governo João Pinheiro. Por que esses experts que ele tem lá – e são muitos – não os coloca nas direções dos hospitais da Fhemig, no João XXIII, lá, em Patos de Minas? Agora, pegar Patos de Minas com um edital, sem diálogo nenhum com os funcionários ou pelo menos comunicar isso, deixar público. Não! Na surdina da noite, aparece lá

um edital, e já ia caminhando para isso. Já houve um parecer, através de uma ação do Ministério Público, atendendo o Conselho Estadual de Saúde.

Houve uma liminar favorável, depois, uma contrária, e agora vamos esperar o julgamento do mérito. Não podia acontecer isso. Então, eu acredito que o Estado não pode dar um atestado claro da sua ineficiência para administrar, administrar a vida do povo, administrar a vida dos pobres, porque tudo que é iniciativa privada visa ao lucro. Não podemos acreditar em Papai Noel nessa hora, e as relações da maioria das OSs com o governo são espúrias, porque o empresário não entra nisso sem lucro. Ele tem lucro. E o lucro nosso, sendo do Estado, é salvar vidas.

Eu estou acostumado a trabalhar... Eu dirigi muitos médicos, muitos, e sempre há dificuldades porque a OS vai pegar um médico que está de acordo com eles e colocar na direção, como diretor clínico, vai colocar na direção a pessoa que coaduna com eles, porque há conflito, sim, entre direito privado e direito público. Os juristas sabem disso. E nós temos que evitar sempre esse conflito. Permite sim.

Na educação, foram ressalvados os convênios de prefeitura, do governo principalmente com a Apae, que é um local onde pouca gente tem dificuldades. E aí, sim, chega a filantropia. Afinal de contas, o Estado também aceita esse tipo de coisa quando são pessoas que realmente têm necessidade, vamos dizer assim, da saúde, da sobrevivência, de qualquer setor do social. O social basicamente... O Estado não pode abrir mão de dirigir saúde, educação e segurança. Isso é constitucional; isso é imanente à democracia, nasce com a democracia.

Então, eu queria aqui pedir aos companheiros que acreditem em mim, pelo menos... E eu procurei, sim, dar o testemunho lá, em Patos de Minas, quando o Estado, às vezes, deficiente... Depois disso, não. O Estado chegou, construiu, reformou e ampliou à custa, sim, de políticos, de meus pedidos aqui, através das emendas, com Arlindo Porto, que já estava aqui no Estado, e nós conseguimos fazer um hospital com a ajuda do povo. E agora não podemos abrir mão desse patrimônio que é do povo para ser administrado por OSs que realmente pertencem a empresários camuflados que dizem não ter fins lucrativos. A gente já sabe até quem está por trás da coisa para tomar conta do hospital regional. E aquilo é apenas um exemplo de um plano piloto, porque já, já, o João XXIII será privatizado, a rede Fhemig, que tem 21 hospitais ou entidades de saúde, será privatizada. Então, nós temos que tomar cuidado com esse equilíbrio entre o público e o privado.

É pecado mortal. É pecado mortal do ponto de vista existencial para a população mais pobre privatizar saúde, educação e segurança. Então, eu quero pedir a todos que aqui me ouvem e também ao povo que nos ajudem a evitar – é lógico que depende de nós, mas nós precisamos do posicionamento do povo. A eleição está chegando, e aí o povo vai saber julgar quem está certo. Que Deus nos ajude, a todos, a ter uma vertente de Deus iluminando nossas cabeças para que nós possamos votar favoravelmente a esse projeto. Eu agradeço a todos os companheiros e espero que possamos vencer essa etapa. Muito obrigado.

O presidente – O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Sr. Presidente, deputado Agostinho Patrus, Sras. e Srs. Deputados, eu vou procurar ser bastante objetivo, mas eu quero iniciar a minha fala com uma frase do Professor Cleiton, quando ele fala sobre gestão. Essa frase, meu caro Hely Tarqüínio, simplifica tudo: o que o Estado hoje precisa – não estou falando do Estado de Minas, mas do Estado em geral: nação, estados e municípios – é focar na gestão dos serviços públicos. Sem gestão e, principalmente, sem uma gestão moderna que acompanhe a atualização do que estamos vivendo, nada é possível de se conseguir, nada é possível de se fazer. O Estado é burocrático; o Estado é pesado; o Estado não sabe otimizar os recursos que tem; o Estado demora para fazer e paga caro.

Vejam bem – só para trazer um exemplo – as nossas emendas. Quando você consegue colocar uma emenda nas mãos de um gestor correto, sério, competente, a obra sai com qualidade, com tempo e sai beneficiando as pessoas. Eu quero só trazer dois exemplos de gestores. Um deles é o prefeito da cidade de Montes Claros, Humberto Souto, que ocupou todos os cargos. Hoje ele se destaca, ele se desponta como um dos melhores e mais eficientes gestores municipais do nosso país. Ele consegue executar obras pela

metade do preço do que qualquer outro prefeito, e a obra sai com qualidade. Outro grande gestor é o prefeito de Mato Verde, uma pequena cidade do Norte de Minas, o Prof. Oscar Lisandro, que faz também uma gestão notável à frente do Município de Mato Verde. Igualmente ao prefeito de Montes Claros, Humberto Souto, o Oscar consegue executar a obra com muito menos tempo, com muito mais qualidade, gastando a metade do que outros gestores gastariam. Então, o Estado é pesado.

Concordo também com o Dr. Hely Tarqüínio, quando ele fala que o Estado tem que cuidar basicamente deste tripé: saúde, educação e segurança pública. Não é possível hoje o Estado executar obras viárias, asfaltamento de grandes estradas, de pequenas estradas. Isso pode perfeitamente ser repassado para a iniciativa privada, e tem que ser repassado mediante contratos realistas, contratos bem-feitos e principalmente com uma fiscalização eficiente. É claro! Não adianta. Eu cito aqui, por exemplo, estradas que são privatizadas hoje. Elas são melhores conservadas, elas oferecem mais segurança à população. A construção de barragens, telecomunicações... O Estado não tem que mexer com isso, não; o Estado não tem que ser dono de hotel, dono de emissoras, dono de nada disso. Tem que passar para a frente, efetivamente tem que passar para a frente.

Voltando então à educação, à saúde e à segurança, o Estado tem que encontrar uma forma de poder otimizar os recursos que são do povo. Eu conversei com a deputada Beatriz Cerqueira. Quando você passa uma emenda para uma escola e tem ali à frente uma gestora que trata com carinho, com responsabilidade os recursos públicos, as obras saem. Agora, vai depender da tabela da Seinfra. Numa obra que custa 100, a tabela da Seinfra é de 200, para não falar da burocracia, para não falar disso, para não falar daquilo.

Então, Professor Cleiton, eu fico dividido entre as suas propostas e a necessidade da gente ter uma mudança, de acompanhar os dias atuais. É necessário! Ficar da forma como está é impossível, ficar da forma como está, preso muitas vezes a sindicatos, preso muitas vezes à representação disso, a representação daquilo, não faz as coisas avançarem. Nós temos que dar liberdade para que os gestores da educação, da saúde e da segurança pública possam oferecer um programa mais moderno, um programa melhor, um programa que venha ao encontro da necessidade da nossa sociedade. Senão, nós vamos ficar aí sujeitos ao humor de alguns poucos em detrimento de muitos. Então, eu fico dividido, eu acho que nós temos que mudar, não sei se as organizações sociais, se as Oscips, se outras entidades dessa natureza são as melhores indicadas, mas nós temos que encontrar o modelo.

E é aí que eu acredito, é aí que eu acredito na eficiência deste governo, Laura, que nós estamos aqui defendendo. Eu acredito na eficiência do governo, ele já deu demonstração de seriedade, de competência, de responsabilidade. Mas tem que ter muito cuidado quando entrega a gestão de um hospital, a gestão de uma Fhemig às mãos dessas organizações. A grande maioria delas são lobos travestidos de cordeiros e visam apenas ao lucro. Visam apenas ao lucro. Na cidade do Dr. Hely Tarqüínio, eu estou sabendo que tem uma empresa lá, por demais conhecida, que vai se colocar, que vai se apresentar, e será uma catástrofe para o Município de Patos de Minas. Será uma catástrofe. São pessoas, nós sabemos, que são conhecidas e que não têm capacidade nenhuma para poder gerir nada neste estado.

Então eu fico dividido. A minha divisão é essa. Nós temos que mudar, nós temos que avançar, nós temos que modernizar, mas, por outro lado, nós temos um estado pesado, burocrático, que não sabe gastar, que gasta mal e que precisa efetivamente encontrar uma solução para que possa ser moderno, como nós precisamos, um estado avançado, que tenha condição, mas principalmente um estado que realiza para a população. É essa a grande verdade que nós temos que encontrar.

Não sei ainda o que eu vou fazer com o meu voto, mas neste momento eu não me sinto à vontade para votar o projeto do Professor Cleiton, um grande amigo, pessoa bem-intencionada, um grande professor, uma pessoa que eu respeito porque tem suas razões. Mas, por outro lado, nós temos que ter esse sentimento de avançar e de modernizar. Muito obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 4, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Inácio Franco (PV)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

– Registram “não”:

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Bruno Engler (PRTB)

Celise Laviola (MDB)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Valadares (PSDB)

João Leite (PSDB)

Laura Serrano (NOVO)

Léo Portela (PL)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Tito Torres (PSDB)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram "branco":

Carlos Pimenta (PDT)

Ione Pinheiro (DEM)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Hely Tarqüínio. Portanto, votaram "sim" 35 deputados; votaram "não" 22 deputados; houve 2 votos em branco, totalizando 59 votos. Está aprovado o Substitutivo nº 4, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 4, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 a 3. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

– Registram "sim":

Bartô (NOVO)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Doorgal Andrada (PATRI)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Valadares (PSDB)

João Leite (PSDB)

Laura Serrano (NOVO)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Raul Belém (PSC)

Tito Torres (PSDB)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram "não":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

– Registram "branco":

Arlen Santiago (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Coronel Sandro (PSL)

Ione Pinheiro (DEM)

O presidente – Votaram "sim" 17 deputados. Votaram "não" 39 deputados. Houve 4 votos em branco. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.088/2019 na forma do Substitutivo nº 4. Às Comissões de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.381/2020, do deputado João Leite, que cria o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Segurança Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Andréia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Bom dia, presidente. Bom dia, colegas deputados e deputadas. Presidente, eu me inscrevi para defender a emenda que foi proposta por nós ao projeto de lei que aprovo, do qual sou a favor. Eu quero dizer que esse projeto do deputado João Leite dialoga com as demandas e com a conjuntura deste momento para garantir a saúde dos agentes da segurança pública. Então, é extremamente importante que a gente produza dados. O objetivo da minha emenda, presidente, é justamente estender a proposta do deputado João Leite para garantir que a gente também faça o levantamento de dados sobre o autoextermínio dos trabalhadores da segurança pública.

E aí eu quero trazer aqui a voz de policiais em mais de trezentas denúncias que nós, da Comissão de Direitos Humanos, temos recebido deles, a grande maioria da Polícia Militar, dizendo, com lágrimas nos olhos, o desafio que é manter a saúde mental hoje no trabalho da segurança pública, o quanto eles têm visto famílias serem dilaceradas, o quanto têm sofrido com a perda de

amigos. Então, precisamos garantir que haja uma política preventiva da saúde mental dos policiais, dos agentes penais, da Polícia Civil, e avançar em produzir dados. Precisamos saber onde estão, como estão sendo tratados, se a segurança pública consegue acessar políticas que previnam estas situações. O suicídio, o autoextermínio não atinge apenas esse trabalhador que nós perdemos, mas toda a sua família, toda a comunidade atingida.

Por isso, presidente, com todo o respeito que tenho pela Comissão de Segurança Pública, quero dizer que há um equívoco, neste momento, em dizer que essa emenda não tem pertinência temática. O que nos propomos é garantir que o levantamento de dados consiga demonstrar que a violência e a vitimização dos policiais e dos agentes de segurança pública também podem vir pela ausência ou omissão do Estado. Então, quando o Estado não apresenta políticas preventivas e de tratamento, ele também está sendo violentador e está violando princípios dos direitos humanos. Presidente, estou aqui pedindo aos nobres colegas que aprovem essa emenda. Não há prejuízo ao projeto de lei. É muito mais que isso: nós estamos aqui atentos às várias denúncias a que precisamos dar encaminhamentos nesta Casa. São 300 denúncias na Comissão de Direitos Humanos de falta de política que cuide dos nossos agentes de segurança pública.

Para finalizar, quero dizer que esta emenda vai no sentido de garantir justiça e reparação. Justiça e reparação, porque nós precisamos de uma política qualificada, de uma política que trate da saúde mental, que trate da saúde dos trabalhadores da segurança pública. Precisamos de dados, precisamos de levantamentos, é preciso que a gente saiba onde estão e como estão sendo acompanhados – as famílias agradecem. E que a Comissão de Direitos Humanos desta Casa dê uma resposta concreta às demandas que têm nos chegado. Essa emenda, presidente, é extremamente necessária para que a gente, já este ano, comece a trabalhar e para que se inclua no orçamento da segurança pública a garantia de políticas que preservem a vida desses trabalhadores, desses jovens policiais que hoje estão clamando também por justiça para garantir a saúde deles e da família. Então, para cumprir um compromisso dos direitos humanos também dos policiais, nós precisamos cada vez mais investir no olhar da segurança pública que vai para além das demandas emergenciais. Nós estamos falando de um planejamento de cuidado e de acolhimento dessas denúncias que já chegaram e das que chegarão, porque, se não houver política que acolha e trate das denúncias que têm chegado, elas só vão aumentar.

Presidente, essas são minhas considerações; essa é a defesa. Quero que os meus colegas possam garantir que o projeto de lei, já extremamente qualificado do deputado João Leite, alcance ainda mais a qualificação necessária para a gente apresentar uma política de cuidado e de preservação da vida dos agentes de segurança no Estado.

O presidente – Com a palavra agora, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, gostaria de poder orientar essa votação. O projeto de lei que nós estamos votando, do deputado João Leite, que é membro efetivo da Comissão de Segurança Pública e que já presidiu a comissão por três biênios, é um projeto que trata de um tema específico. A vitimização dos profissionais de segurança pública, deputado Hely Tarquínio, no Projeto de Lei nº 1.381, de autoria do deputado João Leite, trata das situações deles em serviço, em razão da atividade. Tive a oportunidade de ser relator da matéria, dar o parecer favorável e opinar pela rejeição da emenda de autoria da deputada Andréia de Jesus. E por qual motivo nós rejeitamos naquele momento?

O Projeto de Lei nº 1.197/2019, do deputado Cristiano Silveira, que eu torno público aqui, diz o seguinte: "Fica instituído o Programa de Prevenção de Violências Autoprovocadas ou Autoinfligidas, com a finalidade de atender e capacitar policiais civis e militares para o autoinfligidas, com a finalidade de atender e capacitar policiais civis e militares para o auxílio e o enfrentamento da manifestação do sofrimento psíquico e do suicídio". E especialmente no inciso VI do art. 1º: "Art. 1º – A prevenção das violências autoprovocadas das instituições policiais do Estado de Minas Gerais observará as seguintes diretrizes. VI – O monitoramento da saúde mental dos profissionais de segurança pública das Polícias Civil e Militar". Portanto, esse é o projeto cuja emenda da deputada deve ser trazida dentro dele. Desse mesmo projeto eu serei relator e acatarei a emenda da deputada neste projeto, mas, no projeto do

deputado João Leite, nós estamos tratando da vitimização policial no exercício da atividade ou em razão da atividade. Por isso, ele não é o local adequado para tratar a matéria.

Estou tornando público porque, como presidente da comissão, temos a faculdade, Dr. Hely Tarqüínio, de avocar ou não a relatoria. Como rejeitei a emenda da ilustre colega deputada no Projeto de Lei nº 1.381, do deputado João Leite, que não trata dessa temática, é um corpo estranho, nós estamos abarcando, serei relator e acatarei a emenda da ilustre colega deputada no Projeto de Lei nº 1.197/2019, que é do deputado Cristiano Silveira, e que receberá o parecer favorável na nossa comissão porque é um tema que realmente precisa ser tratado.

Eu mesmo fui precursor aqui na Assembleia, já no ano passado, e realizamos uma audiência pública, Dr. Hely. V. Exa., como médico, sabe que esse assunto sempre foi muito espinhoso de tratar, que é a questão do suicídio, desse adoecimento mental, dessa doença que acaba levando ao suicídio. E isso sempre esteve ligado às corporações da segurança pública porque o servidor carrega uma arma não só em serviço, mas também fora de serviço, porque ele não deixa de ser policial.

Portanto, eu quero aqui orientar a votação pela aprovação do PL nº 1.381, de autoria do ilustre colega e brilhante parlamentar, o deputado João Leite, que trouxe um tema tão sabidamente, que participou da audiência pública, inclusive, mas não tratou desse tema. Estou aqui fazendo o convite de público que a emenda da colega deputada será acatada no projeto do deputado Cristiano Silveira. Portanto, a orientação deste parlamentar é votar "sim" ao projeto de lei do deputado João Leite e votar "não" à emenda que teve o parecer pela rejeição. Muito obrigado, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Gustavo Valadares. Portanto, votaram "sim" 68 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Ione Pinheiro (DEM)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

– Registram "não":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Duarte Bechir (PSD)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Léo Portela (PL)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Sargento Rodrigues (PTB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 28 deputados; votaram "não" 31 deputados, totalizando 59 votos. Está rejeitada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.381/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021, do deputado Hely Tarqüínio e outros, que acrescenta o § 6º ao art. 161 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Presidente, deputado Agostinho Patrus, deputadas e deputados, eu vou fazer aqui o encaminhamento favorável à aprovação da proposta de emenda constitucional para o 2º turno. E nessa linha de transparência, de explicitação de conteúdos dos projetos aqui analisados, gostaria de fazer um breve relato das poucas alterações realizadas para o 2º turno, por meio da aprovação do parecer para o 2º turno na Comissão Especial da qual fui relator.

Assim que nós aprovamos, em 1º turno, a proposta de emenda constitucional, sob a liderança do presidente, deputado Agostinho Patrus, ocorreram entendimentos no sentido de aperfeiçoamento da PEC, buscando preservar aquilo que ela tinha de muito importante – apresentada pelo deputado Hely Tarqüínio e vários deputados e deputadas –, que era a possibilidade de transferência direta, sem burocracia, mas com controle legal de recursos oriundos de créditos adicionais. Então, esse foi o ponto principal e o ponto preservado.

Por sugestão de instituições que participaram do acordo e também de deputados e deputadas e em entendimento com o governo, foi solicitado que houvesse uma transferência direta, mas dentro dos objetos constantes do acordo judicial do qual a Assembleia não participou. Há no art. 160-A da Constituição Mineira duas modalidades de transferência direta: a transferência especial e a transferência com finalidade definida. Então, nós estipulamos essas duas modalidades como passíveis de serem utilizadas para o repasse do recurso do acordo da Vale para os municípios. E colocamos, de maneira clara, a previsão de controle legal pelo Tribunal de Contas do Estado.

A pergunta que muitos fizeram foi: quem definirá e onde serão definidos esses objetos? Os objetos, preservada a autonomia do município na escolha, constarão do projeto de lei que será submetido à votação com uma prévia análise da Fiscalização Financeira e Orçamentária. Nesse projeto estarão estabelecidas as áreas nas quais os municípios poderão definir, decidir a aplicação. Dessa maneira, nós conseguimos eliminar qualquer impasse ou dúvida jurídica.

Então, nós garantimos na PEC – apresentada, repito, pelo deputado Dr. Hely Tarqüínio e com o apoio, já no 1º turno, de 70 deputados e deputadas – a transferência direta, sem burocracia, com uma modalidade prevista na Constituição – transferência com finalidade definida –, submetida ao controle legal do órgão de controle, que é o Tribunal de Contas do Estado, e também ao controle das câmaras municipais, e com as vedações, as restrições e as possibilidades decorrentes do acordo judicial estabelecidas de maneira clara no projeto de lei que votaremos em breve, no Plenário.

Então, esse foi o caminho do entendimento, repito, sob a liderança do deputado Agostinho Patrus, ouvidas as instituições de justiça, ouvido o governo. O governo participou. Porque o objetivo da Assembleia sempre foi aperfeiçoar o projeto, garantir a aplicação do recurso na ponta, fortalecer as políticas públicas locais, fortalecer a autonomia municipal, principalmente nesse terrível período de pandemia, cujos efeitos sociais, econômicos e sanitários ocorrem exatamente na ponta, nos municípios, afetando milhões de cidadãs e cidadãos mineiros.

Dessa forma, a proposta de emenda constitucional chega ao 2º turno aperfeiçoada, respeitada a diretriz fundamental de transferência simultânea, sem nenhum tipo de favorecimento político, com critério populacional de referência – absolutamente republicana essa forma de repasse –, com autonomia para o município decidir, porque as realidades locais são diferentes, e sem descaracterizar os fundamentos que nortearam o acordo judicial, mesmo que a Assembleia não tenha participado dele. Obviamente, um acordo judicial você respeita, mas a Assembleia também não poderia abrir mão da sua prerrogativa naquilo que compete à análise orçamentária de fazer os ajustes necessários.

Alguns outros pontos, com certeza, serão objeto de debate na comissão ou no próprio Plenário. Existe aí o mecanismo dos destaques daquilo com que eventualmente não concordarmos, mas em torno dessa emenda que fortalece as políticas públicas locais houve um amplo consenso, tanto é que obteve 70 votos aqui na Casa. E esse aperfeiçoamento vai no sentido de evitar qualquer tipo de questionamento jurídico.

Então, eu venho aqui fazer esse encaminhamento, agradecendo a todos os integrantes da comissão especial e pedindo o voto "sim" para que, dessa forma, a Assembleia Legislativa crie as condições jurídicas para que, quando da análise do projeto do acordo da Vale... Toda vez que eu falar desse acordo eu vou falar do crime cometido pela Vale em Brumadinho que matou 272 pessoas, como a Assembleia, por meio da CPI, mostrou. Portanto, isso é fruto de um acordo de reparação por um crime cometido contra vidas humanas, contra o meio ambiente e contra o Estado. Então, não é favor da Vale, não é favor do governo. E sempre lembrando a memória dessas 272 pessoas que perderam suas vidas. Vida humana é irreparável.

Então, eu peço o voto "sim", em 2º turno, a essa importante proposta de emenda constitucional que vai vigorar na Constituição – se aprovada e promulgada –, inclusive para créditos adicionais, recursos adicionais futuros, e não só em decorrência – espero que nunca mais ou cada vez menos – de tragédias criminosas como essa, mas em qualquer outra circunstância em que vier algum recurso adicional superior a 1% do orçamento total. A Assembleia tem essa prerrogativa, e conforme essa prerrogativa, sempre que passar para os municípios, poderá fazê-lo sem burocracia, de maneira obrigatória, republicana, sem favorecimento e de forma simultânea. Muito obrigado, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis, nos termos do art. 201, *caput*, do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram "não":

Guilherme da Cunha (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 66 deputados. Votaram "não" 2 deputados. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 109/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr., que susta os efeitos do Decreto nº 48.121, de 13/1/2021, que disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Alencar da Silveira Jr..

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores telespectadores da TV Assembleia – isso aqui nós criamos 25 anos atrás.

Sr. Presidente, eu vou lembrar, desde o início, esse decreto do governador. No início desta legislatura, foi feita, na Comissão de Transporte, várias discussões, e tiraram um decreto que não constava e que consta hoje. Naquela época, o secretário de Estado não autorizou a publicação da maneira como está sendo feita hoje. Ele deixou o cargo e veio outro secretário que, a pedidos, fez esse decreto.

O circuito fechado à lista de passageiros tem que existir, senão vai permitir a concorrência desleal que a gente vê hoje. E eu quero lembrar ao pessoal do fretamento – aqueles que trabalham com fretamento – que o deputado Alencar da Silveira Jr. não é contrário a esse tipo de atividade. Eu não sou contrário à extensão do tempo da frota, como é feito hoje na ANTT, salvo engano, de 22 ou 24 anos para os veículos, desde que estejam com segurança e sejam vistoriados. Esse fretamento é uma questão de respeito. Desde o início do governo, eu deixava bem claro isso, dessa maneira.

E o que me trouxe a fazer um projeto dessa natureza e mostrar ao Tribunal de Contas esse erro que existe no fretamento? Eu entrava em contato com o representante do Buser e me lembrava que fui autor de um projeto que deu passe livre para idosos e deficientes. Apresentei o projeto nesta Casa e, depois de muita briga com as empresas de transporte público – todos se lembram disso no mandato passado –, nós conseguimos aprová-lo. Eu falava para o pessoal que faz o famoso serviço de Buser: "Vocês têm que manter o serviço de passe livre para idosos e deficientes". E qual foi a resposta? "Deputado, gratuidade você vai procurar é no governo. Nós aqui não damos, não. Aqui é iniciativa privada, aqui todo mundo tem que pagar". Mas eu falei: "Mas existe uma lei que é aplicada ao transporte público, uma lei que nós conseguimos, com muita briga, aprovar, e contrariamos o pessoal das empresas de ônibus". "Deputado, tome suas providências". E as providências eu tomei, Sr. Presidente. Tomei as providências. Perguntei ao Ministério Público se estava certo o decreto, perguntei ao Tribunal de Contas se estava certo, e a resposta está aí.

Nós estamos ajudando o governador. Porque o governador não pode dar nenhuma concessão de transporte a ninguém. Esta Casa votou e aprovou o pagamento de todas as empresas que estão aí. Eles pagaram as concessões. Eu falava ao deputado Roberto: "Roberto, eles vão chegar a Viçosa e falar assim: 'Eu vou colocar um cartório aqui; o governador vai dar um cartório'". Ele não pode fazer isso, como não pode fazer o "serviço de fretamento", entre aspas, que nada mais nada menos é você encher um ônibus e sair. Com um detalhe: os ônibus das empresas que estão aí regularizadas só podem sair com 25% de passageiros dentro do carro; outros, agora, com 50% de passageiros, por causa da pandemia. Há um ano isso está funcionando desse jeito.

Mas o Buser, não. O Buser não tem regulamentação, o Buser sai lotado. Enchem o Buser, que não tem quadro de horário. De Montes Claros para Belo Horizonte são seis, sete, oito, nove. Sai com 1 ou sai com 10, mas tem que sair, tem que cumprir o horário. Não tem ninguém que sustente uma resolução, um decreto dessa maneira. Você está concorrendo.

Então vou deixar bem claro para as pessoas sérias do fretamento, que levam time de futebol, que levam turistas, que levam pessoas para enterro, que mandam a lista de passageiros, que vão e voltam com o mesmo número de passageiros: Esse, eu tenho de respeitar. Esse, nós temos que deixar. Esse, nós temos de trabalhar por eles. Data vênia, no início do mandato.

Mas, Sr. Presidente, a vida pega e paga para a gente algumas coisas que... Eu nunca imaginei que eu subiria nesta tribuna para falar o que eu vou falar aqui agora. Surpresa minha, eu recebo de um amigo, porque eu não sigo, um tuíter do Sr. Guilherme da Cunha: "Atendendo representação do deputado Alencar da Silveira Jr. que, no início do ano, teve seu nome envolvido em suposto esquema de vacinação clandestina, feito por empresários de ônibus, o TSE suspendeu decreto de frete. Isso beneficia quem? Os empresários de ônibus?".

Então gostaria de me dirigir exclusivamente a V. Exa., Sr. Guilherme da Cunha. Eu estou solicitando ao delegado da Polícia Federal, que está com o inquérito sobre as vacinações para convidar V. Exa. para prestar depoimento, eu não sou advogado, esclarecimento, com o que V. Exa. sabe, pois muitas vezes vai ajudar as investigações da Polícia Federal. Então V. Exa. afirmou. Então V. Exa. eu acho que tem de falar, porque falar, meu amigo, todo mundo fala. Quando eu fui perguntado, na Rádio Itatiaia e no gabinete do Cássio Soares, na semana passada, V. Exa. falou: "Mas você foi falar que eu era advogado do Buser?". Eu falei: "Não". O

jornalista Eduardo Costa me perguntou: "Deputado Alencar, você sabe se o Guilherme é advogado do Buser?". "Não sou eu que vou falar isso não. Pergunte para ele."

Agora eu estou perguntando para V. Exa.: V. Exa. é advogado do Buser? V. Exa. já ganhou dinheiro com o Buser? V. Exa. foi advogado dele por quantos anos? V. Exa. tem as procurações assinadas pelo Buser? V. Exa. tem de vir cá agora e falar. Eu vou fazer com V. Exa. o seguinte: o meu sigilo bancário nos últimos dois anos, durante esta legislatura, vai ser entregue para a Comissão de Ética desta Casa. Todo dinheiro que entrou na minha conta vai ser entregue à Comissão de Ética desta Casa. Meu sigilo telefônico está autorizado a ser quebrado, desde o primeiro dia nesta Casa, para a Comissão de Ética. Agora V. Exa. vai fazer também. V. Exa. vai quebrar o sigilo de V. Exa. e do escritório de V. Exa. Vamos ver se não tem dinheiro de Buser lá na sua conta. Vamos ver se V. Exa. não ganhou nada do Buser. V. Exa. é um advogado que defende a iniciativa privada. V. Exa. é um advogado. Então, pau que dá em Chico dá em Francisco. O que V. Exa. apresentar à Comissão de Ética, eu vou apresentar também. Vamos ver se eu tenho ligação, se eu já recebi dinheiro de empresário de ônibus. Vamos ver! Faço esse desafio a V. Exa. V. Exa. foi ou não foi advogado do Buser? V. Exa. não brigou e perdeu várias questões em nome do Buser? V. Exa. fez várias defesas.

V. Exa. agora apresenta um projeto... Trabalhou com marca de Buser para beneficiar esse pessoal de transporte. Pior, usa o pessoal do fretamento para falar que o Alencar é contra. Sou contra não, Guilherme. Eu sou contra, única e exclusivamente, a não utilização do circuito fechado. Não adianta sair daqui, ir para Montes Claros, para Valadares, para Betim. Vai com uns passageiros e voltam com outros. Não adianta não, deputado Guilherme.

V. Exa. eu acho que... Nunca, em 25 anos, ou 26 anos, ou 27 anos nesta Casa, nunca aconteceu isso que está acontecendo. V. Exa. chega aqui, fala e acontece. Na semana passada, do presidente; esta semana, no Twitter, do deputado Alencar; amanhã vai ser do Ulysses; depois de Tadeuzinho; depois de Hely Tarqüínio; depois de Sargento Rodrigues, e vai ficar por isso mesmo? Aqui não, aqui não. E V. Exa. falou e vai ter que provar. V. Exa. falou e vai ter que provar, porque olha aqui: eu tenho um passado limpo. Tudo que eu defendo e defendi até hoje defendi por causa dos meus princípios e das minhas ideias.

Estou vendo aqui: "Deputado Alencar da Silveira é defensor do jogo do bicho." Defendo, sim, a legalização do jogo no Brasil. Defendo, sim, banqueiro de jogo de bicho pagando imposto, cambista do jogo do bicho reconhecido como trabalhador que é, tendo fundo de garantia, 13º salário e banqueiro pagando imposto. Defendo sim, deputado Guilherme. Defendi o Ficha-limpa desta Casa. Fui o primeiro do Brasil a colocar um projeto aqui, mesmo perdendo apoio de alguns prefeitos, porque tinham problemas com suas prestações de contas. Fui o primeiro e esta a primeira Assembleia que aprovou a Lei Antifumo, mesmo tendo em Minas Gerais uma companhia de cigarros, lá em Uberaba, Uberlândia. Aprovei a Lei Antifumo, constitucional, que obrigava os bares, ficou todo mundo bravo porque tinha de fazer fumódromo.

Eu não tenho rabo preso não, Guilherme. Agora, V. Exa. não adianta colocar na rede social o que V. Exa. coloca. V. Exa. tem que explicar para esta Casa; V. Exa. tem que explicar para a opinião pública quanto custa um projeto dessa natureza. Vende a ilha da fantasia e não entrega nem o Tattoo. Agora V. Exa. pode ter certeza. Falei com V. Exa., na quinta ou na sexta-feira, que não se faz isso.

V. Exa. não aprende. Quando não faz aqui, faz na rede social. Isso aqui é muito feio, porque V. Exa. vai ter de provar, vai ter de mostrar. Espero aqui, nesta tribuna, que V. Exa. fale se foi ou não advogado do Buser, se é ou não defensor de um transporte que não tinha regulamentação até V. Exa. forçar o governo a assinar um decreto dessa natureza. Vamos chamar o secretário anterior aqui e ouvir dele quais foram os argumentos de V. Exa.

Deputado Guilherme, quando não conseguimos vencer o jogo, não falamos que o jogador é ruim, não; temos de respeitar os colegas. O que você fez foi uma falta de respeito com este deputado, com sua rede social e com esta Casa também. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado Guilherme da Cunha.

O deputado Guilherme da Cunha – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas; boa tarde em especial aos fretadores que ansiosamente aguardam a votação feita por esta Assembleia para saber se vão continuar trabalhando ou se vão ser prejudicados em seu ganha-pão, em sua atividade que dá dignidade e sustento às suas famílias; boa tarde também ao deputado Alencar, que me antecedeu, que falou de maneira enérgica, bonita inclusive.

Deputado, só para que não reste dúvida – e acho importante tratar desse tópico –, eu fui advogado da Buser desde a fundação dela até a minha eleição; e foi através dessa atividade inclusive que fiquei conhecendo a regulação do setor. V. Exa. disse que o setor não tinha regulamentação, mas ele sempre teve – e muito ruim por sinal; é uma regulamentação que sempre foi feita para beneficiar os poderosos, para garantir o monopólio das grandes empresas de ônibus do nosso estado, meia dúzia de famílias com excelentes conexões e que tinham as benesses do poder a impedir que tivessem qualquer forma de concorrência e a garantir os seus lucros e seus ganhos. E, ao tomar conhecimento, deputado, dessa regulamentação, comecei a trabalhar na minha atividade privada de advocacia contra ela – e com sucesso. V. Exa. disse quantas vezes argumentei e quantas vezes perdi. Eu ganhei. A Buser hoje tem uma liminar que garante a sua operação. Toda essa construção feita por V. Exa., a beirar o ódio, contra uma empresa específica, uma empresa que talvez, por sua organização, inovação e porte, tenha condição de efetivamente desafiar o monopólio das empresas de ônibus, é, de certa maneira bastante inútil, sabia, porque, com ou sem decreto, a Buser tem a liminar e vai continuar operando; liminar essa que consegui.

Mas, no curso dessa atividade e vendo como o setor era injusto, mesmo com a vitória, mesmo com a liminar, ficou em mim o amargo, o sabor amargo da injustiça, o sabor amargo de ver que as regras continuavam beneficiando os poderosos e que, eventualmente, só quem tinha porte para contratar advogados especializados, como era o meu caso, tinha condição de trabalhar. Aí resolvi, por mais vantajoso financeiramente que fosse trabalhar por apenas um dos concorrentes do setor, por mais que isso pudesse me dar elevados ganhos, haja vista que a Buser estava outro dia num anúncio lá na Times Square, em Nova Iorque, para abrir ações na Nasdaq – esse é o porte a que ela está chegando, uma empresa de dois mineiros da nossa idade, da minha, não, da sua... Então, apesar das vantagens econômicas de continuar trabalhando por essa empresa, o que eu queria mesmo era mudar as coisas, o que eu queria mesmo, por uma ideologia talvez inocente, era mudar o mundo e fazer com que as regras injustas caíssem para todos e não só para aqueles que tinham condições de contratar os advogados, e a única maneira de fazer isso era através da política. Então, me lancei para a política, me lancei candidato a deputado estadual. Tive, ao longo da minha campanha, uma plataforma muito, muito clara, muito explícita em dizer que eu era advogado da empresa, advogado da Buser e que, através disso, conheci as injustiças do setor e estava disposto a ir para dentro da política para mudar a injustiça dessas regras. E a população confiou em mim e me elegeu, sabendo disso desde o primeiro momento – há vídeo meu de campanha falando isso. Eleito, fiz o que tinha de ser feito: rescindi o contrato com a Buser para que não restasse conflito de interesse. Financeiramente não foi bom, mas é algo de que não me arrependo em momento nenhum, porque o sorriso no rosto não há dinheiro que pague: o sorriso no rosto de estar fazendo o certo, o sorriso no rosto de estar protegendo quem quer trabalhar, o sorriso no rosto de, eventualmente, desafiar essas poucas famílias poderosas e suas mais poderosas ainda conexões, inclusive dentro do Poder, para permitir que os pequenos tenham chance, que os pequenos tenham vez, que os pequenos tenham voz. E eles tiveram, porque, ao longo desses dois primeiros anos de mandato, não foi 1, não foram 2 ou 10 reuniões que fiz para apresentar argumentos ao governo do Estado de Minas Gerais, mostrando como a regra era injusta e como precisava mudar a regulamentação que sempre existiu.

E aqui faço questão de mergulharmos um pouquinho nessa regulamentação e no que era necessário mudar. Ela tinha três pontos – e aqui já passo à fala aos colegas para que fique bastante explícito o que poderemos votar ou não logo mais – que não faziam nenhum sentido no aspecto de segurança do transporte, sequer de qualidade do serviço de transportes, mas eles garantiam o monopólio dos poderosos. Basicamente, a regra do circuito fechado, que o deputado Alencar falou que é absolutamente necessário porque é o que caracteriza o transporte fretado. Mentira!

Pode ser o que caracteriza em Minas, onde se pretende ou se costumava proteger os poderosos. Mas não é, por exemplo, o que se exige na regulamentação federal. A ANTT, na definição do serviço de frete, não exige que o mesmo grupo que faz a viagem de ida faça a viagem de volta. Em âmbito federal já são permitidos grupos diferentes fazendo trechos diferentes – um faz a ida, o outro faz a volta. Porque não faz sentido, no aspecto de segurança ou qualidade, fazer essa exigência das pessoas. O serviço tem que ser regulado no aspecto do prestador. Qual é a qualidade do ônibus? Tem seguro? Que imposto vai pagar? E o motorista? Está bem treinado? Isso faz sentido. Não faz sentido exigir do consumidor uma determinada conduta: consumidor, eu exijo que você faça viagem de ida e volta com as mesmas pessoas. Essa exigência não existe no cenário nacional, não existe também em outros estados. São Paulo é um exemplo. A regulamentação da Artesp não exige circuito fechado. Mas aqui, em Minas, essa exigência existia.

Eu fiz questão de mostrar ao governo do Estado que ela não fazia sentido e que já havia precedentes de outros locais da regulamentação que permitem maior liberdade de trabalho para quem é fretador, e liberdade também de consumo para quem deseja viajar, de modo que as pessoas tivessem mais opções de viajar com mais conforto, com mais segurança e mais barato. Mais barato, Alencar, é dinheiro no bolso do cidadão. Eu quero que o cidadão fique com esse dinheiro no bolso dele, em vez de ir para o Luiz Carlos Gontijo, por exemplo; em vez de ir para o Rubens Lessa. Eu prefiro esse dinheiro no bolso do cidadão. Acredito que a maioria aqui de V. Exas. preferem esse dinheiro no bolso do cidadão.

Essa era uma das regulamentações absolutamente teratológicas, absurdas, que existiam na norma anterior. Mas havia outras. Havia uma que era quase que o requinte de crueldade da primeira exigência, pois se exigia circuito fechado, o mesmo grupo que faz a viagem de ida faz a volta. Exigia também que todo o grupo tivesse a mesma finalidade no transporte. Resumindo: vamos fazer um grupo para ir para Juiz de Fora. Se uma pessoa estivesse indo assistir a um jogo do Tupi, a outra pessoa estivesse indo para participar de uma entrevista de emprego, e uma terceira pessoa para visitar um parente, com um grupo de quatro ou cinco querendo passar um final de semana no Ibitipoca, não pode. Aliás, não podia, porque a regra exigia que todo mundo estivesse indo assistir a um jogo do Tupi, todo mundo indo para o Ibitipoca. As pessoas não podiam se juntar para contratar um transporte pelo interesse – olhem que absurdo – no transporte. Elas tinham que contratar um pacote de viagem basicamente, e o transporte virar um acessório. Essa regra também caiu no novo decreto. Assim como caiu uma exigência que eu até entendo que fazia sentido alguns anos atrás, que era a exigência da lista de passageiros com 12 horas de antecedência. Por que fazia sentido há alguns anos atrás? Porque, antes da internet, dos smartphones, para sair para o seu serviço de rua, o fiscal tinha que levar a lista impressa; e o regime de escala desses fiscais é de 12 por 36 horas. Então, se ele teria um turno de 12 horas, ele precisava da lista na sua mão antes de sair para o turno, ele precisava de mais de 12 horas para poder fazer a boa fiscalização. Hoje em dia, com smartphone, internet, isso é absolutamente descabido. A lista está on-line, o fiscal acessa de onde estiver. Ele acessa do posto da Polícia Rodoviária, ele acessa do posto do DER, ele acessa das blitz nas ruas. Está on-line, a modernidade chegou, e junto com ela a exigência ficou absolutamente descabida.

São estas três regras basicamente que mudaram da regulação anterior para a nova regulação: acabar com o circuito fechado, que já não existia em outros lugares e continuava existindo aqui – e esse é o maior entrave para que mais pessoas possam trabalhar no setor; acabar com a finalidade comum de todos os passageiros na viagem; e permitir que os grupos sejam fechados com menos de 12 horas de antecedência para a partida.

Se isso parece absurdo para cada um de V. Exas. que estão aqui, faz sentido sustar o decreto do governador. Se parece um absurdo as pessoas, para viajar, no fim das contas, fazerem um grupo diferente para ir e para voltar, um absurdo cada pessoa querer fazer uma coisa na cidade de destino, aí eu entendo sustar o decreto do governador. Agora, se parece razoável, razoável... E aqui eu não estou dizendo da concordância absoluta, mas dar liberdade ao governador, da discricionariedade que ele tem, na função dele. Se parece razoável que possa um grupo viajar só a ida, e um grupo diferente viajar a volta, tal qual é em Brasília – Brasília, não, no Brasil inteiro, São Paulo –, o mínimo que a gente tinha que fazer era respeitar o decreto do governador e a escolha que ele fez na sua atividade de expedição de decretos. Respeito entre Poderes.

Diverge da ideia? Tudo bem. Convido o deputado Alencar inclusive a apresentar um projeto de lei com o que ele considera que talvez seja a melhor regulação, mas não sustar o decreto do governador, porque absurdo ele não é. E eventualmente alguns argumentos aqui apresentados mostram que a intenção podia ser uma, mas o resultado prático é outro. Muito foi falado sobre gratuidade, que o ônibus da rodoviária é obrigado a transportar pessoas com gratuidade, mas não foi apresentado um projeto de lei para obrigar a gratuidade no transporte fretado. Isso resolveria o problema da gratuidade suscitado pelo deputado Alencar. Não, o que ele sugeriu foi sustar todo o decreto, e exigir que os grupos voltem a ter a finalidade comum. Aliás, nem isso, porque só vai sustar mesmo, e a gente vai ficar sem regra.

Outro ponto que foi apresentado é quadro de horário, que o concessionário da rodoviária é obrigado a cumprir quadro de horário. O quadro de horário é sugerido pelo próprio concessionário. Ele cumpre o horário que ele sugere. E se ele está achando que o horário é ruim, muda o horário. Ele sugere o quadro de horário.

Falta eventualmente esse entendimento maior do setor, assim como faltou eventualmente na análise da Comissão de Transporte, que insistiu muito no fato, aliás, na lenda, de que qualquer forma de concorrência vai desestabilizar e inviabilizar todo o setor de transporte em Minas Gerais, porque ele só funciona mediante subsídio cruzado, significando a crença de que linhas mais rentáveis têm parcela de seus ganhos destinados para cobrir prejuízos em linhas menos rentáveis. Eu não sou membro da Comissão de Transporte, mas eu tenho profundo interesse pela matéria, de maneira tal que estudei todos os contratos de concessão de Minas Gerais – todos –, e posso garantir com todas as letras, com toda a certeza, sem bravata e sem chutar: não existe subsídio cruzado entre os contratos de concessão de Minas Gerais, isso é uma lenda. E é uma lenda convenientemente usada e plantada para favorecer as grandes empresas e os poderosos a manterem seus privilégios, sob uma ameaça vazia de que o sistema vai colapsar.

Esta Assembleia precisa, neste momento, aprofundar esse debate. É o que me parece. Não é de todo mau que a gente esteja agora discutindo isso. E a sugestão que faço é que a gente tenha um pouco mais de juízo nessa pauta para não tirar o ganha-pão de tanta gente, no afogadilho das horas, num projeto que entra em tramitação a jato, com duas reuniões extraordinárias da CCJ na sexta-feira, com uma reunião na Comissão de Transporte e com Plenário, em 1º turno, na segunda-feira. Aliás, tenho toda certeza de que o desejo é fazer passar em Plenário ainda antes do recesso.

Então, em vez desse atropelo, que a gente faça o justo debate. O decreto já está em vigor há seis meses; se fosse para o caos acontecer, ele já teria acontecido, e não é o que gente está vendo. Não colapsou nada. O que aconteceu foi que mais de duzentos municípios passaram a ter conexões que não tinham antes. O que aconteceu foi um crescimento de mais de 100% no transporte fretado, garantindo renda, trabalho e oportunidades para milhares de pequenos fretadores no nosso estado.

Estou falando de pequenos fretadores, e talvez, por isso, eles estejam esquecidos, invisíveis. Não é um setor que, de repente, de um dia para o outro, vem aqui, marca uma reunião e agradece, em sessão solene da Assembleia, os benefícios obtidos. Eles são pequenos, eles são invisíveis, mas não para mim, e, tenho certeza, não para muitos de V. Exas. Essas pessoas merecem o nosso cuidado na hora de legislarmos sobre o ganha-pão delas.

Essa é a sugestão que fica, já que o próprio deputado Alencar sugeriu que se chamasse o secretário anterior para que ele falasse sobre o tema, e vamos chamá-lo mesmo. Vamos chamar o secretário anterior, o Marco Aurélio, vamos chamar o atual secretário, e vamos chamar os fretadores que estão lá fora para saberem se vão poder continuar trabalhando ou se vão tomar um tiro de morte desta Assembleia. Vamos chamar também o Sr. Luiz Carlos Gontijo, Rubens Lessa e demais grandes empresários do transporte em Minas Gerais. Vamos fazer uma audiência pública aqui. Vamos conversar com a população que pega esses ônibus. Vamos conversar com as pessoas que querem pagar mais barato e viajar com conforto e segurança. Quem sabe a gente faz uma visita para inspecionar como são esses ônibus – às vezes é dito que eles não têm segurança nenhuma – e perceber que eles têm até sensor de fadiga para o motorista dentro deles. Quem sabe?

A sugestão que faço, deputado Alencar, autor que é desta proposição, é que V. Exa. me ajude nisso. Ajude-me a conversar com o deputado Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, para que a gente marque essa audiência pública, para que a gente faça as coisas direito, para que gente tenha a discussão necessária sobre o ganha-pão das pessoas que estão lá fora e de tantas outras que não puderam vir aqui hoje, porque um dia de trabalho para elas conta, faz falta, tira comida da mesa; e também para tantos e tantos outros que, espalhados por Minas Gerais, talvez hoje estejam com medo de estar transportando seu último grupo, antes de voltarem para uma miséria e antes de voltarem para uma situação de penúria que esta Assembleia vai impor a eles.

Vamos fazer essa audiência pública, deputado. Vamos conversar. Vamos fazer visita, vamos fazer audiência pública, vamos fazer o justo debate, mas não vamos passar o trator sobre essa gente que só quer trabalhar. Não vamos fazer as coisas dessa maneira, porque elas não merecem; com toda certeza, não merecem.

Feitas essas breves considerações, o que peço aos colegas é a rejeição desse projeto de resolução tão danoso para tanta gente e que beneficia tão poucos; peço especialmente a rejeição do afogadilho das coisas. A matéria não vai se esgotar. A gente ainda terá oportunidade de discuti-la através de projeto de lei, que é a maneira correta, e não significa que será só no ano que vem, porque ela ficará prejudicada. Significa apenas que, enquanto discutirmos, a gente não vai jogar ninguém na miséria; enquanto discutirmos, a gente não vai jogar ninguém no desemprego, a gente não vai levar nenhuma família ao desespero.

Só para lembrar, o setor de turismo é um dos que mais empregam no nosso estado; é o setor que mais sofreu ao longo da pandemia; e é o setor que está para tomar um tiro na cabeça desta Assembleia, justo na hora em que as coisas começam a melhorar e que, aparentemente, as atividades vão poder voltar. É de chorar que uma coisa dessa esteja acontecendo. Tenho certeza de que poderei contar com o apoio dos colegas para que isso não prospere.

Deputado Alencar, vamos fazer esta audiência pública juntos? Temos o seu compromisso?

O deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte) – Deputado Guilherme, quero que você me dê, pelo menos, o endereço da garagem da Buser, porque ninguém sabe onde é.

O deputado Guilherme da Cunha – Deputado Alencar, vamos fazer esta audiência pública juntos?

O presidente – Deputado, nós não podemos...

O deputado Guilherme da Cunha – Perfeito, presidente, não podemos bater papo. O senhor tem razão. Aqui não é lugar para bater papo, é lugar para a gente tentar fazer a justa defesa do povo mineiro, o que acredito que tenha sido adequadamente feito e também tenha ficado muito claro a respeito do que vai ser benéfico ou não para a população, do que vai permitir ou não que as pessoas trabalhem e do que vai permitir ou não que as pessoas tenham mais dinheiro no bolso quando precisarem viajar.

Deputadas e deputados, peço o "não" de V. Exas. a esse projeto de resolução. Peço, ainda, ao deputado Alencar que me responda posteriormente se a gente vai ou não vai fazer essa audiência pública juntos, porque esse trator não pode passar. Muito obrigado.

O presidente – Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa as Emendas nºs 1 e 2, que foram publicadas na edição extra do dia 12/7/2021.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda do deputado Guilherme da Cunha, que recebeu o nº 1, e uma do deputado Bartô, que recebeu o nº 2, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Transporte para parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 57/2016, do deputado Tadeu Martins Leite, que dispõe sobre a instituição e a gestão de aglomerações urbanas. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da Plataforma Silegis. A

presidência lembra ao Plenário que o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis, nos termos do art. 192, *caput*, do Regimento Interno. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registra "não":

Neilando Pimenta (PODE)

– Registra "branco":

Coronel Sandro (PSL)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Charles Santos. Portanto, votaram "sim" 61 deputados. Votou "não" 1 deputado. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 57/2016 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 68/2017, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1,

que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Coronel Henrique (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Charles Santos. Portanto, votaram "sim" 58 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 68/2017 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.192/2017, do deputado Léo Portela, que dispõe sobre a Semana da Conscientização e Combate à Depressão, com a finalidade de informar e conscientizar os estudantes das escolas públicas do Estado de Minas Gerais sobre a importância da prevenção contra essa doença, de forma a garantir os objetivos fundamentais da solidariedade e da promoção do bem de todos, previstos na Constituição da República de 1988, bem como os direitos fundamentais à vida e à dignidade da pessoa humana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Tadeu Martins Leite. Portanto, votaram "sim" 62 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.192/2017 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.420/2017, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Natércia o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 60 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.420/2017 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.454/2017, do deputado Gustavo Santana, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacinto o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Gustavo Santana, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 62 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

– Registra “branco”:

Coronel Sandro (PSL)

O presidente – Votaram "sim" 56 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.454/2017 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 149/2019, da deputada Leninha, que altera a Lei nº 20.608, de 7/1/2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registra “não”:

Bartô (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 61 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 149/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 177/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários de, quando constatarem indícios de maus-tratos aos animais atendidos, comunicar o fato à Polícia Judiciária. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 63 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 177/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 684/2019, do deputado Carlos Henrique, que autoriza a Secretaria de Estado de Segurança Pública a facilitar a emissão de carteira de identidade para os alunos da rede estadual de ensino. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 63 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 684/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 781/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, que dispõe sobre a divulgação, em delegacias de polícia, do direito ao ressarcimento do IPVA das vítimas de roubo ou furto de veículo automotor no âmbito do Estado. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram "sim" 62 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 781/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.002/2019, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tabuleiro o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 62 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.002/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.172/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pratápolis o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Léo Portela (PL)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Antonio Carlos Arantes. Portanto, votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Antonio Carlos Arantes. Portanto, votaram "sim" 59 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.172/2019 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.237/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arcos o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Antonio Carlos Arantes. Portanto, votaram "sim" 58 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.237/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.243/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a garantia de disponibilização de alimento e água para os animais de rua pelos cidadãos, em espaços públicos, no Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram "sim" 54 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.243/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.182/2016, do deputado Noraldino Júnior, que determina a fixação de placa informativa com o número do telefone do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Fernando Pacheco (PV)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Zé Guilherme (PP)

– Registram “não”:

Bartô (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Retifique-se o voto da deputada Laura Serrano para "branco". Registre-se o voto "sim" do deputado Noraldino Júnior. Portanto, votaram "sim" 53 deputados. Votou "não" 1 deputado. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.182/2016 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 420/2019, do deputado Doutor Jean Freire, que declara como patrimônio cultural e imaterial do Estado o Festival de Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha – Festivale – e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram "branco":

Bartô (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 53 deputados. Não houve voto contrário. Houve 2 votos em branco. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registra "branco":

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 53 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 420/2019 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Cultura.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 736/2019, do deputado Cássio Soares, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da crise financeira pelos municípios em decorrência da decretação de calamidade financeira no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registram "não":

Bartô (NOVO)

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 52 deputados. Votaram "não" 2 deputados. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.185/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que institui o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica nas regiões Sul e Sudoeste de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

– Registra "não":

Bartô (NOVO)

O presidente – Votaram "sim" 53 deputados. Votou "não" 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.185/2020 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.525/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o art. 23 da Lei nº 15.775, de 17/10/2005. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto "sim" do deputado Bartô. Portanto, votaram "sim" 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Transporte.

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

O presidente – Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021, do deputado Hely Tarqüínio e outros, que acrescenta o § 6º ao art. 161 da Constituição do Estado. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À promulgação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 57/2016, do deputado Tadeu Martins Leite, que dispõe sobre a instituição e a gestão de aglomerações urbanas. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 314/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre o cadastramento para estágio dos alunos da rede pública do ensino médio estadual; altera o art. 8º da Lei 12.079/96, e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.192/2017, do deputado Léo Portela, que dispõe sobre a Semana da Conscientização e Combate à Depressão, com a finalidade de informar e conscientizar os estudantes das escolas públicas do Estado de Minas Gerais sobre a importância da prevenção contra essa doença, de forma a garantir os objetivos fundamentais da solidariedade e da promoção do bem de todos, previstos na Constituição da República de 1988, bem como os direitos fundamentais à vida e à dignidade da pessoa humana. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.420/2017, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Natércia o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.454/2017, do deputado Gustavo Santana, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacinto o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 149/2019, da deputada Leninha, que altera a Lei nº 20.608, de 7/1/2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 177/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários de, quando constatarem indícios de maus-tratos aos animais atendidos, comunicar o fato à Polícia Judiciária. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 684/2019, do deputado Carlos Henrique, que autoriza a Secretaria de Estado de Segurança Pública a facilitar a emissão de carteira de identidade para os alunos da rede estadual de ensino. Em discussão, o

parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 781/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, que dispõe sobre a divulgação, em delegacias de polícia, do direito ao ressarcimento do IPVA das vítimas de roubo ou furto de veículo automotor no âmbito do Estado. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.002/2019, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tabuleiro o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.010/2019, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.172/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pratápolis o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.237/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arcos o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.243/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a garantia de disponibilização de alimento e água para os animais de rua pelos cidadãos, em espaços públicos, no Estado. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter o parecer a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarqüínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 45 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de logo mais, às 16 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/7/2021

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122/2021; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; discursos do deputado Ulysses Gomes e da deputada Beatriz Cerqueira; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124/2021; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação nominal do projeto; aprovação – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Designação de relator; emissão dos Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 122 e 124/2021 pelo relator – Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 122/2021; aprovação – Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 124/2021; aprovação – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 16h5min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Professor Cleiton, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122/2021, da Mesa da Assembleia, que reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021. Nos termos do art. 3º da Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* de 10 de fevereiro de 2021, a presidência designou relator da matéria o deputado Raul Belém. Com a palavra, o deputado Raul Belém, para emitir seu parecer.

O deputado Raul Belém – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer para Turno Único do Projeto de Resolução nº 122/2021 foi publicado na edição anterior.

O presidente – Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Presidente Agostinho, deputadas, deputados, todos que nos acompanham pela TV Assembleia. Presidente, um encaminhamento rápido, favoravelmente. A gente sabe da importância de se manter o estado de calamidade, assim, obviamente, de forma coerente, como a gente tem feito com vários municípios. O estado de calamidade não diz respeito somente à questão financeira; diz respeito também ao enfrentamento do momento, que requer, muitas vezes, agilidade na compra de medicamentos, na execução de ações. O estado de calamidade impõe ao governante, seja nos municípios ou no governo do Estado, celeridade, agilidade; exige capacidade de agir de forma célere, seja, como eu disse, na compra de medicamentos, seja em ações que o governo precise, necessite fazer.

No entanto, é importante registrar, para que não tenhamos dúvida, que o estado de calamidade não se reflete na situação financeira do Estado. Como, em algum momento, pode-se colocar para a sociedade: o Estado está passando por um estado de calamidade, e, nesse sentido, está com dificuldade, por exemplo, de pagar seus funcionários em dia; o Estado está em estado de calamidade, então está com dificuldade de repassar o dinheiro para as prefeituras; o Estado está com decreto de calamidade pública, então ele está com dificuldade de promover ações de combate à pandemia. Não é isso. O que nós estamos fazendo aqui é estender um estado de calamidade para permitir ao Estado agir, confrontar, combater a pandemia de forma mais ágil; e possa, com isso, não deixar faltar medicamentos, não deixar de fazer os repasses aos municípios.

Nós encerramos a CPI dos Fura-Filas denunciando – e encaminhamos essa denúncia ao Ministério Público –, por prática de peculato, servidores do Estado, do alto escalão do governo do Estado: o ex-secretário de Estado de Saúde, o seu ex-chefe de gabinete, adjunto, e a diretora da área de imunização do Estado. Todos eles, porque resolveram se apropriar de um bem que é dos municípios, que são as vacinas, que deveriam ser destinadas para a reserva técnica. Leia-se: reserva técnica é um pequeno percentual de vacinas que é guardado para uso, caso seja necessário. Essa reserva é para casos como os que já aconteceram em lugares que perderam vacinas por causa da temperatura, de carro que tombou, porque as vacinas foram roubadas ou alguma cidade estava com agravamento da pandemia e precisava de mais vacinas, e aí tem-se um percentual de reserva técnica.

O governo do Estado, o governo Zema optou, em fevereiro, quando ainda tínhamos apenas a vacinação para idades em torno de 80 anos e quase 30% de profissionais da linha de frente da saúde ainda sem terem sido vacinados, em se apropriar da vacina e se autoimunizar – um privilégio. É claro que muitos servidores que teriam direito participaram por obrigação, por determinação do secretário, desse procedimento, um procedimento irregular, o que não os leva à responsabilidade dessa vacinação; mas aquele, sim, que tomou a decisão é diferente. O secretário tomou essa decisão, e, no primeiro momento, o governador Zema optou em mantê-lo; depois que viu a gravidade do assunto, acabou por demiti-lo.

Agora foi comprovada via CPI dos Fura-Filas essa grave irregularidade, duas delas: primeiro, a irregularidade na vacinação; segundo, a gravidade da irregularidade de não se gastar o mínimo necessário e constitucional na saúde, muito menos o necessário para o combate à Covid durante o ano de 2020, na pandemia, sendo que o Estado, nesse período, aumentou sua arrecadação. Aí é mais grave ainda: o Estado que, ao longo de 2020, aumentou a sua arrecadação e que, em 2021, tem aumentado a sua arrecadação não tem transferido recursos referentes à saúde para as prefeituras. O presidente da Associação Mineira dos Municípios esteve na CPI denunciando, confirmando inclusive aquilo que foi publicado pelo Tribunal de Contas do Estado: que o Estado de Minas Gerais deve quase R$7.000.000.000,00 aos prefeitos no que diz respeito ao repasse da saúde – e em meio a uma pandemia. O mesmo Estado que, no ano de 2020, a título de compensação de perdas, recebeu do governo federal R$3.000.000.000,00, em quatro parcelas de R$750.000.000,00. Digo novamente: R$3.000.000.000,00; e gastou apenas R$1.000.000.000,00, 1/3 do que recebeu. Será que os prefeitos, será que os municípios não estão precisando de dinheiro, desse dinheiro que o Estado guardou em meio à pandemia? Será que as santas casas, os hospitais, assim como a presidente da Federassantas, estando na CPI, também confirmou, têm atraso de repasse do Estado? Olhem a dificuldade que os nossos hospitais, as santa casas têm passado, por falta de recursos, para a compra de medicamento, para a ampliação de atendimento de profissionais, para a ampliação de leitos. E o Estado está guardando dinheiro.

Falei no fechamento da CPI que parece um governador do estilo Tio Patinhas, que quer acumular dinheiro. Não podemos fazer com que o Estado viva dessa forma. A situação não está boa. Pode não estar ideal a situação do Estado, mas ele está aumentando a arrecadação, e temos que garantir que esse recurso seja transferido de forma coerente, justa e necessária, porque esta é a necessidade do momento, o combate à pandemia requer investimentos do Estado. Minas Gerais foi, em 2020, o único Estado que, se comparado a 2019, diminuiu seu investimento na área da saúde, sendo que os municípios, deputados e deputadas – todos os prefeitos são prova, quem os está visitando sabe dessa questão –, os prefeitos estão aumentando esse investimento; em alguns lugares, dobrando o mínimo – 15% – que eles devem gastar em saúde; há lugar que está gastando 30% em saúde. Por que está gastando tanto? Porque o momento requer esses investimentos. Na vida pública não existe outra forma de se comprovar prioridade que não seja o orçamento; o resto é discurso. "É prioridade para o governo"... O governador pode dizer que é prioridade, mas a prova se dá no orçamento; se colocou o dinheiro lá, ele está realmente priorizando aquilo. Caso contrário, é falácia. Infelizmente, em algumas ações, a gente tem detectado isso no Estado.

Para encerrar, presidente, no que diz respeito à votação que estamos encaminhando aqui, favorável ao estado de calamidade, que não fique essa dúvida de que esse estado de calamidade permita que o governador se esconda atrás dele para não cumprir com as suas obrigações. E principalmente: o governador, nessa semana que passou, deu entrevista na TV, falando do seu governo, da transparência, da forma como o governo procura talvez ser transparente. Trago aqui para encerrar só a fala do governador nesse sentido. (– Aproxima o celular do microfone.)

E eu perguntaria, já que ele não tem nada a esconder: qual é o saldo, governador, das contas bancárias de Minas Gerais? Minas tem três contas dos recursos que arrecada: da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e do Itaú. Eu perguntei, no último Assembleia Fiscaliza, ao secretário de Estado da Fazenda: "Secretário, qual é o saldo das contas do Estado, para que a gente possa anunciar para os servidores ou discutir por que o Estado guarda dinheiro e não regulariza a segunda parcela, pouco mais de

R$500.000.000,00, para pagar tudo de uma vez? Por que não repassa o que deve aos prefeitos, da sua parte, já que tem anunciado e cumprido o que se devia aos estados? Pague a sua parcela. Por que não investir e pagar em dia os hospitais santas casas, já que V. Exa., governador, anuncia em alto e bom som, nas rádios e TVs do Brasil inteiro, que é o melhor governador e o mais transparente do Brasil? Eu pergunto, já que até então não querem responder: qual é o saldo, governador, para que o estado de calamidade, que, mais uma vez, estendemos aqui em Minas Gerais, não seja uma cortina de fumaça, permitindo que V. Exa. se esconda atrás desta informação fundamental, para que possamos cumprir com a nossa obrigação constitucional de fiscalizar e sermos transparentes? Qual é o saldo das contas bancárias, governador?

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, boa tarde. Boa tarde aos colegas parlamentares, à sociedade que nos acompanha, a toda a população mineira.

Presidente, eu me inscrevi para encaminhar sobre a votação desse projeto de resolução, ao qual votarei favorável, para fazer um apelo ao líder do bloco que representa o governo nesta Casa, deputado Raul Belém, e ao líder do governo, deputado Gustavo Valadares. A ambos eu já encaminhei por escrito a solicitação que eu faço agora.

Nós estamos encaminhando uma votação para manter, para prorrogar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, mas, ao mesmo tempo, o governo do Estado tem tomado decisões não só arbitrárias, mas que impactam diretamente a vida das pessoas. Eu não sei se, de forma deliberada, o governo Romeu Zema elegeu a educação como um lugar para atacar, para desconhecer direitos, para não reconhecer as pessoas, mas eu me sentiria extremamente constrangida em votar a prorrogação de uma calamidade pública no Estado sem dizer e sem solicitar o que eu vou pedir agora.

Na sexta-feira, deputado Raul Belém, às 19h38min, ou seja, na sexta-feira à noite, a subsecretária de Gestão de Recursos Humanos publicou um memorando, alterando significativamente a situação das professoras efetivas no Estado de Minas Gerais, embora, no início do ano, nós tenhamos tido a distribuição das aulas, das turmas, ou seja, a organização do cotidiano da escola, de acordo com o número de aulas, de acordo com o número de alunos. Portanto, a organização da escola foi feita no início do ano, com a atribuição das aulas, depois com a atribuição da extensão de jornada, que é um mecanismo previsto na Lei Estadual nº 15.293, e depois contratando os cargos que não foram ocupados por concurso público nem por extensão de jornada.

Para a nossa surpresa, deputado Raul Belém – eu queria pedi-lo encarecidamente que essa situação seja revertida –, na sexta-feira, quase 8 horas da noite, a Secretaria de Estado assina um comemorando, que chegou ao conhecimento da categoria hoje, encerrando parte da jornada das professoras efetivas que se relaciona à extensão, sem previsão legal. Nós estamos enfrentando isso todo dia. Tira da cabeça uma ideia sem ter previsão legal, porque, sobre a extensão de jornada, estão numa lei estadual as hipóteses em que pode ser concedida e as hipóteses em que pode ser retirada. As hipóteses em que ela pode ser retirada não estão dentre as que o governo está estabelecendo. Ou seja, o governo vai aproveitar – e aí eu pego uma continuidade do debate do deputado Ulysses Gomes –, o governo tem recursos, tem questões financeiras bem resolvidas, mas vai retirar do salário das professoras efetivas o seu período de recesso.

Eu já encaminhei para V. Exa., deputado Raul Belém, assim como já encaminhei para o líder de governo desta casa, deputado Gustavo Valadares, uma solicitação que eu também encaminhei à Secretaria de Estado da Educação, afirmando que ela não pode, de forma ilegal, irregular, mexer com a vida funcional das professoras efetivas que estão no exercício da sua extensão de jornada, desde o início do ano, em função nas aulas. As aulas sumiram? Os meninos saíram da escola? Não tem mais oferta daquelas aulas e, portanto, é por isso que está se retirando? Não, pessoal. Os meninos não evaporaram das escolas estaduais, as mães não tiraram os meninos da escola estadual. Então o que está acontecendo é uma arbitrariedade.

E peço a V. Exa., assim como ao líder Gustavo Valadares e a todos que puderem... Eu vou compartilhar no grupo de deputados, de modo que todos os deputados que possam nos ajudem a reverter essa ilegalidade praticada pela secretária de Estado da

Educação. Toda vez que eu voto a prorrogação do estado de calamidade, eu sou questionada pela minha categoria por que só a educação não deu continuidade à nomeação de concurso público. Para a educação toda a justificativa é a Covid, é o estado de calamidade pública, mas as justificativas são só para a educação. A gente cumpre a nossa parte aqui na Assembleia porque, de fato, a situação é merecedora de condições excepcionais em função da pandemia, mas, no que se refere à educação, a gente continua sendo castigado, continua tendo um processo arbitrário e desrespeitoso com as professoras efetivas. Então eu deixo o meu apelo.

E foi por isso, presidente, que eu pedi para encaminhar. Eu vou encaminhar, vou votar favoravelmente, mas é preciso que haja coerência e respeito para com as nossas professoras. Eu digo "professoras", porque a extensão é uma peculiaridade específica da carreira das professoras. A situação é grave, é séria. Eu já recebi mensagem de professora grávida que quer saber como é que vai fazer, porque o seu salário vai ser cortado pela metade. Já recebi informação de situação de professoras de cada canto deste Estado pelo WhatsApp questionando o absurdo de mais um memorando do governo do Estado através da secretária de Estado da Educação. E vou compartilhar com todos os deputados e aquele que conseguir resolver melhor, mais rapidamente... O importante é que as nossas professoras não fiquem prejudicadas. A gente aprova a calamidade pública, e o governo vai retirando da vida e dos direitos das professoras. Isso é inadmissível. Obrigada, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leandro Genaro (PSD)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Léo Portela (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Rosângela Reis. Portanto, votaram “sim” 56 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Ione Pinheiro (DEM)

João Leite (PSDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Neilando Pimenta (PODE)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Registre-se o voto "sim" da deputada Rosângela Reis. Portanto, votaram "sim" 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Resolução nº 122/2021 com a Emenda nº 1. À redação final.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124/2021, da Mesa da Assembleia, que reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Município de Belo Horizonte e nos demais municípios que especifica e dá outras providências. Nos termos do art. 3º da Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* de 10 de fevereiro de 2021, a presidência designou relatora da matéria a deputada Ione Pinheiro. Com a palavra, a deputada Ione Pinheiro, para emitir seu parecer.

A deputada Ione Pinheiro – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer para Turno Único do Projeto de Resolução nº 124/2021 foi publicado na edição anterior.

O presidente – Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSDB)

Ione Pinheiro (DEM)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PODE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votaram "sim" 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À redação final.

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

O presidente – A presidência designa relator o deputado Professor Cleiton para emitir os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 122 e 124/2021. Com a palavra, o deputado Professor Cleiton, para emitir seus pareceres.

O deputado Professor Cleiton – Sr. Presidente, meus pareceres são os seguintes:

– Os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 122 e 124/2021 foram publicados na edição anterior.

O presidente – Parecer de Redação Final do Projeto Resolução nº 122/2021, da Mesa da Assembleia. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (DEM)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Rosângela Reis (PODE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram "sim" 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o parecer. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto Resolução nº 124/2021, da Mesa da Assembleia. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram "sim":

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (DEM)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Rosângela Reis (PODE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Alencar da Silveira Jr. Portanto, votaram “sim” 37 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 13, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, anunciando a ordem do dia. Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 6/7/2021

Às 10h14min, comparecem, presencialmente, à reunião os deputados Professor Irineu e Marquinho Lemos, e, remotamente, o deputado Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Felipe Cardoso Vale Pires, presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, publicado no *Diário do Legislativo* em 10/6/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.851/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Clara Cirqueira de Souza, pela publicação de seu artigo no livro *Comuna de Paris, Estado e Direito*, e com a Editora RTM, pela publicação dessa obra;

nº 8.922/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Dirceu Jorge Cheib;

nº 9.124/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater o artesanato como valor cultural e fator de desenvolvimento econômico e realizar o lançamento da Frente Parlamentar em Defesa do Artesanato Mineiro;

nº 9.227/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja realizada audiência pública para a qual sejam convidados o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, para debater o real reconhecimento histórico do Quilombo de Campo Grande, o maior líder quilombola Ambrósio e a preservação do legado quilombola no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Bosco, presidente.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 7/7/2021

Às 14h39min, comparecem à reunião as deputadas Leninha e Beatriz Cerqueira (substituindo a deputada Andréia de Jesus, por indicação do BDL) e o deputado Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: das Sras. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (2) (3/6/2021 e 1º/7/2021);

Geniana Guimarães Faria, secretária de Estado de Educação (17/6/2021); Ana Maria Soares Valentini, secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2) (1º/7/2021); Claúdia Ferreira Pacheco de Freitas, promotora de justiça (25/6/2021); Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão (25/6/2021); dos Srs. Francisco José Nascimento, chefe de gabinete da Casa Civil da Presidência da República (20/4/2017); Cel. PM Osvaldo de Souza Marques, chefe do gabinete militar do governador do Estado e coordenador estadual de Defesa Civil (1º/7/2021); Marcelo da Fonseca, diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (1º/7/2021); Otávio Martins Maia, diretor-presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (1º/07/2021); Thales Almeida Fernandes, diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (1º/7/2021); Antônio Augusto Melo Malard, diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas (24/6/2021); Fernando Passalio de Avelar, secretário de Estado adjunto de Desenvolvimento Econômico (2) (1º/7/2021); Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde (1º/7/2021); Carlos Eduardo Tavares de Castro, diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (24/6/2021); Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (4) (25/6/2021); Joaquim Francisco Neto e Silva, delegado-geral da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (2) (24/6/2021); Cel. BM Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (25/6/2021); e do Centro de Apoio Operacional das Promotoria de Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Controle Externo da Secretaria Administrativa do Ministério Público de Minas Gerais (24/6/2021). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.386, 8.430 e 8.431/2021. Registra-se a presença da deputada Andréia de Jesus. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.178/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os critérios técnicos financeiros que determinaram o valor da indenização paga pelo governo do Estado aos filhos de pais com hanseníase que foram separados de forma compulsória de suas famílias, hoje avaliada em R$ 14 mil, uma vez que o Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – Morhan – reivindica, por meio do Projeto de Lei Federal 2.104/2011, que tramita na Câmara dos Deputados, o valor de R$ 100 mil para pessoas com hanseníase submetidas ao isolamento e internação compulsórios em hospitais colônia a partir de 31 de dezembro de 1986;

nº 9.179/2021, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação dos filhos de pais portadores de hanseníase que foram separados de forma compulsória de suas famílias e as consequências da segregação e separação de pessoas do convívio familiar como política sanitária praticada pelos governos desde o século XIX até o ano de 1986;

nº 9.324/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca da quantidade de policiais penais e mulheres acauteladas no Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade em Vespasiano que já foram devidamente vacinadas contra a covid-19, haja vista a infecção pelo vírus de 15 mulheres e 5 bebês;

nº 9.325/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita às aldeias indígenas Naho Xohae e Katuramã, no Município de São Joaquim de Bicas, para verificar possíveis violações de direitos humanos como falta de acesso a água, luz, segurança e educação;

nº 9.331/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de atendimentos médicos e psicológicos realizados em saúde mental nos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais, bem como a quantidade de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em cada unidade, considerando-se a importância de assegurar direitos humanos relativos à saúde mental;

nº 9.440/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das ações de Segurança Alimentar e Empregabilidade conduzidas pela secretaria que preside com relação à população do Aglomerado da Serra;

nº 9.441/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao secretário municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de informações sobre o modo como é feito o atendimento pelo Samu no Aglomerado da Serra, o número de atendimentos mensais e a orientação do Samu com relação ao atendimento nesse local;

nº 9.447/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Controle Externo e Direitos Humanos em Belo Horizonte, à Defensoria Pública de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Ouvidoria da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que o Estado de Minas Gerais custeie a cirurgia reparadora de Miguel Vinicius Queiroz Gomes, vítima de uma ação violenta da Polícia Militar de Minas Gerais, que o deixou cego, motivada pela falta de alvará de funcionamento do estabelecimento que ele frequentava, sem incorrer em qualquer tipo de culpa;

nº 9.448/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Controle Externo de Direitos Humanos em Belo Horizonte, à Defensoria Pública de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Ouvidoria da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que o Estado indenize Miguel Vinicius Queiroz Gomes, vítima de uma ação violenta da Polícia Militar de Minas Gerais, que o deixou cego, motivada pela falta de alvará de funcionamento do estabelecimento que ele frequentava, sem incorrer em qualquer tipo de culpa;

nº 9.449/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Controle Externo e Direitos Humanos em Belo Horizonte, à Defensoria Pública de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Ouvidoria da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que o Cabo André Soares Godinho – Cabo Toletino – seja afastado do exercício das suas funções durante a apuração de ação da Polícia Militar de Minas Gerais pelos órgãos de justiça, ocorrida na Comarca de Montes Claros, que resultou na perda da visão do olho esquerdo do jovem Miguel Vinicius Queiroz Gomes, de 26 anos, durante a dispersão de um evento na cidade;

nº 9.451/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com Sávio Tarso Pereira da Silva pelo lançamento do documentário "Refugiados – Vai Ficar Tudo Bem";

nº 9.452/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Ouvidoria da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para apurar e adotar as medidas necessárias no que diz respeito ao brutal homicídio de Ryan Pablo da Silva Martins Ribeiro com 2 tiros de arma de fogo, jovem de 18 anos, morador do Aglomerado da Serra, no dia 28 de junho deste ano;

nº 9.453/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao órgão de Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para apurar e adotar as medidas necessárias no que diz respeito ao brutal homicídio de Ryan Pablo da Silva Martins Ribeiro com 2 tiros de arma de fogo, jovem de 18 anos, morador do Aglomerado da Serra, no dia 28 de junho deste ano;

nº 9.454/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH – do Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para apurar o homicídio de Ryan Pablo da Silva Martins Ribeiro, de18 anos, morador do Aglomerado da Serra, no dia 28 de junho de 2021, e adotar as medidas necessárias no que diz respeito ao caso;

nº 9.455/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para apurar e adotar as medidas necessárias no que diz respeito ao brutal homicídio de Ryan Pablo da Silva Martins Ribeiro com 2 tiros de arma de fogo, jovem de 18 anos, morador do Aglomerado da Serra, no dia 28 de junho deste ano.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 9.425/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas nos documentos, com os devidos protocolos, referentes às atividades das empresas Pedreira Irmãos Machado Ltda. e Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda., no Distrito de Amarantina e adjacências, a saber: PCA completo; estudo de dispersão do material particulado e posicionamento dos pontos de medição; estudo de partículas inaláveis; estudo de dispersão e caracterização do ruído ambiental, residual e do empreendimento, com a classificação dos níveis aceitáveis e a implantação dos pontos de medições; estudo de vibrações; estudo de *background* da qualidade das águas; projeto da pilha de estéril; relatórios de estabilidade da pilha de estéril; relatórios de implantação dos sistemas de controle; relatórios do monitoramento da qualidade do ar dos últimos cinco anos; relatórios do monitoramento da qualidade das águas dos últimos cinco anos; relatórios do monitoramento sismográfico dos últimos cinco anos; relatórios do monitoramento de ruídos dos últimos cinco anos; relatórios socioambientais dos últimos cinco anos; relatórios de resíduos dos últimos cinco anos; relatórios de educação ambiental dos últimos cinco anos; e relatórios de capacidade de produção dos últimos cinco anos;

nº 9.426/2021, do deputado Betão, em que requer sejam encaminhadas à Procuradoria da República em Minas Gerais, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo do Ministério Público de Minas Gerais, à Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público de Minas Gerais e à Ouvidoria Ambiental e Agropecuária de Minas Gerais as notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária dessa comissão, que teve por finalidade debater situações de violação de direitos humanos nos Distritos de Amarantina e Moraes, no Município de Ouro Preto, provocadas pela expansão da atividade da Mineradora Irmãos Machado;

nº 9.427/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto pedido de providências para a criação de um comitê de mediação, no Distrito de Amarantina, para tratar sobre os licenciamentos ambientais, a servidão minerária e os impactos socioambientais causados pelas empresas Pedreira Irmãos Machado Ltda. e Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda., com a participação de representantes da comunidade, movimentos sociais interessados, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, Fundação Estadual do Meio Ambiente, Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto, Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ouro Preto, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto, Universidade Federal de Ouro Preto e empresas envolvidas;

nº 9.428/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados pedido de providências com vistas à realização de visita técnica ao Distrito de Amarantina e adjacências, no Município de Ouro Preto, com o objetivo de averiguar a situação das comunidades locais e as violações decorrentes das atividades exercidas pelas empresas Pedreira Irmãos Machado Ltda. e Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda., bem como o *link* da 12ª Reunião Extraordinária, realizada por essa comissão em 25/6/2021, na qual foram apresentados relatos e demandas da população atingida pelos empreendimentos;

nº 9.429/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais – Iphan – pedido de providências para que seja realizado estudo arqueológico nas localidades de Morais, Bocaina, Funil e Amarantina, no Município de Ouro Preto, haja vista os indícios da existência de sítio arqueológico e considerando-se a garantia e a preservação dos interesses das comunidades impactadas pela expansão da atividade minerária na região, nos termos relatados a essa comissão durante audiência pública realizada em 25/6/2021;

nº 9.430/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas na documentação, com os devidos protocolos, relativa ao licenciamento ambiental referente aos anos de 2012 até 2021 da empresa Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda., em fase de revalidação desde 2018, e aos anos de 2020 e 2021, da empresa Pedreira Irmãos Machado Ltda;

nº 9.431/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração – ANM – Regional Minas Gerais pedido de providências para proceder à elaboração de novo estudo técnico visando à indicação de alternativas locacionais das servidões minerárias deferidas às empresas Pedreira Irmãos Machado Ltda. e Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda., no âmbito dos Processos Administrativos ANM – Concessão de Lavra nºs 27203.830527/1990-17 e 27203.000397/1942-98, respectivamente;

nº 9.432/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Pedreira Irmãos Machado Ltda. e à Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda. pedido de providências para que sejam instalados, em caráter de urgência, nas localidades afetadas pelos respectivos empreendimentos no Distrito de Amarantina e adjacências, em Ouro Preto, quatro pontos de estação automática de medição de particulados, devidamente aprovados pelo órgão competente, com medições PM2.5, PM10, possibilitando-se resultados diários e *on-line*, para acompanhamento pela comunidade e pelos órgãos responsáveis;

nº 9.433/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Pedreira Irmãos Machado Ltda pedido de providências para apresentar, em caráter de urgência, proposta de rota alternativa para o transporte de materiais, de maneira a minimizar os impactos sofridos pela comunidade do Distrito de Amarantina, no Município de Ouro Preto, nos termos apresentados a essa comissão em audiência pública de 25/6/2021;

nº 9.434/2021, do deputado Betão, em que requer seja realizada visita ao Distrito de Amarantina, no Município de Ouro Preto, para que seja averiguada a situação das comunidades locais, considerando-se as violações decorrentes das atividades das empresas Pedreira Irmãos Machado Ltda. e Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda., nos termos relatados a essa comissão em audiência pública realizada em 25/6/2021;

nº 9.435/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto e à Universidade Federal de Ouro Preto pedido de providências para que realizem estudo conjunto acerca da ocorrência de doenças respiratórias entre os moradores das localidades da Bocaina, Morais e Amarantina, tendo em vista a expansão da atividade minerária na região;

nº 9.436/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de providências para que seja realizado estudo de dispersão atmosférica a fim de averiguar a necessidade e consequente localização de novas estações de medição de particulados em razão das atividades das empresas Pedreira Irmãos Machado Ltda. e Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda., no Distrito de Amarantina e adjacências, no Município de Ouro Preto;

nº 9.437/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao gerente regional da Agência Nacional de Mineração – ANM – Regional Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas na documentação juntada pela empresa Pedreira Irmãos Machado Ltda. para instrução dos requerimentos de servidão minerária de áreas no Distrito de Amarantina, no Município de Ouro Preto;

nº 9.438/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ouro Preto pedido de informações consubstanciadas nas atas de reuniões que trataram do processo de autorização para exploração minerária e nos documentos que versam sobre as condicionantes obrigatórias, referentes às empresas Pedreira Irmãos Machado Ltda. e Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda., com atividades no Distrito de Amarantina e adjacências;

nº 9.439/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para que seja realizado estudo técnico fiscalizatório no âmbito das empresas Pedreira Irmãos Machado Ltda. e Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda. e das comunidades do Distrito de Amarantina e adjacências, em Ouro Preto, para a apuração dos controles ambientais.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno destina esta fase da reunião para ouvir os seguintes cidadãos presentes: Bruno Borba Leite, administrador da Empresa Dona Chica Slingueria, e Miguel Vinícius Queiroz Gomes, estudante de Engenharia Civil na Faculdade Santo Agostinho, no Município de Montes Claros.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Andréia de Jesus, presidente – Leninha – Betão.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/7/2021

Às 10h12min, comparecem à reunião a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarqüínio, Cássio Soares, Bráulio Braz, Ulysses Gomes, Zé Reis e Sávio Souza Cruz (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Carlos Pimenta, Mauro Tramonte e Professor Cleiton. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarqüínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 68/2017 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do Ofício nº 271/2020, em turno único, na forma de projeto de resolução apresentado. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Hely Tarqüínio, que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 4 e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 do Projeto de Lei nº 1.088/2019, no 1º turno, o presidente recebe a Proposta de Emenda nº 1, da deputada Laura Serrano. Submetido a votação, é aprovado o parecer, com votos contrários da deputada Laura Serrano e dos deputados Zé Reis e Bráulio Braz, e rejeitada a Proposta de Emenda nº 1, com votos contrários da deputada Laura Serrano e dos deputados Zé Reis e Bráulio Braz.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

Hely Tarqüínio, presidente – Cássio Soares – Zé Reis – Laura Serrano.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/7/2021

Às 15h39min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Léo Portela, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Celinho Sintrocel, Bruno Engler, Roberto Andrade e Hely Tarqüínio (substituindo o deputado Duarte Bechir, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência suspende a reunião. Às 16h53min são reabertos os trabalhos pelo presidente, deputado Celinho Sintrocel. Registram-se as presenças dos deputados Ulysses Gomes (substituindo o deputado Léo Portela, por indicação da liderança do BDL), Raul Belém (substituindo o deputado Neilando Pimenta, por indicação da liderança do BDLHC), Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o

parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 109/2021 (relator: deputado Celinho Sintrocel). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 736/2015, 831, 858, 1.117, 1.270/2019, 1.492 e 2.166/2020. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

Hely Tarqüínio, presidente – Raul Belém.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/7/2021

Às 9h36min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Guilherme da Cunha e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Carlos Pimenta e Fernando Pacheco. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de dois ofícios do Sr. Gério Patrocínio Soares, defensor público-geral do Estado, encaminhando manifestações técnicas sobre as propostas de emendas apresentadas aos Projetos de Lei Complementar nºs 79/2018 e 52/2021. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registram-se as presenças da deputada Ione Pinheiro e do deputado Roberto Andrade. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2021 (relator: deputado João Magalhães) na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. São distribuídos em avulso os pareceres do relator, deputado João Magalhães, sobre os Projetos de Lei Complementar nºs 79/2018 e 52/2021, que opinam pela aprovação das proposições; 58 e 60/2021, que opinam pela aprovação das proposições na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno e sobre os Projetos de Leis nºs 2.308/2020 e 2.772/2021, que opinam pela aprovação das proposições na forma do vencido em 1º turno; e do relator, deputado Roberto Andrade, sobre o Projeto de Lei nº 2.658/2021, que opina pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Os Requerimentos nºs 8.466 e 8.538/2021 são retirados de pauta pelo presidente por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão.

É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 9.517/2021, das deputadas Beatriz Cerqueira e Ana Paula Siqueira e do deputado André Quintão, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, com a presença do secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, os impactos sociais e ambientais, na vida das famílias que moram na Região Metropolitana de Belo Horizonte, da construção do rodoanel, com vistas a que sejam apresentados o planejamento e os estudos técnicos elaborados pelo governo do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, às 16h30min, desconvoca a das 16 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

Duarte Bechir, presidente.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/7/2021

Às 10h35min, comparece à reunião deputado Duarte Bechir, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada, a subscreve e suspende os trabalhos. As 11h33min, são reabertos os trabalhos sob a presidência da deputada Beatriz Cerqueira. Estão presentes também a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Dalmo Ribeiro Silva e Ulysses Gomes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater e buscar esclarecimentos acerca da dissolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Codema – do Município de Carrancas, efetivada através do Decreto Municipal nº 2.021/2021, de autoria do Poder Executivo local, bem como os impactos socioambientais negativos que a referida ação acarretará, inclusive com o esvaziamento da participação popular na defesa ambiental. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Thiago Magalhães Meireles, vice-presidente da Agência Regional de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Grande – Arpa Rio Grande; João Carlos de Oliveira, membro da Brigada Voluntária de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais de Carrancas; Edson de Paula Lima, conselheiro efetivo do Conselho da Cidade de Carrancas – Concidade; Lucas do Sacramento Souza Melo, procurador-geral do Município de Carrancas; Saulo Brugger Salomão, secretário municipal de Meio Ambiente do Município de Carrancas; André Naves Alves, vereador da Câmara Municipal de Carrancas, representando o presidente; e José Raimundo dos Santos, ex-prefeito de Carrancas e autor da Lei que constitui o Codema. A presidente, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

João Magalhães, presidente – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira – Glaycon Franco – Roberto Andrade.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/7/2021

Às 16h40min, comparecem à reunião a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarqüínio, Cássio Soares, Doorgal Andrada e Zé Reis, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados João Leite, Duarte Bechir e Delegado Heli Grilo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarqüínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado requerimento de inversão da ordem da pauta para que o Projeto de Lei nº 1088/2019 seja apreciado em último lugar. Após discussão e votação, são aprovados, por unanimidade, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 736/2019 na forma original (relator: deputado Hely Tarqüínio), com voto contrário da deputada Laura Serrano e 1.827/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor e Contribuinte (relator: deputado Zé Reis). Suspendem-se os trabalhos. Retomada a reunião, registra-se a presença dos deputados Ulysses Gomes e Sávio Souza Cruz, substituindo o deputado Bráulio Braz (por indicação da liderança do BMM), e a saída do deputado Zé Reis. Após discussão e votação, são aprovados, por unanimidade, cada um por sua vez, o parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.770/2015, que opina pela rejeição da proposição (relator: deputado Doorgal Andrada), e o parecer sobre o Projeto de Lei nº 350/2019, que opina pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Laura Serrano). É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Hely Tarqüínio, sobre o Projeto de Lei nº 1088/2019,

em 2º turno, que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno. É adiada a votação do Projeto de Lei nº 908/2019, atendendo-se a requerimento do deputado Zé Reis, aprovado pela comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado, com voto contrário da deputada Laura Serrano, o Requerimento nº 9.526/2021, dos deputados Professor Cleiton e Sávio Souza Cruz e da deputada Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, ao governador do Estado e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM – , em São Paulo, pedido de providências para que se abstenham de promover a venda de ativos da Taesa até a conclusão dos trabalhos da CPI da Cemig.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021

Hely Tarqüínio, presidente – Cássio Soares – Laura Serrano – Ulysses Gomes.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/7/2021

Às 17h11min, comparecem à reunião, presencialmente, os deputados Hely Tarqüínio (substituindo o deputado Duarte Bechir, por indicação da liderança do BMM) e Raul Belém (substituindo o deputado Neilando Pimenta, por indicação da liderança do BDLHC), e, de forma remota, os deputados Léo Portela, Celinho Sintrocel e Charles Santos, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Gustavo Santana. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarqüínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Retira-se o deputado Léo Portela. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, em 1º turno, pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Resolução nº 109/2021 (relator: deputado Celinho Sintrocel). O Projeto de Lei nº 2.525/2021 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Raul Belém, aprovado pela comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 13/7/2021, às 15 horas, com a finalidade de apreciar o Projeto de Resolução nº 109/2021 e o Projeto de Lei nº 2.525/2021, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/7/2021

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Resolução nº 109/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr.; Projetos de Lei nºs 1.389/2015, da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo nº 1, 4.334/2017, do deputado Bosco, com a Emenda nº 1, 191/2019, do deputado Marquinho Lemos, na forma do Substitutivo nº 1, 939/2019, da deputada Rosângela Reis, com a Emenda nº 1, 1.258/2019, do deputado Glaycon Franco, na forma do Substitutivo nº 1 e 1.269/2019, do deputado Alencar da Silveira Jr., na forma do Substitutivo nº 1.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/7/2021

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 8.467/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca do estágio dos entendimentos e os prazos de análise e pareceres entre o Ministério da Saúde, o Estado e o consórcio para garantir os recursos necessários e a implantação da 2ª etapa do Samu no Vale do Aço, quais os prazos indicados e as expectativas para o funcionamento pleno do Samu regional. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.468/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a programação da testagem em massa de covid-19 no Estado e se há insumos suficientes para os testes da população mineira. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.469/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o cronograma de instalação de posto avançado de coleta externa – Pace – da Fundação Hemominas no Vale do Aço. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.470/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as obras do Hospital Regional de Teófilo Otôni, seu planejamento e cronograma para a conclusão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.471/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as obras do Hospital Regional de Governador Valadares, o planejamento, o cronograma e a previsão de conclusão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.472/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca das medidas que a Secretaria de Saúde já tomou, vem tomando e vai tomar para viabilizar a instalação de um “hospital porta” para atender a população do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, garantindo

ampliação do atendimento de urgência e emergência e o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu – na região, bem como o estágio e o cronograma de discussão com Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.479/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre que ações estão sendo realizadas para implementar as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams – nos municípios do Estado em que não há o referido atendimento especializado, bem como sobre os estudos realizados para definir as localidades que mais necessitam da instalação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.480/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca do processo de nomeação de novos delegados, os critérios para a distribuição dos profissionais pelo Estado, quantos servidores serão indicados para o Vale do Aço e quando Coronel Fabriciano poderá contar com o plantão na delegacia nos finais de semana. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.481/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca das medidas já tomadas e aquelas que estão em andamento, bem como sobre o cronograma de atividades da secretaria para implementar o sistema Olho Vivo na Região Metropolitana do Vale do Aço. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.482/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca das medidas já tomadas e aquelas que estão em andamento e o cronograma de atividades da pasta da qual é titular para implementar e construir centro socioeducativo no Município de Ipatinga. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.483/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca das medidas já tomadas e daquelas que estão em andamento e sobre o cronograma de atividades da secretaria para implementação do instituto médico legal em Ipatinga. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.489/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em todos os estudos já elaborados no escopo do projeto de construção do Rodoanel da RMBH, relativos a todos os traçados aventados para o projeto, que avaliem os impactos sociais e ambientais do empreendimento, registrando que o pedido foi formulado durante reunião do Assembleia Fiscaliza realizada em 29/6/2021 e que encontra respaldo em audiências públicas promovidas sobre o tema no âmbito das Comissões de Administração Pública e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.490/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações sobre a previsão da assinatura dos termos de compromisso entre o poder público e as comunidades e povos tradicionais localizados no interior dos Parques Estaduais do Alto Cariri, da Lagoa do Cajueiro e do Rio Corrente, registrando que o pedido foi formulado durante reunião do Assembleia Fiscaliza realizada em 29/6/2021, após compromisso assumido pelo diretor-geral do instituto em resposta a questionamento feito na referida reunião. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.491/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre quais as medidas estão sendo adotadas pela pasta para a prevenção e enfrentamento da crise hídrica nacional anunciada pelos órgãos e instituições competentes e suas repercussões em Minas Gerais, particularmente nos Vales do Aço e do Rio Doce. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.492/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre qual o estágio atual, as medidas adotadas e o cronograma para a implantação do Programa de Concessão em Parques Estaduais, lançado pelo governo do Estado em abril de 2019. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.493/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre quais medidas estão sendo adotadas pela pasta da qual é titular para a fiscalização, controle e monitoramento da segurança de barragens, dos trabalhadores e das comunidades e para prevenção de acidentes, bem como quais providências estão sendo tomadas para a realização de diagnósticos de impactos e de riscos, segundo as determinações da Lei nº 2.3291, de 2019. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.494/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas nos documentos relacionados com o processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Formoso (FCA n° 145082/2018) a serem encaminhados a esta comissão, à Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais – CPT-MG – e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.495/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a aplicação dos recursos oriundos do edital de chamada pública visando à seleção de projetos para a melhoria da gestão de resíduos sólidos a serem executados por consórcios públicos situados no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.496/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações sobre a previsão da assinatura dos termos de compromisso entre o poder público e os povos e comunidades tradicionais de Lapinha, Pau de Légua e Pau Preto, localizados, respectivamente, no interior do Parque Estadual da Lagoa do Cajueiro, no Parque Estadual da Mata Seca e no Parque Estadual Verde Grande. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.504/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as prioridades, o planejamento e o cronograma de implantação da 5ª fase do programa Mãos à Obra no Vale do Aço. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.506/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações detalhadas sobre o quadro atualizado de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – nas escolas públicas estaduais, bem como sobre o quantitativo detalhado de recurso disponível para execução da política em cada caixa escolar. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.507/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações detalhadas sobre os contratos firmados e vigentes a partir da chamada pública para a aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.509/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a publicação de editais pelas escolas que proíbe a contratação e a convocação de profissionais na rede estadual com idade superior a 60 anos e portadores de comorbidades. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.510/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento da Lei Federal nº 13.935, de 2019, e sobre a previsão de contratação de 460 profissionais de assistência social e psicologia no mês de setembro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.514/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os dados relativos à infraestrutura das escolas estaduais, atualizados no que se refere às informações prestadas no censo escolar, do Inep, que evidenciam diversas deficiências de estrutura da rede física escolar. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.515/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento para pagamento dos seguintes direitos remuneratórios aos profissionais de educação: reajustes do Piso Nacional Profissional; incorporação do 3° abono salarial de que trata a Lei n° 21.710, de 2015; Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb; e indenização de férias-prêmio devidas aos servidores inativos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.516/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para a regularização da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE –, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, com a devida exclusão das despesas com inativos e outras não consideradas pela Lei nº 9.394, de 1996, como de MDE. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.517/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as razões que levaram à redução do número de matrículas nas classes de educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino nos anos de 2019 e 2020. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.518/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o não deferimento da remoção solicitada por professores dos anos iniciais, em razão do projeto Mãos dadas, anteriormente à formalização de adesão dos municípios. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.523/2021, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o quantitativo de Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAPs – emitidas pela Emater em 2020, com especificação dos grupos e municípios atendidos, com destaque para os grupos A e A/C. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.524/2021, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações acerca do número de ligações de energia elétrica fotovoltaica necessárias para atender o pequeno agricultor instalado em regiões desassistidas de energia elétrica tradicional. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.525/2021, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em levantamento sobre o percentual de recursos disponibilizados no

último ano para a compra direta de alimentos de agricultores familiares no âmbito do Pnae no Estado e em seus municípios. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.534/2021, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações consubstanciadas no cronograma de nomeações de servidores para a pasta da qual é titular e para as empresas vinculadas à pasta, referentes a concursos antigos e recentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.545/2021, das Comissões de Esporte, da Pessoa com Deficiência, do Trabalho, dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações detalhadas acerca das destinações dos recursos alocados no Fundo Estadual do Trabalho, tendo em vista o aumento do desemprego, agravado pela crise sanitária decorrente da pandemia de covid-19. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.547/2021, das Comissões dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, do Trabalho, de Esporte e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a previsão de assinatura de convênio para continuidade do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM –, entre o Estado e o governo federal, visando ao enfrentamento da letalidade infantojuvenil e à preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.549/2021, das Comissões de Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência, do Trabalho, de Esporte e dos Direitos da Mulher, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das medidas adotadas por essa secretaria para prover a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente de recursos financeiros e humanos necessários para sua atuação eficaz e resolutiva, bem como sobre o planejamento de atuação da referida mesa para o período pós-pandemia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.551/2021, das Comissões da Pessoa com Deficiência, de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher e do Trabalho, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre projetos ou ações desenvolvidos pela pasta para apoiar ou coordenar os municípios nos atendimentos à população em situação de rua, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade social do Estado, considerando-se o exponencial aumento desse público e a imprescindibilidade dos serviços, especialmente no contexto da pandemia de covid-19. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.552/2021, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, do Trabalho, dos Direitos da Mulher e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca da atuação da Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, especialmente sobre como a secretaria tem garantido a estrutura, tanto de recursos humanos quanto financeiros, para o seu pleno funcionamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.553/2021, das Comissões de Esporte, dos Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos e do Trabalho, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca da manutenção dos Centros de Referência de Direitos Humanos e de possíveis impactos na continuidade dos respectivos atendimentos, bem como sobre os recursos empenhados ou previstos para a manutenção desses equipamentos no ano de 2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.554/2021, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, do Trabalho e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido

de informações acerca de campanhas, ações e programas de combate ao racismo e de enfrentamento da desigualdade racial, aprofundada durante a pandemia de covid-19. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.555/2021, das Comissões dos Direitos da Mulher, do Trabalho, da Pessoa com Deficiência, de Esporte e de Direitos Humanos, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH –, inclusive no que se refere ao número de pessoas atendidas e recursos previstos para a manutenção do programa no ano de 2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.557/2021, das Comissões da Pessoa com Deficiência, de Esporte, do Trabalho, de Direitos Humanos e dos Direitos da Mulher, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações, de maneira detalhada, sobre os resultados dos programas empreendidos pelo Estado para o enfrentamento do desemprego. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.558/2021, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência e do Trabalho, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número de cursos de qualificação ofertados ou previstos para 2021, especificando-se a modalidade dos cursos, o número de vagas, as vagas por região do Estado, bem como o montante e a fonte dos recursos alocados no programa, total de alunos que concluíram cursos de qualificação profissional em 2020 e de alunos inseridos no mercado de trabalho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.562/2021, das Comissões do Trabalho, da Pessoa com Deficiência, de Esporte, dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os resultados detalhados do projeto Trajeto Renda, indicando o número de pessoas inseridas no mercado de trabalho e em que setores da economia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.565/2021, das Comissões do Trabalho, de Direitos Humanos, de Esporte, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos da Mulher, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o Plano Estadual de Combate à Pobreza, detalhando a execução e ações implementadas, considerando-se o compromisso assumido pela secretária na última edição do Assembleia Fiscaliza em 2020. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.566/2021, das Comissões de Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher, do Trabalho e de Esporte, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a ampliação de vagas ofertadas para o acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes, especificando-se quantas vagas foram abertas pelos municípios e pelo Estado (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), uma vez que se trata de equipamento de alta complexidade, conforme regulação do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, e considerando-se ainda que o Ministério da Cidadania disponibilizou recursos para tal acolhimento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.567/2021, das Comissões de Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher, de Esporte e do Trabalho, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre quais medidas foram adotadas pelo governo visando ao fomento ao trabalho, à economia popular solidária, à articulação de trabalho e emprego e à criação de frentes de trabalho para o período de pandemia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.568/2021, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência e do Trabalho, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido

de informações sobre a execução das seguintes emendas populares aprovadas ao orçamento de 2021: implantação do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis; construção, reforma e melhorias de Unidades Habitacionais (Housing First) para a população de rua; promoção dos jogos indígenas e o fomento aos empreendimentos da Economia Popular Solidária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.570/2021, das Comissões do Trabalho, dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, de Esporte e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas de inclusão produtiva para os catadores de materiais recicláveis e população de rua que foram previstos pela secretaria da qual é titular em respostas a requerimentos oriundos da Assembleia Fiscaliza de 2020. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.571/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, da Comissão Extraordinária das Privatizações e das Comissões de Minas e Energia, de Educação e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a inadimplência dos consumidores, pessoas físicas e jurídicas, de janeiro de 2020 a junho de 2021, incluindo quadro evolutivo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.574/2021, das Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Minas e Energia e de Educação, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, da Comissão de Assuntos Municipais e da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente do Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nas cópias dos contratos celebrados pela companhia por inexigibilidade de licitação nos últimos 24 meses. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.575/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações, das Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Educação, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e das Comissões de Assuntos Municipais e de Minas e Energia, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os valores dos salários e gratificações dos membros dos conselhos fiscal e de administração da empresa, considerando que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, acionista da companhia, manifestou-se contrariamente a esses valores e disse que a Cemig deve buscar considerar limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes à efetiva participação em reuniões e alinhar a remuneração do comitê de auditoria com patamar próximo às práticas de mercado para o exercício de 2021 e exercícios futuros. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.577/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações, da Comissão de Educação, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e das Comissões de Minas e Energia, de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Econômico, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Veredas Sol e Lares (P&D 0632), indicando a previsão de sua conclusão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.580/2021, das Comissões de Educação, de Desenvolvimento Econômico e de Assuntos Municipais, da Comissão Extraordinária das Privatizações, da Comissão de Minas e Energia e da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre quais medidas estão sendo tomadas para a prevenção e o enfrentamento da crise hídrica nacional, anunciada pelos órgãos e instituições competentes, suas consequências no Estado e seus efeitos para a população. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.581/2021, das Comissões de Esporte, dos Direitos da Mulher, do Trabalho, de Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre quando serão retomados os processos de regularização fundiária dos povos e comunidades tradicionais que estão sendo debatidos e acompanhados pela Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais – CEPCT-MG. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.582/2021, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, da Comissão de Minas e Energia, da Comissão Extraordinária das Privatizações e das Comissões de Educação, de Desenvolvimento Econômico e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre quais as ações realizadas para apoiar a implantação e instalação do terminal de cargas multimodal (rodoferroviário) no Município de Poços de Caldas, que atrairá investimentos e ampliação de empregos para aquela região. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.583/2021, das Comissões de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, de Esporte, do Trabalho e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre quais estudos e análises subsidiaram a decisão de redução do montante de recursos disponibilizados para a execução dos serviços dos Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDHs; em hipótese de manutenção da redução dos recursos, como a pasta de que é titular pretende propor alternativas, na realização das atividades essenciais, sem perder a qualidade da equipe técnica, sem precarizar os serviços e violar direitos de profissionais, sem prejudicar ações e as entregas finais no atendimento das demandas da população; qual é a previsão da Sedese para implantar equipamentos de proteção às mulheres como o Centro de Referência de Defesa da Mulher para o Município de Buritizeiro e outros municípios do Norte de Minas, onde os níveis de violência e feminicídio são alarmantes; qual é a previsão de depósito dos recursos nas contas das instituições vencedoras do Edital de Chamamento Público Sedese nº 7/2021, processo de seleção pública de organização da sociedade civil para celebrar termo de colaboração que tem como objeto a implementação e manutenção das atividades dos CRDHs. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.584/2021, das Comissões de Educação, de Minas e Energia, de Desenvolvimento Econômico e de Assuntos Municipais, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o motivo de a empresa exigir participação financeira do consumidor para instalação de energia elétrica rural quando este tiver apenas documento comprovando a posse do imóvel, indo em desacordo com o disposto no art. 27, inciso II, alínea "h", da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, que garante a gratuidade da instalação tanto para quem tem documento de propriedade quanto para quem tem documento de posse. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.585/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações, das Comissões de Educação e de Assuntos Municipais, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e das Comissões de Minas e Energia e de Desenvolvimento Econômico, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Gás de Minas Gerais pedido de informações detalhadas relativas à inadimplência dos consumidores, pessoas físicas e jurídicas, de janeiro de 2020 a junho de 2021, incluindo quadro evolutivo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.586/2021, das Comissões de Assuntos Municipais, de Desenvolvimento Econômico e de Educação, da Comissão Extraordinária das Privatizações, da Comissão de Minas e Energia e da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requerem seja encaminhado ao diretor da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. pedido de informações detalhadas relativas à inadimplência dos consumidores, pessoas físicas

e jurídicas, de janeiro de 2020 a junho de 2021, incluindo quadro evolutivo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.587/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, da Comissão Extraordinária das Privatizações, das Comissões de Minas e Energia e de Assuntos Municipais, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e da Comissão de Educação, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações detalhadas relativas à inadimplência dos consumidores, pessoas físicas e jurídicas, de janeiro de 2020 a junho de 2021, incluindo quadro evolutivo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.589/2021, da Comissão de Cultura, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações acerca do projeto denominado P7 Criativo, que, conforme publicado na imprensa mineira, seria descontinuado, solicitando ainda detalhamento sobre órgãos, empreendimentos e parceiros do projeto; responsáveis pela gestão do projeto; situação atual e relatório circunstanciado, bem como, se verdadeiras as matérias jornalísticas, as razões do possível encerramento do projeto e, nesse caso, a destinação prevista para o edifício-sede do antigo Bemge, na Praça Sete, em Belo Horizonte, e os impactos previstos sobre os setores de economia criativa, especialmente as iniciativas planejadas para a instalação no citado espaço. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.593/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e das Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a inclusão de ação referente ao turismo de base comunitária na revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e na Lei Orçamentária Anual – LOA –, para o ano de 2022, considerando a instituição da Política Estadual de Turismo de Base Comunitária, por meio da Lei nº 23.763, de 6/1/2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.594/2021, da Comissão de Cultura, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a previsão de regulamentação da Lei nº 23.763, de 6/1/2021, que instituiu a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.615/2021, das Comissões de Transporte e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca dos critérios que serão adotados pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – para a avaliação técnica das estradas de mineiras que poderão ser recuperadas com recursos oriundos do acordo com a Vale. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.616/2021, das Comissões de Assuntos Municipais e de Transporte, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca do cronograma de elaboração e de implantação do Plano Diretor do Aeroporto de Ipatinga. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.617/2021, das Comissões de Transporte e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca dos entendimentos que se realizam com a empresa de aviação Azul no sentido de garantir a volta de sua operação no Aeroporto de Ipatinga, a partir do final das obras, em setembro de 2021, inclusive com vistas à expansão do número de voos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.619/2021, das Comissões de Transporte e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca do processo de prorrogação da

anuência, até o final de agosto, para que o aeroporto de Ipatinga não permaneça fechado enquanto durarem os trabalhos de adequação e ampliação da infraestrutura. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.620/2021, das Comissões de Transporte e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a situação dos projetos, contratos e previsão para execução de obras na Rodovia MG-280, nos trechos entre Dores do Turvo e Alto Rio Doce e entre Divinésia e Paula Cândido. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.622/2021, das Comissões de Transporte e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre quais linhas do transporte metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte foram paralisadas em função da pandemia, quais já foram retomadas e quais ainda se encontram sem funcionamento, bem como sobre os critérios que embasaram tal política e a escolha das linhas afetadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.625/2021, das Comissões de Transporte e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o asfaltamento da Rodovia MG-060, no trecho compreendido entre os Municípios de Esmeraldas e São José da Varginha, especificando qual o cronograma de obras para o asfaltamento desse trecho; se existe previsão orçamentária para a realização dessa obra e, em caso negativo, por qual motivo; se o asfaltamento desse trecho está previsto no acordo judicial com a Vale e, em caso negativo, se é possível incluí-lo; qual a empresa contratada para realizar a manutenção desse trecho, bem como quais valores já foram pagos e quais intervenções já foram realizadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.627/2021, das Comissões de Transporte e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações consubstanciadas na estratificação, por tema e por entidades proponentes, das 650 contribuições recebidas em consulta pública do projeto de rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.628/2021, das Comissões de Transporte e de Assuntos Municipais, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre quais as ações realizadas para apoiar a implantação e instalação do Terminal de Cargas Multimodal (rodoferroviário) no Município de Poços de Caldas, que atrairá investimentos e ampliação de empregos para aquela região. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.641/2021, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a cobertura do serviço de energia elétrica nas áreas rurais de Minas Gerais, em que se esclareça a informação, fornecida pela Cemig, de que a concessão estaria universalizada no Estado, motivo pelo qual essa companhia não faz mais investimentos nesse sentido nem recebe recursos do programa Luz para Todos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.508/2021, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar em decorrência de termo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 16, 18 a 205 e 207 a 243. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 244. As Emendas nºs 17 e 206 foram retiradas pelos autores.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 109/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr., que susta os efeitos do Decreto nº 48.121, de 13 de janeiro de 2021, que disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 68/2017, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 79/2018, da Defensoria Pública, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 52/2021, da Defensoria Pública, que altera a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência, dispõe sobre a carreira de defensor público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2021, do procurador-geral de Justiça, que revoga a Lei Complementar n° 99, de 14 de agosto de 2007, que altera a Lei Complementar n° 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 58/2021, do procurador-geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 60/2021, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.067/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS – na aquisição de armas de fogo de uso (calibre) permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos por integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 736/2019, do deputado Cássio Soares, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da crise financeira pelos municípios em decorrência da decretação de calamidade financeira no Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.088/2019, do deputado Professor Cleiton, que altera a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e dá outras providências (Dispõe sobre parceria entre Estado, OS, Oscip ou SSA e cessão de servidor). A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. A

Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.381/2020, do deputado João Leite, que cria o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.308/2020, do Tribunal de Justiça, que extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.525/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o art. 23 da Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005 (Dispõe sobre a vida útil de veículo utilizado como táxi especial). A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.772/2021, do Procurador-Geral de Justiça, que transforma cargos em comissão do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 14 de julho de 2021, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 109/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr., que susta os efeitos do Decreto nº 48.121, de 13 de janeiro de 2021, que disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual; dos Projetos de Lei Complementar nºs 68/2017, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Estado; 79/2018, da Defensoria Pública, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de defensor público e dá outras providências; 52/2021, da Defensoria Pública, que altera a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência, dispõe sobre a carreira de defensor público e dá outras providências; 55/2021, do Procurador-Geral de Justiça, que revoga a Lei Complementar n° 99, de 14 de agosto de 2007, que altera a Lei Complementar n° 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 58/2021, do procurador-geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado, e dá outras providências; e 60/2021, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 1.067/2015, do deputado

Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS – na aquisição de armas de fogo de uso (calibre) permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos por integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública; 736/2019, do deputado Cássio Soares, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da crise financeira pelos municípios em decorrência da decretação de calamidade financeira no Estado; 1.088/2019, do deputado Professor Cleiton, que altera a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e dá outras providências; 1.381/2020, do deputado João Leite, que cria o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública; 2.308/2020, do Tribunal de Justiça, que extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado; 2.508/2021, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar em decorrência de termo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica; 2.525/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o art. 23 da Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005; e 2.772/2021, do procurador-geral de Justiça, que transforma cargos em comissão do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 13 de julho de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 14 de julho de 2021, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 109/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr., que susta os efeitos do Decreto nº 48.121, de 13 de Janeiro de 2021, que disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual; dos Projetos de Lei Complementar nºs 68/2017, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Estado; 79/2018, da Defensoria Pública, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências; 52/2021, da Defensoria Pública, que altera a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência, dispõe sobre a carreira de defensor público e dá outras providências; 55/2021, do Procurador-Geral de Justiça, que revoga a Lei Complementar nº 99, de 14 de agosto de 2007, que altera a Lei Complementar n° 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 58/2021, do Procurador-Geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado, e dá outras providências; e 60/2021, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 1.067/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS – na aquisição de armas de fogo de uso (calibre) permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos por integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública; 736/2019, do deputado Cássio Soares, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da crise financeira pelos municípios em decorrência da decretação de calamidade financeira no Estado; 1.088/2019, do deputado Professor Cleiton, que altera a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e dá outras providências; 1.381/2020, do deputado João Leite, que cria o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública; 2.308/2020, do Tribunal de Justiça, que

extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado; 2.508/2021, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar em decorrência de termo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica; 2.525/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o art. 23 da Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005; e 2.772/2021, do Procurador-Geral de Justiça, que transforma cargos em comissão do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 13 de julho de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Nos termos regimentais, convoco os deputados Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Inácio Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2021, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.392/2021, do deputado Virgílio Guimarães, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a segurança no campo.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 8.384 e 8.645/2021, do deputado Gil Pereira, e 8.450, 8.451, 8.453 e 8.455/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Thiago Cota, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sávio Souza Cruz, Fernando Pacheco, Gustavo Valadares e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Professor Cleiton, Raul Belém e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a necessidade de inclusão da

pavimentação asfáltica da MG-214 no Programa de Mobilidade do Acordo Judicial da Vale - Projeto de Lei nº 2.508/2021 -, no trecho entre Senador Modestino Gonçalves e Capelinha, de aproximadamente 100km, passando por Itamarandiba.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Marquinho Lemos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, André Quintão, Carlos Pimenta e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.522/2015, do deputado Glaycon Franco, e 328/2019, do deputado Celinho Sintrocel; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.433/2016, da deputada Ione Pinheiro; 122/2019, do deputado Noraldino Júnior; 1.330/2019, do deputado Antônio Carlos Arantes; e 1.700/2020, do deputado João Leite; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 4.815/2017, da deputada Rosângela Reis, e 2.154/2020, do deputado Inácio Franco; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 7.869 e 8.458/2021, do deputado Mauro Tramonte, 8.272/2021, do deputado Cleitinho Azevedo, 8.315/2021, do deputado Douglas Melo, 8.348/2021, do deputado Doutor Paulo, 8.461/2021, do deputado Elismar Prado, 8.500/2021, do deputado Coronel Henrique, e 8.636/2021, do deputado Zé Guilherme, 8.686 e 8.687/2021, da deputada Ana Paula Siqueira; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

João Vítor Xavier, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Cleitinho Azevedo, Douglas Melo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2021, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Bartô, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Cleiton, Fernando Pacheco, Arnaldo Silva e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/7/2021, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Mauro Tramonte, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES

– Foram recebidos, na 60ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 13/7/2021, os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTOS

Nº 8.633/2021, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. João Augusto Ferraz de Araújo, delegado regional, Luiz Bernardo Rodrigues de Moraes Neto e Evandro Nascimento Radaelli, delegados de polícia, a Sra. Ana Paula da Silva Y Fernandez, corregedora-geral de polícia, os Srs. Carlos Alberto Pereira da Silva, inspetor de polícia, Breno Mohandas Barbosa Meirelles, subinspetor de polícia, a Sra. Vanessa Cândida Alves de Souza, subinspetora de detetives, os Srs. João Gilvan Índio Jardim, Weliton Calixto dos Santos, Chalme dos Santos França, Davi Costa Andrade, Marcos Aurélio Silva Reis e Getúlio Rômulo Elias, investigadores, e a Sra. Adriane Tameira Fontes, investigadora, pela realização da operação Katharízo, que prendeu duas pessoas e cumpriu cinco mandados de busca e apreensão em virtude de investigação de prática de crimes como corrupção ativa e passiva, falsidade ideológica e fraude em licitações dos veículos automotores realizados pelo Detran. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Requerimento nº 8.459/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 8.686/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais pelos 60 anos de sua fundação e honroso trabalho que vem desenvolvendo em prol dos farmacêuticos e farmacêuticas, da saúde pública e do povo mineiro. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 8.687/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Conselho Federal de Farmácia pelos 60 anos e honroso trabalho que vem sendo desenvolvido em prol de farmacêuticos e farmacêuticas, da saúde pública e da sociedade brasileira. (– À Comissão de Saúde.)

ACORDO DE LÍDERES

– O presidente, na 60ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 13/7/2021, leu o seguinte acordo de líderes:

"ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos membros do Colégio de Líderes acordam sejam recebidos, na Comissão de Fiscalização Financeira, o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 244 ao Projeto de Lei nº 2.508/2021.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2021.

Cássio Soares, líder do BMSM – Raul Belém, líder do BDLHC – André Quintão, líder do BDL – Inácio Franco, líder da Maioria – Ulysses Gomes, líder da Minoria".

– O presidente, na 60ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 13/7/2021, proferiu a seguinte decisão:

"DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.”.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

– O presidente, na 60ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 13/7/2021, proferiu as seguintes decisões (7):

“DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 2.001/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que havia sido encaminhado ao Colégio de Líderes, seja distribuído às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, em razão da natureza da matéria, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, ficando mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.”

“DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 1.915/2020, do deputado Carlos Pimenta, que havia sido encaminhado ao Colégio de Líderes, seja distribuído às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, em razão da natureza da matéria, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, ficando mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.”

“DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 2.050/2020, do deputado Carlos Pimenta, que havia sido encaminhado ao Colégio de Líderes, seja distribuído às Comissões de Justiça, de Educação, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, em razão da natureza da matéria, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, ficando mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.”

“DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 2.082/2020, do deputado Carlos Pimenta, que havia sido encaminhado ao Colégio de Líderes, seja distribuído às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, em razão da natureza da matéria, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, ficando mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.”

"DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.960/2020, do deputado Cleitinho Azevedo, ao Projeto de Lei nº 1.155/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência."

"DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.975/2020, do deputado Celinho Sintrocel, ao Projeto de Lei nº 1.155/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência."

"DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.184/2020, do deputado Zé Reis, ao Projeto de Lei nº 1.155/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.".

DECISÃO DA MESA

– O presidente, na 60ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 13/7/2021, leu a seguinte Decisão da Mesa:

"DECISÃO DA MESA

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 74, 79, I e 115-A, §1º, II do Regimento Interno, e considerando:

a imprescindibilidade do investimento em infraestrutura para a retomada do crescimento econômico em Minas Gerais e no Brasil;

a necessidade de superação dos problemas de mobilidade e de logística;

a existência de estrutura ferroviária subutilizada ou abandonada em diversos pontos do Estado de Minas Gerais;

as possibilidades de aprimoramento do transporte de carga e de passageiros por meio da recuperação e da ampliação da malha ferroviária do Estado;

a relevância do debate sobre a renovação das concessões ferroviárias; e

a importância econômica, histórica e sociocultural das ferrovias mineiras e sua relevância para o patrimônio público;

DECIDE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, com fulcro no art. 115-A, inciso III, do Regimento Interno, com a finalidade de fomentar debates sobre as potencialidades do transporte ferroviário de cargas e de passageiros; discutir as

possibilidades de investimento em ferrovias mineiras, bem como seus impactos; ampliar a discussão em torno da renovação das concessões ferroviárias e suas contrapartidas necessárias; promover ações que visem à recuperação e à ampliação da malha ferroviária do Estado; e combater o descaso com o patrimônio ferroviário de caráter histórico.

Art. 2º – A referida comissão deverá realizar em conjunto com as comissões permanentes com as quais tiver interseção temática audiências públicas, debates públicos, visitas técnicas e reuniões com convidados, observados os arts. 128 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 3º – A vigência desta comissão será de um ano, prorrogável por uma vez, nos termos do inciso I do § 3º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 4º – A Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras apresentará à Mesa da Assembleia relatório de suas atividades, nos termos do § 5º do art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 5º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretrário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário".

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.508/2021

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem n° 118/2021, o projeto de lei em análise "autoriza a abertura de crédito suplementar em decorrência de termo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica".

Publicada no *Diário do Legislativo* em 4/3/2021, a proposição foi distribuída a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2° do mencionado art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas à proposição, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 244 emendas e um substitutivo, sendo que 2 emendas foram retiradas pelos autores.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica, em decorrência de termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais firmado nos autos do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc – do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.

De acordo com a Mensagem n° 118/2021, que encaminhou a proposição, o governador esclareceu que parte dos valores previstos no acordo judicial será concretizada "por meio de serviços e obras a cargo da própria empresa Vale S/A e dos municípios nele referenciados, com participação direta das comunidades a que se destinam", ao passo que "outros serviços e obras ficarão a cargo do Estado e precisarão contemplar as normas constitucionais e legais em matéria orçamentária, conforme especificado neste projeto de lei e em seus anexos".

Conforme mencionado anteriormente, em obediência ao rito regimental previsto no § 2° do art. 204 do Regimento Interno, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas à proposição, o qual foi prorrogado, por acordo do Colégio de Líderes, por 3 dias. Das 244 emendas recebidas nesse período, 2 foram retiradas pelos autores. Além disso, foi recebido um substitutivo.

É importante destacar que as Deliberações nºs 2.762, de 3/3/2021 e 2.767, de 31/5/2021, que dispõem sobre as atividades presenciais na Assembleia Legislativa, observadas as ações necessárias para a prevenção da infecção humana Covid-19, suspenderam os prazos a que se refere o referido art. 204, o que, por consequência, contribuiu para as tratativas em torno da matéria.

De pronto, importa ressaltar que a Constituição da República veda, no inciso V de seu art. 167, a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação da origem dos recursos a ele correspondentes. Por sua vez, a Lei Federal n° 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, define como créditos suplementares aqueles destinados ao reforço de dotação orçamentária.

A mesma lei federal estabelece, em seu art. 42, que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto. Este procedimento, nos termos do art. 43 da norma citada, dependerá da existência de recursos disponíveis para custear a despesa e será precedido de exposição justificada para tal. Já os incisos II e III do § l° do mesmo artigo autorizam que sejam utilizados para fins de abertura de créditos suplementares, desde que não estejam comprometidos, os recursos provenientes de excesso de arrecadação e os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Além das normas federais que disciplinam a matéria, é necessário considerar que o arcabouço jurídico estadual também estabelece regras a serem observadas no processo de abertura de créditos suplementares. Em particular, observamos que a Constituição do Estado limitou a possibilidade de concessão de autorização por meio da Lei do Orçamento Anual (LOA) para tal abertura, nos seguintes termos:

Art. 161 – São vedados:

[…]

XIV – a autorização por meio da Lei do Orçamento Anual para a abertura de crédito suplementar, a que se referem o § 8º do art. 165 da Constituição da República e o § 3º do art. 157 desta Constituição, quando se tratar de despesa cuja fonte de custeio decorra de receita proveniente de excesso de arrecadação que, no exercício financeiro, supere 1% (um por cento) da receita orçamentária total.

[…]

§ 5º – Deverá ser autorizada por meio de lei de abertura de crédito adicional a despesa, ainda que prevista na Lei do Orçamento Anual, cuja fonte de custeio decorra de receita proveniente de excesso de arrecadação que, no exercício financeiro, supere 1% (um por cento) da receita orçamentária total.

Considerando que o acordo em questão foi firmado para fins de solução de litígios relativos ao rompimento da barragem em Brumadinho e que o valor solicitado pelo Poder Executivo para fins de abertura do crédito adicional decorrente do instrumento – que é de R$11.060.000.000,00 – corresponde a aproximadamente 10,46% da receita orçamentária estimada para o exercício de 2021 – que é de R$105.730.778.653,00 –, conclui-se que a suplementação orçamentária solicitada no âmbito da proposição se enquadra nas hipóteses previstas tanto no inciso XIV e § 5º do art. 161 da Constituição do Estado quanto no art. 17 da LOA vigente, razão pela qual se afigura adequada a decisão do Poder Executivo de submeter a matéria à apreciação desta Casa na forma de um projeto de lei para abertura de crédito adicional.

Nesse contexto, uma vez que os requisitos elencados foram atendidos, não vislumbramos óbices ao prosseguimento da proposição, motivo pelo qual entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

Durante a tramitação do projeto, o Líder de Governo, Dep. Gustavo Valadares, e o Líder do Bloco Luiz Humberto Carneiro, Dep. Raul Belém, apresentaram o Substitutivo nº 1, que contém sugestões de alteração da proposição, entre as quais a alocação de recursos no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – e a obrigatoriedade de sua execução orçamentária e financeira em prazos preestabelecidos.

Tendo em vista a importância do tema e considerando que esta comissão está atenta à necessidade de consolidar as demandas apresentadas, as quais aperfeiçoam a proposição, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 2.

O referido substitutivo, em sua essência, promove correções de técnica legislativa e incorpora propostas apresentadas por meio do Substitutivo nº 1 subscrito pelo Líder de Governo e pelo Líder do Bloco Luiz Humberto Carneiro, substitutivo este que contém sugestões do Poder Executivo.

Incorpora, ainda, a proposta apresentada por meio da Emenda nº 244, que estabelece a distribuição do valor de R$1.498.250.000,00 aos 853 municípios do Estado de Minas Gerais. A mencionada emenda foi apresentada pelos seguintes parlamentares:

– Agostinho Patrus;

– Alencar da Silveira Jr.;

– Ana Paula Siqueira;

– André Quintão;

– Andréia de Jesus;

– Antônio Carlos Arantes;

– Arlen Santiago;

– Arnaldo Silva;

– Bartô;

– Beatriz Cerqueira;

– Bernardo Mucida;

– Betão;

– Betinho Pinto Coelho;

– Bosco;

– Bráulio Braz;

– Bruno Engler;

– Carlos Henrique;

– Carlos Pimenta;

– Cássio Soares;

– Celinho Sintrocel;

– Celise Laviola;

– Charles Santos;

– Cleitinho Azevedo;

– Coronel Henrique;

– Coronel Sandro;

– Cristiano Silveira;

– Dalmo Ribeiro Silva;

– Delegada Sheila;

– Delegado Heli Grilo;

– Doorgal Andrada;

– Douglas Melo;

– Doutor Jean Freire;

– Doutor Paulo;

– Doutor Wilson Batista;

– Duarte Bechir;

– Elismar Prado;

– Fábio Avelar de Oliveira;

– Fernando Pacheco;

– Gil Pereira;

– Glaycon Franco;

– Gustavo Mitre;

– Gustavo Santana;

– Gustavo Valadares;

– Hely Tarqüínio;

– Inácio Franco;

– Ione Pinheiro;

– João Leite;

– João Magalhães;

– João Vítor Xavier;

– Leandro Genaro

– Leninha;

– Léo Portela;

– Leonídio Bouças;

– Mário Henrique Caixa;

– Marquinho Lemos;

– Mauro Tramonte;

– Neilando Pimenta;

– Noraldino Júnior;

– Osvaldo Lopes;

– Professor Cleiton;

– Professor Irineu;

– Professor Wendel Mesquita;

– Rafael Martins;

– Raul Belém;

– Roberto Andrade;

– Rosângela Reis;

– Sargento Rodrigues;

– Sávio Souza Cruz;

– Tadeu Martins Leite;

– Thiago Cota;

– Tito Torres;

– Ulysses Gomes;

– Virgílio Guimarães;

– Zé Guilherme;

– Zé Reis.

O Substitutivo nº 1 incorpora também sugestão apresentada pela Dep. Beatriz Cerqueira no que diz repeito à necessidade de se realizarem menções à memória das vítimas do desastre ambiental, conforme Lei nº 23.591, de 9 de março de 2020.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.508/2021, em turno único, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 16; 18 a 205 e 207 a 243. Com a aprovação do Substitutivo nº 2 ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 244.

As Emendas nºs 17 e 206 foram retiradas pelos autores.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Em conformidade com o art. 17 da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado de 2021 até o valor de R$11.060.000.000,00 (onze bilhões e sessenta milhões de reais) para atender às despesas previstas nos Anexos I a VI desta lei.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais especificados no termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais firmado nos autos do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc – do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3º – Fica autorizado o remanejamento de recursos entre os projetos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 1º, observadas as regras previstas no termo judicial de reparação a que se refere o art. 2º.

§ 1º – Não oneram o limite estabelecido no *caput* as alterações na alocação prevista entre ações, grupos e unidades orçamentárias, desde que não alterem a destinação dos recursos atribuídos ao respectivo projeto previsto nos anexos desta lei.

§ 2º – A autorização de remanejamento de que trata o *caput* não se aplica aos valores a que se refere o *caput* do art. 5º.

Art. 4º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Dos valores previstos para execução no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem –, deverão ser aportados pelo Governo do Estado de Minas Gerais a todos os municípios mineiros o valor de R$ 1.498.250.000,00 (um bilhão quatrocentos e noventa e oito milhões duzentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no Anexo IV desta lei.

§ 1º – Os valores previstos no *caput* são de execução orçamentária e financeira obrigatória e deverão ser transferidos aos municípios independentemente da sua adimplência, da prestação de contrapartida, da apresentação de quaisquer documentos ou da celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere entre o Estado e o município, observado o seguinte:

I – os recursos transferidos aos municípios serão depositados e geridos em conta bancária específica a ser aberta pelo Poder Executivo estadual em nome do município, em instituição financeira oficial, e, para cada município beneficiário, a transferência será feita da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) até 30 de agosto de 2021;

b) 30% (trinta por cento) até 31 de janeiro de 2022;

c) 30% (trinta por cento) até 1º de julho de 2022;

II – as contas bancárias, os objetos da aplicação dos recursos e os valores a serem alocados em cada objeto deverão ser informados pelo município beneficiário ao membro do Ministério Público de sua comarca e ao Tribunal de Contas do Estado;

III – após a transferência, caberá ao gestor municipal assegurar a destinação dos recursos disponíveis na conta bancária específica de que trata o inciso I, incluídos os rendimentos de aplicações financeiras, aos objetos informados nos termos do inciso II, e a destinação para fim diverso ensejará a responsabilização do gestor, observado o disposto no inciso IV;

IV – os saldos em conta eventualmente remanescentes após a realização dos objetos informados nos termos do inciso II, incluídos os rendimentos de aplicações financeiras, poderão ser utilizados em objetos definidos nesta lei de abertura de crédito adicional.

§ 2º – Os recursos recebidos na forma do *caput* passarão a pertencer ao município beneficiário no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser aplicados em despesas de capital, vedada, em qualquer caso, sua aplicação no pagamento de:

I – despesas com pessoal e encargos sociais, relativas a ativos e inativos, e com pensionistas;

II – encargos referentes ao serviço da dívida;

III – veículos leves, ônibus, micro-ônibus e caminhões, exceto caminhão compactador de lixo e caminhão-pipa;

IV – despesas correntes em geral.

§ 3º – A aplicação dos recursos de que trata o *caput* pelos municípios observará os objetos passíveis de serem executados constantes no Anexo V desta lei.

§ 4º – O município beneficiário da transferência a que se refere o *caput* ficará responsável por eventuais multas e demais penalidades previstas na legislação processual ou no termo judicial de reparação a que se refere o art. 2º, em caso de irregularidade na

aplicação dos recursos recebidos que prejudique, atrase ou inviabilize o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas no referido termo judicial.

§ 5º – O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica para subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira na aplicação dos recursos.

§ 6º – Nos termos previstos pela Constituição do Estado, a prestação de contas acerca da aplicação dos recursos transferidos será feita pelo município ao Tribunal de Contas do Estado com observância da forma e da periodicidade definidas em normas regulamentares expedidas pelo referido tribunal.

§ 7º – Os compromitentes do termo judicial de reparação a que se refere o art. 2º poderão solicitar ao Tribunal de Contas do Estado relatório, auditoria ou inspeção referente à aplicação dos recursos de que trata este artigo.

Art. 6º – Os valores previstos para execução do projeto "Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG / conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da Seinfra", no âmbito da ação "Recuperação e manutenção da malha viária", código 2039, constante no Anexo I desta lei, serão alocados nos trechos rodoviários constantes do Anexo VI desta lei, observado o disposto no termo judicial de reparação a que se refere o art. 2º.

Art. 7º – Os valores previstos para execução do projeto "Conclusão de obra e equipagem de Hospitais Regionais", constante no Anexo II desta lei, serão alocados para os equipamentos hospitalares nos municípios de Teófilo Otoni, Divinópolis, Sete Lagoas, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora e Unaí, observado o disposto no termo judicial de reparação a que se refere o art. 2º.

Art. 8º – A execução dos projetos previstos nesta lei se dará em etapas conforme resultados do processo de detalhamento e viabilidade técnica e financeira, exceto para os recursos a que se refere o *caput* do art. 5º.

Art. 9º – O Poder Executivo deverá fazer menção direta e efetiva à memória das vítimas do desastre ambiental especificado no termo judicial de reparação a que se refere o art. 2º em todas as ações, programas e obras que venham a ser realizados com a aplicação dos recursos recebidos em razão dos danos dos desastres socioambientais especificados no referido termo, conforme disposto na Lei nº 23.591, de 9 de março de 2020.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2021)

Programa de Mobilidade, conforme Acordo Judicial

UO (Código)	UO (Descrição)	Ação (Código)	Ação (Descrição)	Grupo (Código)	Grupo (Descrição)	Projeto	Valor (R$)
1301	SEINFRA	1073	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS	4	Investimentos	Complementação dos recursos federais para o Metrô da RMBH	427.973.562,00
1301	SEINFRA	4137	GESTAO DE PARCERIAS DE TRANSPORTE E DE LOGISTICA	4	Investimentos	Implantação do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte	3.522.026.438,00
1491	SEGOV	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTOMUNICIPAL-PADEM	4	Investimentos	Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG / conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da Seinfra / melhoria da infraestrutura dos municípios	450.000.000,00
2301	DER-MG	2039	RECUPERACAO E MANUTENCAO DA MALHA VIARIA	4	Investimentos	Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG / conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA	250.000.000,00
2301	DER-MG	4227	CONSTRUCAO E ADEQUACAO DE RODOVIAS	4	Investimentos	Construção de pontes em São Francisco, Manga e São Romão sobre o Rio São Francisco	300.000.000,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2021)

Programa de Fortalecimento do Serviço Público, Despesas Públicas, Contratações Temporárias e Estruturas de Apoio, conforme Acordo Judicial

UO (Código)	UO (Descrição)	Ação (Código)	Ação (Descrição)	Grupo (Código)	Grupo (Descrição)	Projeto	Valor (R$)
1071	GABINETE MILITAR	4196	GESTAO DE DESASTRE	3	Outras Despesas Correntes	Convivência com a Seca - Construção de cisternas	78.000,00
1071	GABINETE MILITAR	4196	GESTAO DE DESASTRE	4	Investimentos	Convivência com a Seca - Construção de cisternas	14.739.323,95
1081	AGE	1015	RESIDENCIA JURIDICA	3	Outras Despesas Correntes	Reestruturação logística, tecnológica e de cobrança da dívida ativa da AGE	493.787,86
1081	AGE	4259	REPRESENTACAO JUDICIAL, COBRANCA DA DIVIDA ATIVA E ASSESSORAMENTO JURIDICO AO ESTADO E ENTIDADES	3	Outras Despesas Correntes	Reestruturação logística, tecnológica e de cobrança da dívida ativa da AGE	3.588.277,24
1081	AGE	4259	REPRESENTACAO JUDICIAL, COBRANCA DA DIVIDA ATIVA E ASSESSORAMENTO JURIDICO AO ESTADO E ENTIDADES	4	Investimentos	Reestruturação logística, tecnológica e de cobrança da dívida ativa da AGE	2.311.615,90
1101	OGE	1003	DIVERSIFICACAO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO	3	Outras Despesas Correntes	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	76.605,10
1101	OGE	1003	DIVERSIFICAÇÃO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO	4	Investimentos	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	26.487,50
1101	OGE	2016	FORMACAO EM OUVIDORIA	3	Outras Despesas Correntes	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	59.041,45
1101	OGE	2016	FORMACAO EM OUVIDORIA	4	Investimentos	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	3.900,00
1101	OGE	2500	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS	3	Outras Despesas Correntes	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	258.211,85
1101	OGE	2500	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS	4	Investimentos	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	265.200,00
1101	OGE	4047	OUVIDORIA MOVEL	3	Outras Despesas Correntes	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	25.554,10
1101	OGE	4047	OUVIDORIA MOVEL	4	Investimentos	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	13.000,00
1221	SEDE	1038	FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA E GÁS NATURAL	4	Investimentos	Gasoduto - Linha tronco Bacia do Paraopeba	10.000.000,00
1221	SEDE	1040	GESTAO DA POLITICA MINERARIA	3	Outras Despesas Correntes	Elaboração de instrumentos de gestão para desenvolvimento de mineração sustentável e competitiva - Avaliação Ambiental Estratégica	500.000,00
1221	SEDE	1040	GESTAO DA POLITICA MINERARIA	3	Outras Despesas Correntes	Elaboração de instrumentos de gestão para desenvolvimento de mineração sustentável e competitiva - Elaboração do Plano Estadual da Mineração de Minas Gerais	2.080.000,00
1251	PMMG	2023	ASSISTENCIA MEDICA E PSICOLOGICA DA POLICIA MILITAR	4	Investimentos	Fortalecimento do atendimento à saúde militar	129.995.000,00
1251	PMMG	2082	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO OPERACIONAL DA PMMG	4	Investimentos	Ampliação da rede de rádio digital no interior do Estado de Minas Gerais	100.000.000,00
1251	PMMG	4048	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	4	Investimentos	Proteção policial individual e do cidadão mineiro	5.900.000,00
1251	PMMG	4048	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	3	Outras Despesas Correntes	Proteção policial individual e do cidadão mineiro	13.996.000,00
1251	PMMG	4048	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	4	Investimentos	Segurança Rural e de Áreas de Risco	13.300.000,00
1251	PMMG	4106	SUPORTE AÉREO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	4	Investimentos	Ampliação da capacidade de cobertura da malha aérea da Polícia Militar de Minas Gerais	9.471.300,00
1251	PMMG	4214	POLICIAMENTO ESPECIALIZADO	4	Investimentos	Fortalecimento da atividade de recobrimento da Polícia Militar de Minas Gerais - Aquisição de motos para o Batalhão ROTAM	1.000.000,00
1271	SECULT	4224	CAPACITACOES, CURSOS E ENSINO A DISTANCIA (EAD)	3	Outras Despesas Correntes	Pesquisas, Tendências e Monitoramento da Cultura e do Turismo	1.048.733,10
1271	SECULT	4224	CAPACITACOES, CURSOS E ENSINO A DISTANCIA (EAD)	4	Investimentos	Pesquisas, Tendências e Monitoramento da Cultura e do Turismo	1.951.266,90
1271	SECULT	4225	REGIONALIZACAO E DESCENTRALIZACAO DO TURISMO	3	Outras Despesas Correntes	Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo em Minas Gerais	650.000,00
1271	SECULT	4236	PROMOCAO DO DESTINO MINAS GERAIS	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento da competitividade turística de Minas Gerais	5.130.000,00
1301	SEINFRA	4145	REQUALIFICACAO URBANA E AMBIENTAL E CONTROLE DE CHEIAS DO CORREGO FERRUGEM - PAC FERRUGEM	4	Investimentos	Prevenção de Enchentes - Construção de Bacias de Contenção no Córrego Ferrugem	253.000.000,00
1301	SEINFRA	4146	REQUALIFICACAO URBANA E AMBIENTAL E DE CONTROLE DE CHEIAS DO CORREGO RIACHO DAS PEDRAS	4	Investimentos	Prevenção de Enchentes - Desapropriação para construção de bacias de contenção no Córrego Riacho das Pedras.	45.000.000,00
1301	SEINFRA	4154	FOMENTO À INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL	4	Investimentos	Melhoria da infraestrutura dos municípios por meio da conclusão de convênios em andamento	20.000,00
2301	DER-MG	4227	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS	4	Investimentos	Corredor Sudoeste - Interligação do transporte público entre municípios atingidos e a Rede de Metrô da RMBH (ou alternativa ferroviária que se mostre viável)	147.000.000,00
1371	SEMAD	4317	FISCALIZACAO AMBIENTAL INTEGRADA	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento da estrutura de fiscalização do Sistema Estadual de Meio Ambiente	240.000,00
1371	SEMAD	4317	FISCALIZACAO AMBIENTAL INTEGRADA	4	Investimentos	Fortalecimento da estrutura de fiscalização do Sistema Estadual de Meio Ambiente	396.000,00
1371	SEMAD	4319	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRACAO	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	242.146,66
1371	SEMAD	4337	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SLA	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	422.146,92
1401	CBMMG	4469	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO E TECONOLOGIA DA INFORMACAO	3	Outras Despesas Correntes	Implementação do sistema de comunicação crítica do CBMMG para monitoramento das áreas de risco	425.840,70
1401	CBMMG	4469	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO E TECONOLOGIA DA INFORMACAO	4	Investimentos	Implementação do sistema de comunicação crítica do CBMMG para monitoramento das áreas de risco	23.738.287,07
1401	CBMMG	4469	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO E TECONOLOGIA DA INFORMACAO	3	Outras Despesas Correntes	Reestruturação das Tecnologias de Informação do CBMMG	3.300,00
1401	CBMMG	4469	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO E TECONOLOGIA DA INFORMACAO	4	Investimentos	Reestruturação das Tecnologias de Informação do CBMMG	2.263.100,00
1401	CBMMG	4470	SISTEMA DE TIC PARA RESPOSTA A DESASTRES (MANUTENCAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA DA INFOR	3	Outras Despesas Correntes	Reestruturação das Tecnologias de Informação do CBMMG	1.507.000,00
1401	CBMMG	4472	GESTAO DA RESPOSTA A DESASTRES	4	Investimentos	Renovação da frota da CBMMG, modernização	3.047.641,93

UO (Código)	UO (Descrição)	Ação (Código)	Ação (Descrição)	Grupo (Código)	Grupo (Descrição)	Projeto	Valor (R$)
						logística e reposição de materiais	
1401	CBMMG	4472	GESTÃO DA RESPOSTA A DESASTRES	3	Outras Despesas Correntes	Renovação da frota da CBMMG, modernização logística e reposição de materiais	44.110,07
1401	CBMMG	4479	EXPANSÃO DO CBMMG ATRAVÉS DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS	4	Investimentos	Execução de obras e serviços de engenharia em várias unidades do CBMMG	33.248.482,00
1401	CBMMG	4479	EXPANSAO DO CBMMG ATRAVES DA CRIACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES PREDIAIS	4	Investimentos	Expansão e fortalecimento da Academia do Corpo de Bombeiros Militar	138.000.000,00
1401	CBMMG	4479	EXPANSÃO DO CBMMG ATRAVÉS DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS	4	Investimentos	Instalação de canis em Unidades Operacionais do CBMMG	3.500.000,00
1451	SEJUSP	1058	MODERNIZACAO E EXPANSAO DO SISTEMA PRISIONAL	3	Outras Despesas Correntes	Reintegração social e humanização do sistema prisional	450.000,00
1451	SEJUSP	1058	MODERNIZACAO E EXPANSAO DO SISTEMA PRISIONAL	4	Investimentos	Reintegração social e humanização do sistema prisional	102.000,00
1491	SEGOV	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTOMUNICIPAL-PADEM	4	Investimentos	Melhoria da infraestrutura dos municípios	1.220.000.000,00
1501	SEPLAG	4450	RECUPERACAO E COMPENSACAO DOS DANOS EM FUNCAO DOS DESASTRES MINERARIOS DA VALE S.A EM BRUMADINHO E	3	Outras Despesas Correntes	Capacitação de gestores municipais	8.000.000,00
1501	SEPLAG	4450	RECUPERACAO E COMPENSACAO DOS DANOS EM FUNCAO DOS DESASTRES MINERARIOS DA VALE S.A EM BRUMADINHO E	1	Pessoal e Encargos Sociais	Contratações temporárias	4.222.965,90
1501	SEPLAG	4450	RECUPERACAO E COMPENSACAO DOS DANOS EM FUNCAO DOS DESASTRES MINERARIOS DA VALE S.A EM BRUMADINHO E	3	Outras Despesas Correntes	Contratações temporárias	792.079,24
1501	SEPLAG	4450	RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS DANOS EM FUNÇÃO DOS DESASTRES MINERÁRIOS DA VALE S.A EM BRUMADINHO E	3	Outras Despesas Correntes	Estruturação de Museu Ambiental	1.000.000,00
1501	SEPLAG	4450	RECUPERACAO E COMPENSACAO DOS DANOS EM FUNCAO DOS DESASTRES MINERARIOS DA VALE S.A EM BRUMADINHO E	3	Outras Despesas Correntes	Estruturas de apoio	25.701.867,83
1501	SEPLAG	4450	RECUPERACAO E COMPENSACAO DOS DANOS EM FUNCAO DOS DESASTRES MINERARIOS DA VALE S.A EM BRUMADINHO E	3	Outras Despesas Correntes	Ressarcimentos de despesas públicas	4.984.954,86
1501	SEPLAG	4480	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE ADMINISTRATIVA	4	Investimentos	Melhoria da estrutura logística e energética da Cidade Administrativa para redução de custos	2.757.077,48
1501	SEPLAG	4482	OPERAÇÃO E LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS DA CIDADE ADMINISTRATIVA	4	Investimentos	Melhoria da estrutura logística e energética da Cidade Administrativa para redução de custos	65.922,52
1511	PCMG	4016	APOIO AÉREO	4	Investimentos	Modernização das aeronaves da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	5.223.348,00
1511	PCMG	4022	PERICIAS TECNICO-CIENTIFICAS	4	Investimentos	Construção do Núcleo Integrado de Perícias da Polícia Civil de Minas Gerais	50.500.000,00
1511	PCMG	4022	PERICIAS TÉCNICO-CIENTIFICAS	3	Outras Despesas Correntes	Modernização da identificação civil e criminal - Digitalização do acervo de fichas datiloscópicas e cartões onomásticos	9.709.700,00
1511	PCMG	4025	GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS	4	Investimentos	Construção de Delegacia de Polícia em Nova Lima	926.418,00
1511	PCMG	4025	GESTAO DAS UNIDADES POLICIAIS	4	Investimentos	Estruturação operacional da Polícia Civil de Minas Gerais	5.371.716,12
1511	PCMG	4025	GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS	3	Outras Despesas Correntes	Estruturação operacional da Polícia Civil de Minas Gerais	402.283,88
1511	PCMG	4222	IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL	3	Outras Despesas Correntes	Projeto ABIS - Sistema Automatizado de Identificação Biométrica	45.138.771,73
1511	PCMG	4222	IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL	4	Investimentos	Projeto ABIS - Sistema Automatizado de Identificação Biométrica	8.365.228,27
1521	CGE	2500	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento e reestruturação tecnológica da Controladoria Geral do Estado	462.624,90
1521	CGE	2500	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS	4	Investimentos	Fortalecimento e reestruturação tecnológica da Controladoria Geral do Estado	772.821,91
1521	CGE	4046	AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento e reestruturação tecnológica da Controladoria Geral do Estado	1.648.626,93
1521	CGE	4046	AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	4	Investimentos	Fortalecimento e reestruturação tecnológica da Controladoria Geral do Estado	143.694,10
1521	CGE	4051	IA-CM: EVOLUCAO DA CAPACIDADE DA AUDITORIA INTERNA	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento e reestruturação tecnológica da Controladoria Geral do Estado	412.857,68
1521	CGE	4056	PROMOCAO DO ACESSO A INFORMACAO E DA TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento e reestruturação tecnológica da Controladoria Geral do Estado	168.227,24
1521	CGE	4059	APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE RESPONSABILIZACAO CORRECIONAL	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento e reestruturação tecnológica da Controladoria Geral do Estado	168.227,24
1911	EGE-SEF	7663	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	3	Outras Despesas Correntes	Despesas públicas - recolhimento ao PASEP	110.600.000,00
1941	EGE-SEPLAG	4392	APRIMORAMENTO DA REDE DE POSTOS PROPRIOS QUE ATENDE A FROTA ESTADUAL	4	Investimentos	Ampliação de postos de abastecimento próprios do Estado	432.000,00
2071	FAPEMIG	4010	INDUCAO A PESQUISA NOS SETORES ESTRATEGICOS DA CIENCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	3	Outras Despesas Correntes	Plano de Desenvolvimento da Cadeia Agropecuária	800.000,00
2091	FEAM	4237	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	3	Outras Despesas Correntes	Consultoria técnica sobre a descaracterização das barragens I e II da Mundo Mineração Ltda.	300.000,00
2091	FEAM	4237	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento da estrutura de fiscalização do Sistema Estadual de Meio Ambiente	51.897,00
2091	FEAM	4237	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	4	Investimentos	Fortalecimento da estrutura de fiscalização do Sistema Estadual de Meio Ambiente	61.782,00
2091	FEAM	4237	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	327.581,56
2101	IEF	4276	RECUPERACAO AMBIENTAL	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	360.190,30
2101	IEF	4280	GESTAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO	4	Investimentos	Ações de Prevenção e Combate a Incêndio em Unidades de Conservação Estaduais	17.303.792,00
2101	IEF	4280	GESÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3	Outras Despesas Correntes	Ações de Prevenção e Combate a Incêndio em Unidades de Conservação Estaduais	8.666.509,00
2101	IEF	4280	GESTAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO	3	Outras Despesas Correntes	Consolidação das unidades de conservação no Estado de Minas Gerais	30.100.000,00
2101	IEF	4280	GESTAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO	4	Investimentos	Consolidação das unidades de conservação no Estado de Minas Gerais	18.000.000,00
2101	IEF	4283	PROTECAO E CONSERVACAO DA FAUNA SILVESTRE	3	Outras Despesas Correntes	Áreas de soltura no âmbito do Projeto Áreas de Soltura de Animais Silvestres - ASAS	1.300.000,00
2101	IEF	4283	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE	4	Investimentos	Construção e/ou manutenção de Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres no Estado de Minas Gerais	142.201,92
2101	IEF	4283	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA	3	Outras Despesas	Construção e/ou manutenção de Centros de	4.397.398,08

UO (Código)	UO (Descrição)	Ação (Código)	Ação (Descrição)	Grupo (Código)	Grupo (Descrição)	Projeto	Valor (R$)
			SILVESTRE		Correntes	Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres no Estado de Minas Gerais	
2101	IEF	4283	PROTECAO E CONSERVACAO DA FAUNA SILVESTRE	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	229.103,16
2101	IEF	4283	PROTECAO E CONSERVACAO DA FAUNA SILVESTRE	3	Outras Despesas Correntes	Manutenção de mantenedouros e criadouros conservacionistas	4.320.000,00
2201	IEPHA	4125	PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3	Outras Despesas Correntes	Georreferenciamento de bens culturais protegidos	500.000,00
2241	IGAM	4215	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE OUTORGA - SOUT	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	316.429,37
2241	IGAM	4216	PLANEJAMENTO E REGULACAO DE RECURSOS HIDRICOS	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	220.481,41
2241	IGAM	4217	FORTALECIMENTO DA GESTAO PARTICIPATIVA	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	214.429,22
2241	IGAM	4218	COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	220.481,41
2241	IGAM	4265	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLOGICO	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	214.429,22
2241	IGAM	4266	SEGURANCA DE BARRAGENS E SISTEMAS HIDRICOS	3	Outras Despesas Correntes	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	232.585,77
2261	FUNED	1025	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19	3	Outras Despesas Correntes	Ações de Enfrentamento à COVID-19	30.000.000,00
2271	FHEMIG	4174	ATENCAO INTEGRAL NO COMPLEXO DE URGENCIA E EMERGENCIA	4	Investimentos	Reestruturação dos Hospitais da Rede FHEMIG (Hospital Infantil João Paulo II, Hospital João XXIII e Hospital Júlia Kubitschek)	58.220.000,00
2271	FHEMIG	4178	ATENCAO INTEGRAL NO COMPLEXO DE ESPECIALIDADES	4	Investimentos	Reestruturação dos Hospitais da Rede FHEMIG (Hospital Infantil João Paulo II, Hospital João XXIII e Hospital Júlia Kubitschek)	53.260.000,00
2301	DER-MG	2039	RECUPERACAO E MANUTENCAO DA MALHA VIARIA	4	Investimentos	Elaboração de projetos rodoviários - Pequenas pontes (travessia de 29 cursos d'água)	300.000,00
2301	DER-MG	4227	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS	4	Investimentos	Elaboração de projetos rodoviários - Brumadinho-Mário Campos-BR381	1.300.000,00
2301	DER-MG	4227	CONSTRUCAO E ADEQUACAO DE RODOVIAS	4	Investimentos	Realização de obras rodoviárias - Caeté - Barão de Cocais e Contorno de Barão de Cocais	82.197.495,68
2371	IMA	4443	APRIMORAMENTO DA DEFESA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	3	Outras Despesas Correntes	Revitalização do Parque de Exposições Bolivar de Andrade	5.000.000,00
2371	IMA	4443	APRIMORAMENTO DA DEFESA SANITARIA - VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	3	Outras Despesas Correntes	Fortalecimento da estrutura e dos processos do Instituto Mineiro de Agropecuária	821.993,17
2371	IMA	4443	APRIMORAMENTO DA DEFESA SANITARIA - VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	4	Investimentos	Fortalecimento da estrutura e dos processos do Instituto Mineiro de Agropecuária	6.635.941,83
2371	IMA	4443	APRIMORAMENTO DA DEFESA SANITARIA - VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	3	Outras Despesas Correntes	Implantação do Sistema de Gestão de Processos (BPMS) no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	2.275.000,00
2371	IMA	4449	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE CONTAMINANTES EM ALIMENTOS	3	Outras Despesas Correntes	Reestruturação do laboratório de química agropecuária do Instituto Mineiro de Agropecuária	5.191.700,00
2371	IMA	4449	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE CONTAMINANTES EM ALIMENTOS	4	Investimentos	Reestruturação do laboratório de química agropecuária do Instituto Mineiro de Agropecuária	4.808.300,00
2431	AGENCIA RMBH	4165	GESTAO METROPOLITANA	3	Outras Despesas Correntes	Atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PDDI-RMBH	822.459,77
2431	AGENCIA RMBH	4165	GESTAO METROPOLITANA	3	Outras Despesas Correntes	Elaboração de Plano Metropolitano de Segurança Hídrica para a Região Metropolitana de Belo Horizonte.	2.000.000,00
2441	ARSAE -MG	4295	REGULACAO OPERACIONAL E FISCALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS	4	Investimentos	Implantação do Sistema de Informações Regulatórias da ARSAE-MG	1.170.000,00
2461	ARMVA	4406	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO	3	Outras Despesas Correntes	Elaboração de Plano Metropolitano de Segurança Hídrica para a Região Metropolitana do Vale do Aço	3.000.000,00
4291	FES	4439	REDE DE VIGILANCIA AS EMERGENCIAS EM SAUDE PUBLICA	3	Outras Despesas Correntes	Estudo de viabilidade técnica e financeira e modelo de gestão da reestruturação da Fundação Ezequiel Dias – Funed	1.200.000,00
4291	FES	4439	REDE DE VIGILANCIA AS EMERGENCIAS EM SAUDE PUBLICA	4	Investimentos	Estruturação, reforma e ampliação da Fundação Ezequiel Dias – Funed	250.000.000,00
4291	FES	4458	IMPLANTACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS	4	Investimentos	Conclusão de obra e Equipagem de Hospitais Regionais	985.935.044,00

ANEXO III

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2021)

Projetos de Segurança Hídrica do Programa de Reparação Socioambiental, conforme Acordo Judicial

UO (Código)	UO (Descrição)	Ação (Código)	Ação (Descrição)	Grupo (Código)	Grupo (Descrição)	Projeto	Valor (R$)
1915	PARTICIPAÇÃO EMPRESAS	7737	PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	5	Inversões Financeiras	Intervenções e Obras a serem realizadas, sob a responsabilidade e de propriedade do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de aumentar a resiliência das Bacias do Paraopeba e Rio das Velhas, de modo a garantir o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.	2.050.000.000,00

ANEXO IV

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2021)

Critérios para alocação dos recursos previstos aos municípios do Estado de Minas Gerais

A tabela abaixo apresenta os critérios para distribuição e os recursos previstos para execução no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem –, conforme dados de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
Belo Horizonte	2.512.070	50.000.000,00
Uberlândia	691.305	30.000.000,00
Contagem	663.855	30.000.000,00
Juiz de Fora	568.873	30.000.000,00
Betim	439.340	15.000.000,00
Montes Claros	409.341	15.000.000,00
Ribeirão das Neves	334.858	15.000.000,00
Uberaba	333.783	15.000.000,00
Governador Valadares	279.885	15.000.000,00
Ipatinga	263.410	15.000.000,00
Sete Lagoas	239.639	15.000.000,00
Divinópolis	238.230	15.000.000,00
Santa Luzia	219.134	15.000.000,00
Ibirité	180.204	7.000.000,00
Poços de Caldas	167.397	7.000.000,00
Patos de Minas	152.488	7.000.000,00
Pouso Alegre	150.737	7.000.000,00
Teófilo Otoni	140.592	7.000.000,00
Barbacena	137.313	7.000.000,00
Sabará	136.344	7.000.000,00
Varginha	135.558	7.000.000,00
Conselheiro Lafaiete	128.589	7.000.000,00
Vespasiano	127.601	7.000.000,00
Itabira	120.060	7.000.000,00
Araguari	117.267	7.000.000,00
Ubá	115.552	7.000.000,00
Passos	114.679	7.000.000,00
Coronel Fabriciano	109.855	7.000.000,00
Muriaé	108.763	7.000.000,00
Araxá	106.229	7.000.000,00
Ituiutaba	104.671	7.000.000,00
Lavras	103.773	7.000.000,00
Nova Serrana	102.693	7.000.000,00
Itajubá	96.869	5.000.000,00
Nova Lima	94.889	5.000.000,00
Pará de Minas	93.969	5.000.000,00
Itaúna	93.214	5.000.000,00
Paracatu	93.158	5.000.000,00
Caratinga	92.062	5.000.000,00
Patrocínio	90.757	5.000.000,00
Manhuaçu	90.229	5.000.000,00
São João del Rei	90.082	5.000.000,00
Timóteo	89.842	5.000.000,00
Unaí	84.378	5.000.000,00
Curvelo	80.129	5.000.000,00
Alfenas	79.996	5.000.000,00
João Monlevade	79.910	5.000.000,00
Três Corações	79.482	5.000.000,00
Viçosa	78.846	5.000.000,00
Cataguases	75.123	5.000.000,00
Ouro Preto	74.281	5.000.000,00
Janaúba	71.648	5.000.000,00
São Sebastião do Paraíso	70.956	5.000.000,00
Esmeraldas	70.552	5.000.000,00
Januária	67.742	5.000.000,00
Formiga	67.683	5.000.000,00
Lagoa Santa	64.527	5.000.000,00
Pedro Leopoldo	64.258	5.000.000,00
Mariana	60.724	5.000.000,00
Ponte Nova	59.742	5.000.000,00
Frutal	59.496	5.000.000,00
Três Pontas	56.746	5.000.000,00
Pirapora	56.428	5.000.000,00
São Francisco	56.323	5.000.000,00
Congonhas	54.762	5.000.000,00
Campo Belo	54.029	5.000.000,00
Leopoldina	52.587	5.000.000,00
Lagoa da Prata	52.165	5.000.000,00
Guaxupé	51.917	5.000.000,00
Itabirito	51.875	5.000.000,00
Bom Despacho	50.605	5.000.000,00
Bocaiúva	49.979	2.500.000,00
Monte Carmelo	47.809	2.500.000,00
Diamantina	47.723	2.500.000,00
João Pinheiro	47.452	2.500.000,00
Santos Dumont	46.487	2.500.000,00
São Lourenço	45.851	2.500.000,00
Caeté	44.718	2.500.000,00
Santa Rita do Sapucaí	43.260	2.500.000,00
Igarapé	43.045	2.500.000,00
Visconde do Rio Branco	42.564	2.500.000,00
Machado	42.133	2.500.000,00
Almenara	41.896	2.500.000,00
Oliveira	41.687	2.500.000,00
Salinas	41.527	2.500.000,00
Andradas	41.077	2.500.000,00
Nanuque	40.750	2.500.000,00
Boa Esperança	40.127	2.500.000,00
Brumadinho	40.103	2.500.000,00
Arcos	40.092	2.500.000,00
Ouro Branco	39.500	2.500.000,00
Várzea da Palma	39.493	2.500.000,00
Iturama	39.263	2.500.000,00

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
Jaíba	38.909	2.500.000,00
Porteirinha	37.906	2.500.000,00
Matozinhos	37.820	2.500.000,00
Capelinha	37.784	2.500.000,00
Araçuaí	36.708	2.500.000,00
Extrema	36.225	2.500.000,00
São Gotardo	35.469	2.500.000,00
Além Paraíba	35.362	2.500.000,00
Itamarandiba	34.735	2.500.000,00
Piumhi	34.691	2.500.000,00
Santana do Paraíso	34.663	2.500.000,00
Guanhães	34.319	2.500.000,00
Taiobeiras	34.132	2.500.000,00
Ouro Fino	33.639	2.500.000,00
Carangola	33.000	2.500.000,00
Sarzedo	32.752	2.500.000,00
Barão de Cocais	32.485	2.500.000,00
Três Marias	32.356	2.500.000,00
Brasília de Minas	32.347	2.500.000,00
Pompéu	31.812	2.500.000,00
Espinosa	31.617	2.500.000,00
São Joaquim de Bicas	31.578	2.500.000,00
Minas Novas	31.484	2.500.000,00
Novo Cruzeiro	31.331	2.500.000,00
Santa Bárbara	31.324	2.500.000,00
Mateus Leme	31.086	2.500.000,00
Rio Pardo de Minas	30.914	2.500.000,00
Carmo do Paranaíba	30.329	2.500.000,00
Cambuí	29.551	2.500.000,00
Campos Gerais	28.774	2.500.000,00
Cláudio	28.617	2.500.000,00
Santo Antônio do Monte	28.243	2.500.000,00
Elói Mendes	28.076	2.500.000,00
Buritizeiro	28.056	2.500.000,00
Pitangui	27.989	2.500.000,00
Coromandel	27.974	2.500.000,00
Conceição das Alagoas	27.893	2.500.000,00
Prata	27.856	2.500.000,00
Mantena	27.644	2.500.000,00
Mutum	26.979	2.500.000,00
Juatuba	26.946	2.500.000,00
Nepomuceno	26.769	2.500.000,00
Belo Oriente	26.700	2.500.000,00
Coração de Jesus	26.602	2.500.000,00
São João Nepomuceno	26.361	2.500.000,00
Francisco Sá	26.277	2.500.000,00
Sacramento	26.185	2.500.000,00
Jacutinga	25.979	2.500.000,00
Carandaí	25.501	2.500.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	25.449	2.500.000,00
Jequitinhonha	25.391	2.500.000,00
Tupaciguara	25.327	2.500.000,00
Ibiá	25.199	2.500.000,00
Aimorés	25.167	2.500.000,00
São João da Ponte	25.165	2.500.000,00
Espera Feliz	24.951	1.500.000,00
Buritis	24.841	1.500.000,00
Paraopeba	24.540	1.500.000,00
Pedra Azul	24.324	1.500.000,00
Inhapim	24.140	1.500.000,00
Bambuí	23.829	1.500.000,00
Monte Sião	23.803	1.500.000,00
São José da Lapa	23.766	1.500.000,00
Raul Soares	23.762	1.500.000,00
Corinto	23.731	1.500.000,00
Caraí	23.685	1.500.000,00
São João do Paraíso	23.618	1.500.000,00
Abaeté	23.237	1.500.000,00
Itambacuri	23.211	1.500.000,00
Conselheiro Pena	22.921	1.500.000,00
Manhumirim	22.707	1.500.000,00
Carmo do Cajuru	22.478	1.500.000,00
Camanducaia	21.770	1.500.000,00
Itapecerica	21.762	1.500.000,00
Caxambu	21.656	1.500.000,00
Monte Santo de Minas	21.524	1.500.000,00
Paraguaçu	21.513	1.500.000,00
Perdões	21.390	1.500.000,00
Carmo do Rio Claro	21.225	1.500.000,00
Monte Alegre de Minas	21.120	1.500.000,00
Paraisópolis	21.083	1.500.000,00
Itaobim	21.062	1.500.000,00
Campestre	21.055	1.500.000,00
Serro	20.966	1.500.000,00
Monte Azul	20.854	1.500.000,00
Medina	20.820	1.500.000,00
Lambari	20.814	1.500.000,00
Barroso	20.810	1.500.000,00
Vazante	20.590	1.500.000,00
Muzambinho	20.569	1.500.000,00
Padre Paraíso	20.154	1.500.000,00
Jaboticatubas	20.143	1.500.000,00
Turmalina	19.964	1.500.000,00
Divino	19.931	1.500.000,00
Lajinha	19.923	1.500.000,00
Ipanema	19.861	1.500.000,00
Alpinópolis	19.853	1.500.000,00
Campina Verde	19.745	1.500.000,00

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
Santa Vitória	19.742	1.500.000,00
Simonésia	19.633	1.500.000,00
Presidente Olegário	19.573	1.500.000,00
Borda da Mata	19.412	1.500.000,00
Carmópolis de Minas	19.355	1.500.000,00
Varzelândia	19.320	1.500.000,00
Águas Formosas	19.207	1.500.000,00
Baependi	19.148	1.500.000,00
Guaranésia	19.021	1.500.000,00
Matipó	18.908	1.500.000,00
Ervália	18.895	1.500.000,00
Carlos Chagas	18.837	1.500.000,00
Malacacheta	18.650	1.500.000,00
Ipaba	18.607	1.500.000,00
Santo Antônio do Amparo	18.525	1.500.000,00
Manga	18.407	1.500.000,00
Luz	18.215	1.500.000,00
Itacarambi	18.153	1.500.000,00
Ladainha	18.111	1.500.000,00
Fronteira	18.103	1.500.000,00
Lagoa Formosa	18.052	1.500.000,00
Rio Pomba	17.910	1.500.000,00
Arinos	17.875	1.500.000,00
Conceição do Mato Dentro	17.842	1.500.000,00
Cássia	17.740	1.500.000,00
Piranga	17.626	1.500.000,00
Bom Sucesso	17.603	1.500.000,00
Nova Era	17.578	1.500.000,00
Peçanha	17.541	1.500.000,00
Resplendor	17.397	1.500.000,00
São Domingos do Prata	17.359	1.500.000,00
Urucuia	16.865	1.500.000,00
Poço Fundo	16.791	1.500.000,00
Nova Resende	16.723	1.500.000,00
Lima Duarte	16.698	1.500.000,00
Campanha	16.665	1.500.000,00
Tocantins	16.659	1.500.000,00
Poté	16.555	1.500.000,00
Brasilândia de Minas	16.538	1.500.000,00
Raposos	16.354	1.500.000,00
Passa Quatro	16.344	1.500.000,00
Santa Margarida	16.208	1.500.000,00
Capinópolis	16.173	1.500.000,00
Perdizes	16.168	1.500.000,00
Itaú de Minas	16.108	1.500.000,00
Grão Mogol	15.836	1.500.000,00
São João Evangelista	15.774	1.500.000,00
Papagaios	15.674	1.500.000,00
Itamonte	15.579	1.500.000,00
Nova Ponte	15.545	1.500.000,00
Sabinópolis	15.470	1.500.000,00
Campos Altos	15.461	1.500.000,00
Joaíma	15.432	1.500.000,00
Cruzília	15.417	1.500.000,00
Mário Campos	15.416	1.500.000,00
Chapada do Norte	15.356	1.500.000,00
Felixlândia	15.336	1.500.000,00
Itanhandu	15.331	1.500.000,00
Entre Rios de Minas	15.298	1.500.000,00
Itapagipe	15.243	1.500.000,00
Capitão Enéas	15.234	1.500.000,00
Alvinópolis	15.203	1.500.000,00
Areado	15.070	1.500.000,00
Miraí	15.014	1.500.000,00
Itinga	14.990	1.000.000,00
Botelhos	14.971	1.000.000,00
Bom Jesus do Galho	14.935	1.000.000,00
Candeias	14.886	1.000.000,00
Montalvânia	14.877	1.000.000,00
Carmo de Minas	14.859	1.000.000,00
Santa Maria do Suaçuí	14.615	1.000.000,00
Bicas	14.494	1.000.000,00
Caldas	14.480	1.000.000,00
Matias Barbosa	14.468	1.000.000,00
Alterosa	14.466	1.000.000,00
Brazópolis	14.459	1.000.000,00
Rio Piracicaba	14.339	1.000.000,00
Tarumirim	14.326	1.000.000,00
Guapé	14.245	1.000.000,00
Astolfo Dutra	14.179	1.000.000,00
Maria da Fé	14.095	1.000.000,00
Cabo Verde	14.075	1.000.000,00
Santa Juliana	14.003	1.000.000,00
Ibiraci	13.828	1.000.000,00
Virgem da Lapa	13.752	1.000.000,00
Água Boa	13.735	1.000.000,00
Chapada Gaúcha	13.680	1.000.000,00
Conceição do Rio Verde	13.638	1.000.000,00
Mirabela	13.589	1.000.000,00
Rio Casca	13.564	1.000.000,00
Águas Vermelhas	13.539	1.000.000,00
Dores do Indaiá	13.483	1.000.000,00
Abre Campo	13.454	1.000.000,00
Martinho Campos	13.388	1.000.000,00
Itaguara	13.358	1.000.000,00
Monte Belo	13.166	1.000.000,00
São João das Missões	13.014	1.000.000,00
Lagoa Dourada	13.009	1.000.000,00

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
Ataléia	12.868	1.000.000,00
Rio Vermelho	12.846	1.000.000,00
Cambuquira	12.814	1.000.000,00
Mar de Espanha	12.814	1.000.000,00
Cristais	12.798	1.000.000,00
Itaipé	12.760	1.000.000,00
Ubaí	12.533	1.000.000,00
Ubaporanga	12.471	1.000.000,00
Mato Verde	12.459	1.000.000,00
São Gonçalo do Pará	12.411	1.000.000,00
Jequeri	12.386	1.000.000,00
Ilicínea	12.375	1.000.000,00
São Geraldo	12.366	1.000.000,00
São Romão	12.337	1.000.000,00
Jacinto	12.326	1.000.000,00
Rio Paranaíba	12.313	1.000.000,00
Setubinha	12.258	1.000.000,00
Itanhomi	12.228	1.000.000,00
Andrelândia	12.224	1.000.000,00
Carmo da Cachoeira	12.170	1.000.000,00
Canápolis	12.150	1.000.000,00
Planura	12.133	1.000.000,00
Ponto dos Volantes	12.121	1.000.000,00
Pedras de Maria da Cruz	12.107	1.000.000,00
Icaraí de Minas	11.990	1.000.000,00
Congonhal	11.950	1.000.000,00
Berilo	11.932	1.000.000,00
Gouveia	11.825	1.000.000,00
Teixeiras	11.661	1.000.000,00
Campo do Meio	11.655	1.000.000,00
Santo Antônio do Jacinto	11.640	1.000.000,00
Conceição dos Ouros	11.638	1.000.000,00
Caetanópolis	11.624	1.000.000,00
Serra do Salitre	11.582	1.000.000,00
São João do Manhuaçu	11.559	1.000.000,00
Cachoeira de Minas	11.547	1.000.000,00
Itabirinha	11.512	1.000.000,00
Perdigão	11.506	1.000.000,00
Resende Costa	11.500	1.000.000,00
Carmo da Mata	11.476	1.000.000,00
Antônio Carlos	11.445	1.000.000,00
Estiva	11.354	1.000.000,00
Porto Firme	11.279	1.000.000,00
Eugenópolis	11.275	1.000.000,00
Bonito de Minas	11.230	1.000.000,00
Pedralva	11.195	1.000.000,00
Matias Cardoso	11.157	1.000.000,00
Itatiaiuçu	11.146	1.000.000,00
Engenheiro Caldas	11.134	1.000.000,00
Divisópolis	11.019	1.000.000,00
Fervedouro	11.006	1.000.000,00
Iapu	11.004	1.000.000,00
Bueno Brandão	11.001	1.000.000,00
Alto Rio Doce	11.000	1.000.000,00
São Tiago	10.941	1.000.000,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	10.920	1.000.000,00
Igaratinga	10.860	1.000.000,00
Santa Maria de Itabira	10.847	1.000.000,00
Jordânia	10.812	1.000.000,00
Piraúba	10.787	1.000.000,00
Arceburgo	10.772	1.000.000,00
Novo Oriente de Minas	10.755	1.000.000,00
Miradouro	10.754	1.000.000,00
Pirapetinga	10.752	1.000.000,00
Mercês	10.739	1.000.000,00
Prudente de Morais	10.733	1.000.000,00
Juruaia	10.563	1.000.000,00
Bom Repouso	10.547	1.000.000,00
Delta	10.533	1.000.000,00
Recreio	10.517	1.000.000,00
Virginópolis	10.510	1.000.000,00
Senhora dos Remédios	10.459	1.000.000,00
Buenópolis	10.365	1.000.000,00
Urucânia	10.358	1.000.000,00
Centralina	10.350	1.000.000,00
Francisco Badaró	10.332	1.000.000,00
Guaraciaba	10.324	1.000.000,00
Rio Acima	10.312	1.000.000,00
Ninheira	10.295	1.000.000,00
Conceição da Aparecida	10.292	1.000.000,00
Bela Vista de Minas	10.255	1.000.000,00
Cristina	10.242	1.000.000,00
Rubim	10.241	1.000.000,00
Itamogi	10.192	1.000.000,00
Dores de Campos	10.153	1.000.000,00
Ipuiúna	10.079	1.000.000,00
São Sebastião do Maranhão	10.044	1.000.000,00
Carneirinho	10.027	1.000.000,00
Coroaci	9.991	1.000.000,00
Ferros	9.820	1.000.000,00
Itapeva	9.783	1.000.000,00
Capim Branco	9.754	1.000.000,00
Lontra	9.661	1.000.000,00
Frei Inocêncio	9.611	1.000.000,00
Paula Cândido	9.571	1.000.000,00
Formoso	9.562	1.000.000,00
Lagoa Grande	9.532	1.000.000,00
Riacho dos Machados	9.481	1.000.000,00

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
Açucena	9.470	1.000.000,00
Cachoeira de Pajeú	9.412	1.000.000,00
Carbonita	9.405	1.000.000,00
Verdelândia	9.355	1.000.000,00
Antônio Dias	9.318	1.000.000,00
Caputira	9.298	1.000.000,00
Araújos	9.273	1.000.000,00
Coronel Murta	9.222	1.000.000,00
Coqueiral	9.159	1.000.000,00
Prados	9.031	1.000.000,00
Rio Novo	8.949	1.000.000,00
Santa Rita de Caldas	8.949	1.000.000,00
Guarani	8.911	1.000.000,00
Cordisburgo	8.890	1.000.000,00
Coluna	8.873	1.000.000,00
Morada Nova de Minas	8.863	1.000.000,00
Serra dos Aimorés	8.699	1.000.000,00
Monsenhor Paulo	8.688	1.000.000,00
Santana do Manhuaçu	8.674	1.000.000,00
Virgínia	8.674	1.000.000,00
Pimenta	8.660	1.000.000,00
Capitólio	8.632	1.000.000,00
Nazareno	8.608	1.000.000,00
Santa Cruz de Minas	8.604	1.000.000,00
Pratápolis	8.603	1.000.000,00
Piranguinho	8.596	1.000.000,00
Mata Verde	8.586	1.000.000,00
Piedade de Caratinga	8.566	1.000.000,00
Angelândia	8.520	1.000.000,00
Pavão	8.450	1.000.000,00
Araponga	8.439	1.000.000,00
Pocrane	8.432	1.000.000,00
Martins Soares	8.417	1.000.000,00
Ibiaí	8.395	1.000.000,00
Guiricema	8.392	1.000.000,00
São Gonçalo do Abaeté	8.389	1.000.000,00
Alto Jequitibá	8.317	1.000.000,00
Pains	8.283	1.000.000,00
Montezuma	8.249	1.000.000,00
Campo Florido	8.151	1.000.000,00
Santa Bárbara do Leste	8.147	1.000.000,00
Riachinho	8.136	1.000.000,00
Rodeiro	8.109	1.000.000,00
Passa Tempo	8.084	1.000.000,00
Guimarânia	8.039	1.000.000,00
Delfim Moreira	8.025	1.000.000,00
Tombos	8.022	1.000.000,00
Orizânia	8.018	1.000.000,00
Tiradentes	7.981	1.000.000,00
Estrela do Sul	7.978	1.000.000,00
Maravilhas	7.976	1.000.000,00
Japonvar	7.969	1.000.000,00
Iguatama	7.947	1.000.000,00
Durandé	7.841	1.000.000,00
Baldim	7.826	1.000.000,00
Senador Firmino	7.812	1.000.000,00
São Pedro dos Ferros	7.781	1.000.000,00
São Vicente de Minas	7.753	1.000.000,00
Curral de Dentro	7.729	1.000.000,00
Dionísio	7.729	1.000.000,00
Belo Vale	7.715	1.000.000,00
Jenipapo de Minas	7.692	1.000.000,00
Jacuí	7.686	1.000.000,00
Serrania	7.669	1.000.000,00
Cônego Marinho	7.642	1.000.000,00
Santana de Pirapama	7.642	1.000.000,00
Lagamar	7.613	1.000.000,00
Divinolândia de Minas	7.571	1.000.000,00
Coimbra	7.556	1.000.000,00
Claro dos Poções	7.551	1.000.000,00
Limeira do Oeste	7.536	1.000.000,00
Jequitaí	7.531	1.000.000,00
Moema	7.517	1.000.000,00
Inimutaba	7.515	1.000.000,00
Pintópolis	7.507	1.000.000,00
Nova Porteirinha	7.500	1.000.000,00
São João do Oriente	7.498	1.000.000,00
Florestal	7.461	1.000.000,00
Felisburgo	7.457	1.000.000,00
São João Batista do Glória	7.453	1.000.000,00
São José da Barra	7.426	1.000.000,00
Alpercata	7.424	1.000.000,00
Indaiabira	7.351	1.000.000,00
Inconfidentes	7.328	1.000.000,00
Sericita	7.326	1.000.000,00
Santo Antônio do Retiro	7.277	1.000.000,00
Desterro de Entre Rios	7.243	1.000.000,00
Engenheiro Navarro	7.242	1.000.000,00
Santa Rita de Minas	7.212	1.000.000,00
Reduto	7.154	1.000.000,00
Delfinópolis	7.114	1.000.000,00
Machacalis	7.111	1.000.000,00
Santana da Vargem	7.100	1.000.000,00
Pedra Bonita	7.097	1.000.000,00
São Thomé das Letras	7.089	1.000.000,00
Guidoval	7.078	1.000.000,00
São Roque de Minas	7.051	1.000.000,00
Varjão de Minas	7.036	1.000.000,00

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
Central de Minas	7.032	1.000.000,00
São Tomás de Aquino	7.021	1.000.000,00
Salto da Divisa	7.009	1.000.000,00
Naque	6.996	1.000.000,00
Abadia dos Dourados	6.989	1.000.000,00
Iraí de Minas	6.987	1.000.000,00
Cabeceira Grande	6.949	1.000.000,00
Conquista	6.939	1.000.000,00
São Miguel do Anta	6.938	1.000.000,00
Sapucaí-Mirim	6.930	1.000.000,00
Comercinho	6.929	1.000.000,00
Capetinga	6.920	1.000.000,00
Alfredo Vasconcelos	6.907	1.000.000,00
Imbé de Minas	6.903	1.000.000,00
Indianópolis	6.891	1.000.000,00
Araporã	6.869	1.000.000,00
Bonfim	6.868	1.000.000,00
Galiléia	6.817	1.000.000,00
Laranjal	6.810	1.000.000,00
Periquito	6.810	1.000.000,00
Cipotânea	6.787	1.000.000,00
Divisa Alegre	6.786	1.000.000,00
São Sebastião do Oeste	6.775	1.000.000,00
Careaçu	6.757	1.000.000,00
Tumiritinga	6.732	1.000.000,00
Confins	6.730	1.000.000,00
Crisólita	6.704	1.000.000,00
Luislândia	6.699	1.000.000,00
Palma	6.616	1.000.000,00
Guarda-Mor	6.580	1.000.000,00
Dona Eusébia	6.572	1.000.000,00
Heliodora	6.558	1.000.000,00
São Sebastião do Anta	6.555	1.000.000,00
Ijaci	6.550	1.000.000,00
Mamonas	6.543	1.000.000,00
São Francisco de Paula	6.527	1.000.000,00
Lassance	6.512	1.000.000,00
Tiros	6.480	1.000.000,00
Vargem Alegre	6.480	1.000.000,00
Bom Jardim de Minas	6.474	1.000.000,00
São José do Jacuri	6.453	1.000.000,00
Mendes Pimentel	6.446	1.000.000,00
Piracema	6.409	1.000.000,00
Padre Carvalho	6.378	1.000.000,00
Santa Helena de Minas	6.366	1.000.000,00
Córrego Fundo	6.337	1.000.000,00
Botumirim	6.319	1.000.000,00
Catuji	6.311	1.000.000,00
Sardoá	6.300	1.000.000,00
Inhaúma	6.271	1.000.000,00
Luisburgo	6.266	1.000.000,00
Toledo	6.258	1.000.000,00
São Francisco de Sales	6.238	1.000.000,00
Silvianópolis	6.238	1.000.000,00
Pirajuba	6.199	1.000.000,00
Gonzaga	6.158	1.000.000,00
Soledade de Minas	6.151	1.000.000,00
Olhos-d'Água	6.096	1.000.000,00
Pai Pedro	6.089	1.000.000,00
Bom Jesus do Amparo	6.083	1.000.000,00
Itueta	6.051	1.000.000,00
Munhoz	6.029	1.000.000,00
Itumirim	6.023	1.000.000,00
Divisa Nova	6.011	1.000.000,00
Aiuruoca	6.003	1.000.000,00
Rubelita	5.995	1.000.000,00
Patis	5.972	1.000.000,00
Cristália	5.971	1.000.000,00
Pouso Alto	5.940	1.000.000,00
Ouro Verde de Minas	5.934	1.000.000,00
Frei Gaspar	5.880	1.000.000,00
São João do Manteninha	5.859	1.000.000,00
Alto Caparaó	5.847	1.000.000,00
Rio Manso	5.832	1.000.000,00
Senhora de Oliveira	5.786	1.000.000,00
Bandeira do Sul	5.746	1.000.000,00
Nova União	5.725	1.000.000,00
Juvenília	5.724	1.000.000,00
Veredinha	5.720	1.000.000,00
Chalé	5.704	1.000.000,00
Patrocínio do Muriaé	5.684	1.000.000,00
São Domingos das Dores	5.644	1.000.000,00
Gurinhatã	5.639	1.000.000,00
Mesquita	5.605	1.000.000,00
Cana Verde	5.603	1.000.000,00
Sobrália	5.553	1.000.000,00
Conceição do Pará	5.507	1.000.000,00
Palmópolis	5.507	1.000.000,00
São Sebastião da Bela Vista	5.504	1.000.000,00
Caiana	5.496	1.000.000,00
Bonfinópolis de Minas	5.493	1.000.000,00
Santa Rita do Itueto	5.489	1.000.000,00
Rio Preto	5.476	1.000.000,00
Rio Espera	5.474	1.000.000,00
Piranguçu	5.472	1.000.000,00
Capitão Andrade	5.468	1.000.000,00
Luminárias	5.446	1.000.000,00
Caparaó	5.438	1.000.000,00

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
São José do Goiabal	5.420	1.000.000,00
Itaverava	5.419	1.000.000,00
Datas	5.410	1.000.000,00
Jampruca	5.404	1.000.000,00
Ibiracatu	5.400	1.000.000,00
Barão de Monte Alto	5.397	1.000.000,00
Franciscópolis	5.391	1.000.000,00
Itacambira	5.385	1.000.000,00
Virgolândia	5.380	1.000.000,00
Catas Altas	5.376	1.000.000,00
Entre Folhas	5.370	1.000.000,00
Fruta de Leite	5.369	1.000.000,00
Presidente Bernardes	5.369	1.000.000,00
Senador Amaral	5.356	1.000.000,00
Novorizonte	5.299	1.000.000,00
São Bento Abade	5.286	1.000.000,00
Volta Grande	5.252	1.000.000,00
São Pedro do Suaçuí	5.246	1.000.000,00
Dom Silvério	5.237	1.000.000,00
Santa Maria do Salto	5.232	1.000.000,00
Aricanduva	5.231	1.000.000,00
Francisco Dumont	5.215	1.000.000,00
Jequitibá	5.211	1.000.000,00
Dores de Guanhães	5.169	1.000.000,00
Cristiano Otoni	5.150	1.000.000,00
Rio do Prado	5.150	1.000.000,00
Barra Longa	5.131	1.000.000,00
Gameleiras	5.109	1.000.000,00
Madre de Deus de Minas	5.098	1.000.000,00
Bocaina de Minas	5.090	1.000.000,00
Dom Cavati	5.072	1.000.000,00
Liberdade	5.069	1.000.000,00
Congonhas do Norte	5.045	1.000.000,00
Turvolândia	5.040	1.000.000,00
Crucilândia	5.034	1.000.000,00
Ibertioga	5.021	1.000.000,00
Descoberto	5.013	1.000.000,00
Vargem Grande do Rio Pardo	5.007	1.000.000,00
São José da Varginha	5.004	1.000.000,00
José Raydan	4.995	750.000,00
Catuti	4.986	750.000,00
Cuparaque	4.982	750.000,00
Piedade dos Gerais	4.982	750.000,00
Divino das Laranjeiras	4.979	750.000,00
Guaraciama	4.972	750.000,00
Pingo d'Água	4.941	750.000,00
Moeda	4.919	750.000,00
Leme do Prado	4.918	750.000,00
São João da Lagoa	4.915	750.000,00
Jeceaba	4.912	750.000,00
Monte Formoso	4.906	750.000,00
Miravânia	4.888	750.000,00
Santa Rita de Jacutinga	4.884	750.000,00
Augusto de Lima	4.869	750.000,00
Josenópolis	4.867	750.000,00
São Francisco do Glória	4.844	750.000,00
Claraval	4.843	750.000,00
Vermelho Novo	4.839	750.000,00
Paulistas	4.830	750.000,00
Santana do Jacaré	4.821	750.000,00
Ressaquinha	4.808	750.000,00
Braúnas	4.801	750.000,00
Bandeira	4.795	750.000,00
Jesuânia	4.787	750.000,00
Serranópolis de Minas	4.781	750.000,00
Tapira	4.773	750.000,00
Santa Cruz do Escalvado	4.758	750.000,00
Felício dos Santos	4.753	750.000,00
Berizal	4.735	750.000,00
Natércia	4.730	750.000,00
Amparo do Serra	4.713	750.000,00
Joaquim Felício	4.695	750.000,00
Espírito Santo do Dourado	4.692	750.000,00
São Pedro da União	4.659	750.000,00
Oratórios	4.655	750.000,00
Capela Nova	4.653	750.000,00
Bertópolis	4.604	750.000,00
Ritápolis	4.604	750.000,00
Rosário da Limeira	4.594	750.000,00
Fronteira dos Vales	4.581	750.000,00
Conceição de Ipanema	4.574	750.000,00
Joanésia	4.573	750.000,00
Canaã	4.563	750.000,00
Cantagalo	4.525	750.000,00
José Gonçalves de Minas	4.501	750.000,00
Piedade do Rio Grande	4.497	750.000,00
Aguanil	4.486	750.000,00
Paineiras	4.486	750.000,00
Carvalhos	4.478	750.000,00
Materlândia	4.459	750.000,00
Santa Bárbara do Tugúrio	4.430	750.000,00
São João do Pacuí	4.419	750.000,00
Fortaleza de Minas	4.412	750.000,00
Couto de Magalhães de Minas	4.410	750.000,00
Santa Efigênia de Minas	4.409	750.000,00
Pequi	4.406	750.000,00
Itamarati de Minas	4.355	750.000,00
Gonçalves	4.350	750.000,00

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
Japaraíba	4.350	750.000,00
Funilândia	4.349	750.000,00
Brás Pires	4.333	750.000,00
Juramento	4.331	750.000,00
União de Minas	4.304	750.000,00
Santana do Riacho	4.295	750.000,00
Serra Azul de Minas	4.293	750.000,00
São José da Safira	4.268	750.000,00
Ponto Chique	4.261	750.000,00
Dores do Turvo	4.259	750.000,00
Pescador	4.252	750.000,00
Ipiaçu	4.221	750.000,00
Bom Jesus da Penha	4.217	750.000,00
São José do Alegre	4.196	750.000,00
Dom Joaquim	4.195	750.000,00
Senador Modestino Gonçalves	4.156	750.000,00
Santa Cruz de Salinas	4.142	750.000,00
Piedade de Ponte Nova	4.140	750.000,00
Marilac	4.115	750.000,00
Lagoa dos Patos	4.102	750.000,00
Tocos do Moji	4.101	750.000,00
Taquaraçu de Minas	4.077	750.000,00
Carrancas	4.047	750.000,00
Marliéria	4.039	750.000,00
Ribeirão Vermelho	4.033	750.000,00
São Geraldo do Baixio	4.012	750.000,00
Veríssimo	3.999	750.000,00
Acaiaca	3.994	750.000,00
Cajuri	3.987	750.000,00
Bugre	3.982	750.000,00
Santana do Deserto	3.976	750.000,00
Pedra do Indaiá	3.972	750.000,00
Goianá	3.966	750.000,00
São Geraldo da Piedade	3.962	750.000,00
Conceição da Barra de Minas	3.954	750.000,00
Ewbank da Câmara	3.913	750.000,00
Santo Antônio do Grama	3.911	750.000,00
Alvarenga	3.907	750.000,00
Minduri	3.894	750.000,00
Santana de Cataguases	3.872	750.000,00
São José do Divino	3.860	750.000,00
Santa Fé de Minas	3.846	750.000,00
Santo Antônio do Itambé	3.838	750.000,00
Campo Azul	3.817	750.000,00
Diogo de Vasconcelos	3.802	750.000,00
Medeiros	3.802	750.000,00
Guarará	3.796	750.000,00
Itutinga	3.788	750.000,00
Santana dos Montes	3.777	750.000,00
Tabuleiro	3.750	750.000,00
Matutina	3.749	750.000,00
São Brás do Suaçuí	3.738	750.000,00
Campanário	3.721	750.000,00
Córrego do Bom Jesus	3.704	750.000,00
Dom Bosco	3.677	750.000,00
Catas Altas da Noruega	3.641	750.000,00
Presidente Juscelino	3.641	750.000,00
Pedrinópolis	3.635	750.000,00
Cruzeiro da Fortaleza	3.626	750.000,00
Vieiras	3.608	750.000,00
Alvorada de Minas	3.606	750.000,00
Cachoeira da Prata	3.603	750.000,00
Pratinha	3.603	750.000,00
Santo Antônio do Aventureiro	3.602	750.000,00
Nova Módica	3.600	750.000,00
Carvalhópolis	3.579	750.000,00
Quartel Geral	3.563	750.000,00
Cordislândia	3.538	750.000,00
Romaria	3.533	750.000,00
Senhora do Porto	3.523	750.000,00
Estrela do Indaiá	3.500	750.000,00
Ibitiúra de Minas	3.488	750.000,00
Frei Lagonegro	3.478	750.000,00
Coronel Xavier Chaves	3.434	750.000,00
Fernandes Tourinho	3.431	750.000,00
Belmiro Braga	3.429	750.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	3.425	750.000,00
Divinésia	3.417	750.000,00
Lamim	3.391	750.000,00
Bias Fortes	3.379	750.000,00
São Félix de Minas	3.369	750.000,00
Goiabeira	3.353	750.000,00
Santa Rosa da Serra	3.350	750.000,00
Pequeri	3.320	750.000,00
Natalândia	3.311	750.000,00
Uruana de Minas	3.264	750.000,00
Faria Lemos	3.241	750.000,00
Leandro Ferreira	3.229	750.000,00
Nacip Raydan	3.220	750.000,00
Córrego Danta	3.215	750.000,00
Mathias Lobato	3.203	750.000,00
Nova Belém	3.190	750.000,00
Caranaíba	3.183	750.000,00
Morro do Pilar	3.182	750.000,00
São Gonçalo do Rio Preto	3.167	750.000,00
Chácara	3.154	750.000,00
Glaucilândia	3.150	750.000,00
Santa Bárbara do Monte Verde	3.150	750.000,00

Município	População Estimada 2019	Valor (R$)
Onça de Pitangui	3.148	750.000,00
Jaguaraçu	3.133	750.000,00
Comendador Gomes	3.111	750.000,00
Taparuba	3.110	750.000,00
Santo Hipólito	3.087	750.000,00
Coronel Pacheco	3.086	750.000,00
Cascalho Rico	3.075	750.000,00
Pedra do Anta	3.052	750.000,00
Albertina	3.007	750.000,00
São Sebastião da Vargem Alegre	3.007	750.000,00
Presidente Kubitschek	3.002	750.000,00
Dom Viçoso	3.001	750.000,00
Ibituruna	2.989	750.000,00
Maripá de Minas	2.973	750.000,00
Fortuna de Minas	2.947	750.000,00
Camacho	2.901	750.000,00
Desterro do Melo	2.901	750.000,00
Arapuá	2.834	750.000,00
Conceição das Pedras	2.812	750.000,00
Arantina	2.795	750.000,00
São José do Mantimento	2.791	750.000,00
Olímpio Noronha	2.787	750.000,00
Córrego Novo	2.771	750.000,00
Ingaí	2.767	750.000,00
Marmelópolis	2.755	750.000,00
São João da Mata	2.749	750.000,00
Piau	2.748	750.000,00
Argirita	2.727	750.000,00
Cachoeira Dourada	2.692	750.000,00
Chiador	2.687	750.000,00
Alagoa	2.674	750.000,00
Sem-Peixe	2.633	750.000,00
Carmésia	2.632	750.000,00
Simão Pereira	2.615	750.000,00
Umburatiba	2.611	750.000,00
Rio Doce	2.610	750.000,00
Wenceslau Braz	2.552	750.000,00
Biquinhas	2.515	750.000,00
Pedra Dourada	2.504	750.000,00
Morro da Garça	2.462	750.000,00
Santana do Garambéu	2.458	750.000,00
Fama	2.377	750.000,00
Araçaí	2.347	750.000,00
Estrela Dalva	2.343	750.000,00
Rochedo de Minas	2.305	750.000,00
Silveirânia	2.261	750.000,00
Casa Grande	2.257	750.000,00
São Sebastião do Rio Verde	2.241	750.000,00
Monjolos	2.220	750.000,00
Vargem Bonita	2.153	750.000,00
Oliveira Fortes	2.133	750.000,00
Itambé do Mato Dentro	2.081	750.000,00
Aracitaba	2.063	750.000,00
Passa Vinte	2.039	750.000,00
Senador Cortes	2.005	750.000,00
Água Comprida	1.999	750.000,00
Serranos	1.963	750.000,00
Queluzito	1.939	750.000,00
Douradoquara	1.908	750.000,00
Tapiraí	1.875	750.000,00
Seritinga	1.851	750.000,00
Pedro Teixeira	1.807	750.000,00
Consolação	1.783	750.000,00
Santo Antônio do Rio Abaixo	1.765	750.000,00
Olaria	1.747	750.000,00
Passabém	1.649	750.000,00
Antônio Prado de Minas	1.598	750.000,00
Paiva	1.529	750.000,00
Doresópolis	1.527	750.000,00
São Sebastião do Rio Preto	1.506	750.000,00
Senador José Bento	1.502	750.000,00
Grupiara	1.388	750.000,00
Cedro do Abaeté	1.164	750.000,00
Serra da Saudade	781	750.000,00

ANEXO V

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2021)

Lista de objetos passíveis de execução pelos municípios na aplicação dos recursos a que se refere o § 4º do art. 5º.

Mobilidade:

1 – Pavimentação em alvenaria poliédrica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea.

2 – Pavimentação asfáltica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea.

3 – Recapeamento asfáltico, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea (exceto “tapaburaco”).

4 – Calçamento em bloquete (sextavado ou intertravado), meio-fio, drenagem superficial/ subterrânea.

5 – Calçamento em paralelepípedo, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea.

6 – Sinalização viária vertical e horizontal (urbanização viária).

7 – Pontes.

Fortalecimento do serviço público:

8 – Construção/reforma/ampliação de unidades de saúde.

9 – Construção/reforma/ampliação de unidades da assistência social.

10 – Obras de acessibilidade em vias e prédios públicos.

11 – Obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e Instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea.

12 – Aquisição de equipamentos de saúde, de assistência social e de educação, vedada a aquisição de medicamentos e insumos.

13 – Poços artesianos e cisternas.

14 – Construção/reforma/ampliação de creches e escolas.

15 – Construção/reforma/ampliação de unidades habitacionais.

16 – Construção/reforma/ampliação de quadras esportivas.

17 – Aquisição de caminhão compactador de lixo e caminhão-pipa.

ANEXO VI

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2021)

Trechos rodoviários a serem beneficiados

Serão beneficiados os seguintes trechos rodoviários com os recursos previstos no Programa Recuperação e Manutenção da Malha Viária – ação 2039 – Projeto Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG/conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da Seinfra – prevista no Anexo I.

TRECHO
Pavimentação da LMG 680: Brasilândia de Minas - Paracatu
Encabeçamento e conclusão da Ponte sobre o Rio Paracatu (LMG 680)
Terminar a MG-170: Pimenta - Aguapé
Pavimentação da MG 414: Distrito Amanhece - Araguari x Anhanguera (GO)
Pavimentação da MG 238: Sete Lagoas - Araçaí
Recuperação Funcional da MG-295 (Entrº BR-381 (Cambuí) - Senador Amaral e Entrº MG-173 (Paraisópolis) – Consolação) Pavimentação da MG 295 (Cambuí x Consolação 25 km) incluindo acessos ao município de Cambuí e ligação da estrada via contorno até o entroncamento com a BR 381
Pavimentação da MG-402: Pintópolis - São Francisco
Pavimentação da MG-402: Pintópolis - Urucuia
Recuperação Funcional da MG-105: Águas Formosas - Pavão e da MG-409: Entrº BR-116 - Pavão
Pavimentação da MG-105: Fronteira dos Vales - Joaíma (Entr. MG-205) Complementação
Recuperação Funcional das rodovias MG-401: Porto Matias Cardoso - Início Perímetro Urbano Janaúba e LMG-633: Entrº MG-401 - Mocambinho
Recuperação Funcional da MGC-367: Entrº CMG451 (A) (p/Carbonita) - Entrº CMG-451 (B) (p/Bocaiuva)
Recuperação Funcional da MGC-367: Entrº CMG-451(B) (p/Bocaiúva) - Couto de Magalhães de Minas
Recuperação Funcional da MGC-367: demais trechos [Couto de Magalhães de Minas - Entr. Mg220 (Guinda)]; [Entr. Lmg677 (Turmalina) - Entr. Br451 (A)]; e [Entr Br342(B) - Entr Mg114(A)]
Recuperação Funcional do Pavimento nas Rodovias AMG-900, trechos: São João do Oriente - Entrº BR-458 Ipaba - Entrº BR-458 Bugre - Entrº BR-458
Recuperação Funcional do Pavimento nas Rodovias MG-111 e AMG-2905, trechos: MG-111: Ipanema – Manhuaçu AMG-2905: Entrº MG-111 - Simonésia
Recuperação Funcional da MG-265: Entrº BR-482 (P/ Carangola) - Divino
Recuperação Funcional da MG-040: Crucilândia - Itaguara
Recuperação Funcional da MG-883: Entrº BR-460 - Dom Viçoso
Recuperação Funcional da MG-190: Final Perímetro Urbano de Abadia Dos Dourados - Entrº BR-365 (P/Uberlândia)
Recuperação Funcional da MG-255: Entrº P/ Itapajipe - Entrº MGC-497 (Iturama)
Recuperação funcional da MGC-497: Entrº Br365/452 (Uberlândia) - Entrº Br153 (Prata)
Pavimentação da MG-314: Peçanha - Entr Virgolândia

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Hely Tarquinio, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Zé Reis – Laura Serrano – Doorgal Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 167/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o Projeto de Lei nº 167/2015 é fruto do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.805/2011 e pretende obrigar as instituições comerciais, financeiras, bancos, agências de crédito ou similares, a fornecerem por escrito os motivos de indeferimento de crédito ao consumidor.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 5 de março de 2015, foi o projeto distribuído a esta comissão, para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Segundo o autor da proposição, a medida veiculada no projeto em tela visa assegurar aos cidadãos o livre acesso à informação, especialmente àquela relacionada com a recusa de crédito ou a recusa de títulos de crédito, tais como notas promissórias e cheques.

A proposta se deve à mudança na relação de confiança entre o consumidor e os fornecedores de produtos e serviços. Antes, havia um relativo equilíbrio entre os pactuantes; com o passar do tempo, esse equilíbrio foi diminuindo. Atualmente, o fornecedor detém, a cada dia, mais poder em relação ao consumidor, na medida em que é ele que decide sobre concessão, restrição ou negativa de crédito. Se, por um lado, a massificação do consumo propiciou maior conforto aos consumidores, trazendo, como corolário, a multiplicação das formas de pagamento, por outro, colocou-os em situação de desigualdade em relação aos fornecedores de produtos ou serviços. É por essa razão que se diz que o consumidor é a parte mais fraca, vulnerável ou hipossuficiente da relação de consumo (art. 4º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor – CDC – Lei Federal nº 8.078, de 1990) e é esse fato que justifica a atuação estatal com vistas a implementar medidas que visem equilibrar – ou reequilibrar – tal relação.

Dessa maneira, entendemos que a proposição em estudo visa conferir maior densidade normativa a comandos legais e constitucionais de proteção e defesa do consumidor; a esse propósito, destaca-se o direito à informação, a que alude o inciso III do art. 6º do CDC. Não se pode olvidar, ademais, que o Estado, notadamente quando atua no plano da criação do direito, deve nortear sua atuação pelo princípio da boa-fé, o qual deve pautar as relações que envolvem consumidores e fornecedores de produtos e serviços. A boa-fé objetiva caracteriza-se como dever de agir dos fornecedores nas relações de consumo, especialmente o dever de lealdade, probidade, de atuação pautada por princípios éticos e morais, princípio este que permeia todo o CDC, previsto expressamente no inciso III de seu art. 4º:

"A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

(...)

III – harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores; (…)" (grifo nosso).

Assim, no que se refere aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, os quais cabe a esta comissão analisar, não encontramos óbices à tramitação da matéria. Conforme dispõe o art. 24, incisos V e VIII, da Constituição da República, é

competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal legislar sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao meio ambiente e ao consumidor. Assim sendo, cabe à União determinar as normas gerais sobre o tema, deixando aos estados e ao Distrito Federal a competência legislativa, considerando as especificidades constatadas nos respectivos territórios. Inexistindo, porém, norma federal dispondo sobre a matéria, aos estados e ao Distrito Federal é dada a competência supletiva, que consiste na possibilidade de elaborarem leis que tratem também de questões relacionadas com normas gerais.

Todavia, para tornarmos mais abrangente a norma, sugerimos, ao final, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 167/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO N° 1

Obriga os fornecedores de produtos ou serviços a apresentar ao consumidor documento com os motivos de recusa ou restrição de crédito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Os fornecedores de produtos ou serviços que restringirem ou negarem crédito ao consumidor ficam obrigados a fornecer-lhe documento escrito que contenha os motivos da restrição ou da negação.

Art. 2° – O documento a que se refere o art. 1° conterá os dados do consumidor, do fornecedor e do agente que negou ou restringiu o crédito.

Art. 3° – O fornecedor manterá o registro das informações a que se refere o art. 2° pelo prazo de cinco anos e sobre elas guardará sigilo.

Parágrafo único – Somente poderá ter acesso ao registro a que se refere o *caput* o consumidor que teve o crédito negado ou restringido.

Art. 4° – As infrações ao disposto nesta lei sujeitam o infrator às sanções previstas na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Celise Laviola, relatora – Sávio Souza Cruz – Cristiano Silveira – Glaycon Franco – Bruno Engler – Bartô – Guilherme da Cunha (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 172/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe, fruto do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.056/2011, "dispõe sobre a exibição, em todas as salas de cinema do Estado, de filmes que versem sobre as consequências do aquecimento global e a importância da defesa do meio ambiente".

Publicada no *Diário do Legislativo* em 14/2/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto em exame propõe, em síntese, que os cinemas instalados no Estado devam exibir, em suas sessões diárias, filme educativo, produzido pelo Estado, sobre as consequências do aquecimento global e a importância da defesa do meio ambiente.

Segundo o projeto, a inobservância dessa norma sujeita o infrator a multa, que terá o valor fixado entre 100 e 1.000 Ufemgs – Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, cobrada na forma de regulamento específico.

Consoante o disposto no seu art. 2º, essa lei entraria em vigor no prazo de 180 dias contados da data de sua publicação.

Nos termos do inciso VI do art. 24 da Constituição da República, o Estado tem competência para legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

A educação ambiental é um dever do Estado, conforme preceitua o inciso I, do § 1º, do art. 214 da Constituição Estadual. O art. 2º da Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005, define educação ambiental como sendo "os processos para aquisição, pelo indivíduo e pela coletividade, de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados para a conservação e a sustentabilidade do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida".

Contudo, a imposição da veiculação, por parte dos cinemas, de filme educativo sobre as consequências do aquecimento global e a importância da defesa do meio ambiente apresenta-se como uma ingerência indevida do Estado em esfera reservada à atuação da iniciativa privada. É preciso dizer que há outros meios de se promoverem campanhas de conscientização da população sem incorrer em tal impropriedade.

Dessa forma, com o escopo de garantir a promoção da educação ambiental e da conscientização pública acerca dos riscos e efeitos decorrentes do aquecimento global e de outros temas relativos à defesa do meio ambiente, apresentamos o Substitutivo nº 1, com intuito de inserir dispositivo na Lei nº 15.441, de 2005, que "regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado.".

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 172/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta artigo à Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005, o seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A – O poder público estimulará o desenvolvimento de estudos e campanhas de conscientização da população sobre as consequências do aquecimento global e outros temas relativos à defesa do meio ambiente.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – Bruno Engler – Cristiano Silveira – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.693/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Douglas Melo, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a obrigatoriedade de creches, berçários, escolas maternais e similares da rede pública e privada submeterem monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos".

Publicado no *Diário do Legislativo* em 12/10/2017, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise dispõe, em seu art. 1º, que "ficam obrigados berçários, creches, escolas maternais e similares da rede pública e privada a submeterem monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos".

Tais exames seriam, conforme dispõe o § 1º do art. 1º, realizados no ato de admissão do funcionário e repetidos a cada seis meses, contados da data de admissão; e, conforme o § 2º, seriam realizados em clínica credenciada no Estado.

Por fim, o § 3º do art. 1º estabelece que "a ficha dos monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com os alunos deverá conter o laudo do exame psicológico e poderá ser consultada por pais ou responsáveis pelos alunos sempre que essa consulta for solicitada à direção da instituição".

O autor argumenta, em sua justificação, que o princípio da proteção integral às crianças e adolescentes está consagrado nos direitos fundamentais inscritos no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Ele acrescenta que "a proposição apresentada tem como objetivo suplementar as legislações já existentes de proteção às crianças, visando a maior segurança, bem-estar desses seres indefesos, garantindo que seus direitos não sejam usurpados por profissionais mal preparados".

A matéria prevista no projeto de lei em comento, nos moldes em que foi apresentada, feriria a autonomia do município para dispor sobre educação infantil, a organização do sistema nacional de educação e a repartição funcional entre os três Poderes, conforme dicção do art. 2º, art. 30, inc. I, e art. 211, § 3º, todos da Constituição Federal; e arts. 17 e 18 da Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Entretanto, diante da competência concorrente do Estado para dispor sobre a proteção à infância e juventude, nos termos do art. 24, inciso XV, da Constituição Federal, é possível corrigir os vícios de inconstitucionalidade mencionados e dispor sobre diretriz que norteie as políticas públicas voltadas para a proteção da saúde dos profissionais de educação do Estado.

Assim, dada a relevância da matéria, e no intuito de preservar o escopo do projeto, apresentamos o substitutivo a seguir.

Por fim, alertamos que a análise dos aspectos meritórios do projeto, assim como de suas implicações práticas, será feita em momento oportuno pela comissão de mérito.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.693/2017 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre as ações do Estado voltadas para promoção da qualidade de vida, das relações interpessoais e do bem-estar biopsicossocial dos profissionais da educação da rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas ações do Estado que visem à promoção da qualidade de vida, das relações interpessoais e do bem-estar biopsicossocial dos profissionais da educação da rede estadual de ensino será incentivada a realização de exames físicos e psicológicos periódicos.

Art. 2º – A diretriz de que trata esta lei tem por objetivos a prevenção e orientação dos profissionais de educação em relação aos processos de adoecimento relacionados com sua atividade laboral, buscando-se a integralidade na atenção à sua saúde.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – Bruno Engler – Cristiano Silveira – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.250/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cleitinho Azevedo, a proposição em epígrafe "estabelece a obrigatoriedade de afixação, em obra pública estadual paralisada, de placa contendo exposição dos motivos da interrupção".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/10/2019, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado analisar a proposição, preliminarmente, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame determina a afixação de placa em obra pública paralisada, contendo a exposição dos motivos da interrupção. Estabelece que serão consideradas paralisadas as obras interrompidas por mais de 90 dias. Esclarece que a norma se aplica às obras executadas direta ou indiretamente pela administração pública estadual. Prevê as informações que deverão constar na placa, bem como a forma de sua exposição. Prescreve, enfim, que o órgão ou entidade responsável remeterá à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público relatório sobre os motivos da paralisação, o qual será também publicado no Portal da Transparência. Na justificação, o autor ressalta o princípio da publicidade administrativa.

Tendo em conta o escopo de atuação desta comissão, inicialmente, à luz do disposto nos arts. 65 e 66 da Constituição Estadual, não vislumbramos óbice à iniciativa parlamentar na espécie.

Além disso, embora a providência que se pretende estabelecer não dependa de lei, pelo que poderia ser considerada antijurídica – confira-se, por exemplo, a manifestação desta comissão sobre o Projeto de Lei nº 251/2015 – é mesmo possível dizer que a proposição promove o princípio da publicidade na administração pública (Constituição da República, art. 37), além de contribuir para o direito à informação dos administrados (Constituição da República, art. 5º, XXXIII). Tratar-se-ia, então, de legítimo exercício da autonomia estadual na matéria (Constituição da República, art. 25).

Cumpre recordar, a propósito, que, de acordo com a Constituição Mineira:

"Art. 73 – A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.

(...)

§ 2º – É direito da sociedade manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público e de que tenham resultado ou possam resultar:

I – ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público e aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos; (…)".

Cabe registrar, todavia, que foi recentemente editada a Lei nº 23.386, de 2019, que "dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado, de informações sobre obras públicas cuja execução esteja em andamento".

Tendo em vista os preceitos da técnica legislativa, bem como o princípio da separação dos Poderes, entendemos, então, que há modo mais adequado para introdução da norma no ordenamento jurídico, conforme proposta de substitutivo apresentada ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.250/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivos à Lei nº 23.386, de 9 de agosto de 2019, que dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado, de informações sobre obras públicas cuja execução esteja em andamento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados à Lei nº 23.386, de 9 de agosto de 2019, os seguintes arts. 1º-A e 1º-B:

"Art. 1º-A – É obrigatória a afixação de placa em obra pública paralisada, contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos da interrupção, o telefone do órgão ou da entidade pública responsável pela obra e a data de início da paralisação, sem prejuízo das obrigações estabelecidas no art. 1º.

§ 1º – Para os fins deste artigo, considera-se obra paralisada aquela com atividades interrompidas por mais de noventa dias.

§ 2º – A instalação da placa de que trata este artigo é de incumbência do órgão ou da entidade pública responsável pela obra.

Art. 1º-B – O disposto nesta lei aplica-se às obras executadas direta ou indiretamente pela administração pública estadual, bem como àquelas realizadas total ou parcialmente com recursos do Estado.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – Bruno Engler – Cristiano Silveira – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.315/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Paulo, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ubá o imóvel que especifica e dá outras providências.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.315/2019 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ubá o imóvel constituído de terreno com área de 8.400m², situado na Avenida Paulino Fernandes, s/nº, naquele município, registrado sob a matrícula nº R-6-19.338, à folha 273 do Livro 2-BR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

É importante esclarecer que, em 2005, o referido imóvel foi doado por particulares ao Município de Ubá, sem ônus ou encargos de qualquer natureza. No mesmo ano, a administração municipal, autorizada pela Lei nº 3.488, de 2005, doou o imóvel ao Estado para a construção do fórum daquela comarca. Entretanto, o empreendimento foi realizado em outra propriedade, por escolha do Tribunal de Justiça.

A autorização legislativa para a alienação de patrimônio público é exigência do art. 18 da Constituição Mineira e, no plano infraconstitucional, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Cabe ressaltar que foi apensado ao processo o Parecer da Advocacia-Geral do Estado nº 15.509/2015. Esse documento informa que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio da Nota Técnica nº 29/2015, posicionou-se favoravelmente ao pedido de reversão. Ademais, sua Assessoria Jurídico-Administrativa, por meio do parecer Seplag/AJA nº 72/2015, concluiu pela "possibilidade de reversão no caso em tela, mesmo sem a expressa previsão de cláusula nesse sentido".

O parecer da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado concluiu que o imóvel objeto da proposição em exame é inservível à administração pública, bem como que a "doação, contendo condição resolutiva de domínio, dispensa cláusula expressa de reversão para o caso de inadimplemento da obrigação". Não obstante isso, aponta a necessidade de a operação ser submetida ao crivo desta Assembleia Legislativa.

Ademais, instada a se manifestar no curso do presente processo, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 18/2020, também da Seplag, em que este órgão se posiciona novamente a favor da reversão vislumbrada.

Diante dessas manifestações, não há óbice à tramitação da matéria. Contudo, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, apenas com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.315/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ubá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Ubá, o imóvel constituído de terreno com área de 8.400m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Avenida Paulino Fernandes, naquele município, registrado sob o nº 19.338, à fl. 273 do Livro 2-BR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o Estado.

Art. 2º – Fica revogada a Lei nº 23.218, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Bruno Engler – Cristiano Silveira – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.536/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o Projeto de Lei n° 1.536/2020 "dispõe sobre destinação de vagas de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nas condições que especifica".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/3/2020, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Administração Pública, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em comento pretende assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medida protetiva a destinação de 5% das vagas de emprego das empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Estado de Minas Gerais, o que deverá se dar durante o período da prestação de serviços e terá o percentual aplicado a todos os cargos oferecidos.

O projeto estabelece que nos editais de licitação e nos contratos deverá constar cláusula com essa previsão. E, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, as remanescentes serão revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.

No que diz respeito aos aspectos constitucionais, não há óbice à tramitação da proposição. A matéria não está arrolada entre aquelas em que a Constituição deferiu competência ao chefe do Poder Executivo, ao presidente do Tribunal de Justiça, ao presidente do Tribunal de Contas ou à Mesa da Assembleia para, privativamente, iniciar o processo legislativo.

O projeto em análise dispõe sobre licitação e contratos administrativos e refere-se à possibilidade de os estados legislarem em caráter suplementar sobre licitações, quando o conteúdo não se enquadrar no conceito de normas gerais de licitação, estas, categoricamente, reservadas à competência privativa da União, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição da República.

Assim sendo, o poder regulamentar conferido aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no que se refere às normas sobre licitações, deve estar circunscrito à competência suplementar a eles conferida pela Constituição da República, não cabendo a tais entes legislar de forma suplementar sobre aquilo que a norma federal já disciplinou.

A respeito, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou:

"Ação direta de inconstitucionalidade: Lei distrital 3.705, de 21-11-2005, que cria restrições a empresas que discriminarem na contratação de mão de obra: inconstitucionalidade declarada. Ofensa à competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação administrativa, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e

fundacionais de todos os entes da Federação (CF, art. 22, XXVII) e para dispor sobre direito do trabalho e inspeção do trabalho (CF, art. 21, XXIV, e art. 22, I).[ADI 3.670, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 2-4-2007, P, DJ de 18-5-2007.]".

Quanto à análise do projeto em questão, é relevante invocar o parecer exarado para o Projeto de Lei nº 174/2019, que concluiu ser inconstitucional, em sede de controle preventivo de constitucionalidade, a exigência de que a empresa contratada pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado reserve, no mínimo, 5% dos seus cargos para egressos do sistema prisional. Naquela ocasião, asseverou-se que já existia na Lei Federal nº 8.666, de 1993, norma que previa que a administração pública poderia, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra fosse oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Conforme dicção do art. 40, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, norma geral de licitações e contratos administrativos, que será revogada após dois anos de publicação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (a nova Lei de Licitações e Contratos), compete ao regulamento definir as hipóteses e percentuais mínimos de exigência de contratação de mão de obra oriunda de egresso do sistema prisional. Dessa forma, a norma geral federal de licitações e contratos administrativos, que estava plenamente vigente à época, na linha dos princípios constitucionais da autonomia de cada ente federativo e da separação dos Poderes, delegou a cada um dos Poderes de cada ente federativo a competência para definir, em seu respectivo âmbito, quais são as hipóteses e percentuais adequados de exigência de contratação mínima. Caberia, portanto, ao regulamento de cada Poder de cada ente federativo definir esses percentuais, em observância aos princípios da autonomia dos entes federados e da separação dos Poderes. A lógica de se delegar ao regulamento de cada Poder de cada ente federado a definição dos percentuais mínimos está na necessidade da observância da proporcionalidade e da razoabilidade de acordo com a realidade de cada contratação. Por óbvio, as contratações dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público envolvem obras e serviços distintos, de dimensões distintas, razão pela qual cada um dos respectivos entes é quem deve definir, em seu respectivo regulamento, qual é o percentual mínimo adequado.

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 2021, esse argumento se aplica com mais propriedade ao projeto de lei em tela, diante da dicção do art. 25, § 9º, o qual estabelece que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído não só por oriundos ou egressos do sistema prisional, mas também por mulheres vítimas de violência doméstica.

Portanto, a previsão de que sejam asseguradas vagas de emprego das empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Estado de Minas Gerais, durante o período da prestação de serviços e com percentual aplicado a todos os cargos oferecidos, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medida protetiva, é matéria de competência privativa da União, apta a legislar sobre norma geral de licitações. A nova Lei de Licitações previu essa preferência expressamente no mencionado art. 25, § 9º. Além disso, a proposição viola o princípio constitucional da separação dos Poderes (art. 2º da Constituição da República), especialmente o seu subprincípio da reserva de administração, na medida em que pretende, por meio de lei, estabelecer percentual de reserva e adentrar em matéria que deve ser tratada por regulamento de cada um dos Poderes, em observância a sua respectiva realidade e vulto de contratações.

Por fim, é importante destacar que a adoção de ações afirmativas desempenha o papel de equilibrar as relações sociais, por meio da efetivação da igualdade material, que impõe tratamento igualitário de todos os cidadãos, no que se refere, por exemplo, às oportunidades de trabalho. Entretanto, não se pode olvidar que a adoção de medidas afirmativas, como a reserva de vagas para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medida protetiva, juntamente com outras eventualmente existentes, não pode inviabilizar o ingresso de trabalhadores não cotistas no mercado de trabalho.

Feitas tais considerações, e dado que cabe ao Estado promover a proteção dos direitos humanos e que a violência contra a mulher constitui uma das formas de violação desses direitos, a Lei Federal nº 11.340, de 2006, dispôs acertadamente em seu art. 35,

IV, que a União, o Distrito Federal, os estados e os municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Nesse contexto normativo, conclui-se que compete ao Estado legislar sobre proteção e amparo à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

É possível, portanto, corrigirem-se os vícios de inconstitucionalidade apontados anteriormente e estabelecer diretriz a ser observada pelo poder público estadual na implementação das ações de que trata a Lei nº 22.256, de 2016, em observância à relevância do tema e à necessidade de se amparar a mulher que é vítima de violência doméstica e familiar. E, para adequar a proposição à técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1, que insere o inciso VIII ao art. 4º da referida lei, buscando-se promover o direito que se quer resguardar na proposição original.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.536/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 27 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 27 de julho de 2016, o seguinte inciso VIII:

"Art. 4º – (…)

(...)

VIII – incremento de mecanismos destinados a fomentar a oferta de vagas de emprego a mulheres vítimas de violência por empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Estado.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Bruno Engler – Cristiano Silveira – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.994/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, "estabelece como prioridade na definição dos serviços públicos e atividades essenciais pelo Estado, durante a pandemia de Covid-19, a retomada presencial de cursos livres profissionalizantes e de idiomas".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/12/2020, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Saúde.

Foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 2.311/2020, por conter matéria semelhante, nos termos do §2º do art.173 do Regimento Interno.

Compete a esta comissão, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta.

Fundamentação

O projeto em análise visa, em síntese, que na definição dos serviços públicos e atividades essenciais pelo Estado, durante a pandemia de Covid-19, seja priorizada a retomada presencial de cursos livres profissionalizantes e de idiomas.

No que toca à competência para dispor sobre a matéria, o art. 24, inciso IX, da Constituição da República estabelece que é competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto. Conforme dispõe o § 1º do mesmo artigo, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, o que não exclui a competência suplementar dos estados. Além disso, em seu art. 206, inciso I, a Carta Federal estatui que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, entre outros princípios.

O projeto de lei em exame objetiva basicamente garantir o pleno gozo, mesmo em situações excepcionais, desde que observados os protocolos sanitários, do direito social fundamental à educação, assegurado no art. 6º, *caput,* da Constituição da República, razão pela qual não verificamos óbices a sua tramitação.

É importante registrar que o direito à educação é classificado como direito de segunda geração ou dimensão. São os chamados direitos positivos, ou seja, aqueles que exigem do Estado prestações a serem feitas por meio dos serviços públicos ou pela implementação de políticas públicas. Dessa forma, considerá-los atividades essenciais é medida que se impõe e que não afasta a observância das cautelas sanitárias recomendadas para a sua prática, em razão da pandemia de Covid-19 que enfrentamos.

Com o intuito de aprimorar a proposição, consolidar a legislação estadual e contemplar a proposta contida no Projeto de Lei nº 2.311/2020, em anexo, de autoria coletiva, tendo como primeiro signatário o deputado Bartô, que amplia o escopo inicial para considerar como atividade essencial toda atividade educacional, pública e privada, do Estado, apresentamos ao final o Substitutivo nº 1, inserindo parágrafos ao art. 18 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que "dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus".

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.994/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 18 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, os seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 18 – (…)

§ 1º – As atividades educacionais presenciais ofertadas por estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de educação superior do Estado são reconhecidas como serviços e atividades essenciais, durante o período de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

§ 2º – O reconhecimento como serviços e atividades essenciais, nos termos do § 1º, estendem-se aos cursos livres profissionalizantes e de idiomas.

§ 3º – Para o funcionamento dos serviços e atividades considerados essenciais nos termos dos §§ 1º e 2º, devem ser observadas as recomendações sanitárias das autoridades competentes.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Bruno Engler, relator – Sávio Souza Cruz – Cristiano Silveira – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.316/2020

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe “altera a Lei nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002, que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual” e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos, para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo n° 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre o mérito, nos termos do art. 102, V, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende promover modificações na Lei nº 14.170, de 15/1/2002, a qual determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual, alterando sua ementa e parte de seus dispositivos. Tais mudanças visam, *grosso modo*, realizar adequações terminológicas e incrementar a promoção e defesa de direitos no tocante a orientação sexual e identidade e expressão de gênero, bem como refinar os procedimentos já previstos na referida lei para a apuração de denúncias e a punição dos autores de atos discriminatórios.

Na justificação, o autor sustenta que a proposição se junta a outras iniciativas desta Casa com o intuito de defesa dos direitos e garantias fundamentais previstos constitucionalmente, destacando que o programa Brasil sem Homofobia, de 2004, já considerava o combate à homofobia e a todas as formas de discriminação e violência como forma de defesa, garantia e promoção dos direitos humanos e como “compromissos do Estado e de toda a sociedade brasileira”. Nesse diapasão, afirma que o aperfeiçoamento e a construção de políticas públicas destinadas à inclusão social da população LGBT são imprescindíveis, pois esse segmento é atingido, em particular, pela discriminação e pela violência.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça mencionou as alterações propostas e avaliou: “[s]ob o ponto de vista jurídico-formal, a proposição não invade matéria de competência privativa da União e dos municípios, nem de iniciativa privativa do governador”. Além disso, considerou que elas atendem “à evolução social e normativa quanto à proteção dos direitos humanos, compatibiliza-se com a dignidade da pessoa humana (...), bem como com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, especialmente o da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e o da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. E, visando adequar o projeto de lei em comento, apresentou o Substitutivo nº 1, de modo a sanar vícios jurídico-constitucionais e aprimorar sua redação.

No tocante ao mérito da proposição, sobre o qual cabe a esta comissão se pronunciar, concordamos com os argumentos da Comissão de Constituição e Justiça no tocante à proteção dos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana e aos objetivos fundamentais de nossa República Federativa, todos esses princípios fundamentais previstos no Título I da Constituição Federal de 1988. A isso, acrescentamos que no preâmbulo de nossa Lei Maior, o qual contém preceitos e propósitos que devem nortear toda a

interpretação de seu texto, lê-se que o Estado Democrático então instituído é destinado a assegurar, dentre outros, a liberdade, a segurança, o bem-estar, a igualdade e a justiça "como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos".

Para mais, consideramos que as alterações almejadas pela proposição na Lei nº 14.170, de 2002, são relevantes por promoverem uma atualização no tocante à diversidade relacionada à população formada por lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras expressões – LGBTQIA+ –, reforçando a política de proteção a esse segmento assim como a de promoção de seus direitos. Afinal, há que se atentar para um ajuste normativo terminologicamente fino e, ao mesmo tempo, fluido, capaz de, por um lado, abarcar todas as possibilidades e, por outro, acompanhar toda a dinâmica inerente ao tema. Nesse intuito, consideramos que pequenos ajustes na proposição ainda são necessários, apesar dela já se mostrar bastante acurada. Com essa finalidade, apresentamos o Substitutivo nº 2, construído a partir do Substitutivo nº 1 e preservando todas as modificações nele contidas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.316/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002, que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O Poder Executivo imporá, no limite da sua competência, sanção à pessoa jurídica que, por ato de seu proprietário, dirigente, preposto ou empregado, no efetivo exercício da atividade profissional, discrimine ou coaja pessoa, ou atente contra os seus direitos, em razão de sua orientação sexual, sua identidade de gênero ou sua expressão de gênero.

Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta lei, entende-se por:

I – orientação sexual a atração emocional, afetiva, física ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero;

II – identidade de gênero a percepção individual e interna de cada pessoa em relação ao seu gênero, podendo ou não corresponder ao seu sexo biológico ou ao sexo que lhe foi atribuído no nascimento e não se limitando às categorias masculino e feminino;

III – expressão de gênero a manifestação social e pública da identidade de gênero, podendo ou não incluir, dentre outros, modificações corporais, comportamentos e padrões estéticos distintivos e mudança de nome.".

Art. 2º – O *caput* do art. 2º da Lei nº 14.170, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo artigo o parágrafo único a seguir:

"Art. 2º – Para os efeitos desta lei, consideram-se discriminação, coação e atentado contra os direitos da pessoa os seguintes atos, desde que comprovadamente praticados em razão de sua orientação sexual, sua identidade de gênero ou sua expressão de gênero:

(...)

Parágrafo único – O procedimento apuratório de denúncia referente a ato previsto neste artigo será instaurado, observado o disposto no § 1º do art. 4º, de ofício ou mediante provocação de qualquer interessado, especialmente:

I – da vítima;

II – de representantes de entidades de proteção de direitos humanos e de promoção da cidadania LGBTQIA+;

III – de representantes de órgãos de controle e participação social;

IV – de representantes de programas e serviços de recebimento de denúncias.”.

Art. 3º – O inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 14.170, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

II – multa no valor de 850 (oitocentas e cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs – a 45.000 (quarenta e cinco mil) Ufemgs;”.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 14.170, de 2002, o § 2º a seguir, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 4º – (…)

§ 2º – Constatado indício de infração penal, cópia dos autos do procedimento apuratório a que se refere o § 1º será encaminhada ao Ministério Público.”.

Art. 5º – O art. 5º e o *caput* do art. 6º da Lei nº 14.170, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Fica assegurada, na composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, a participação de uma representação das entidades civis, legalmente reconhecidas, voltadas para a defesa do direito à liberdade de orientação sexual, de identidade de gênero e de expressão de gênero.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da administração pública estadual, um centro de referência voltado para a defesa do direito à liberdade de orientação sexual, de identidade de gênero e de expressão de gênero, que contará com os recursos do Fundo Estadual de Promoção dos Direitos Humanos.”.

Art. 6º – A ementa da Lei nº 14.170, de 2002, passa a ser: “Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero.”.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Andréia de Jesus, presidente – Leninha, relatora – Betão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.383/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica e Estudos nas escolas públicas da educação básica da rede estadual de ensino e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 4/2/2021, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Educação, Ciência e Tecnologia para receber parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposta.

Fundamentação

A proposição em exame dispõe, em síntese, sobre a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica e Estudos nas escolas públicas da educação básica da rede estadual de ensino.

A autora destaca, em sua justificação, que "a pesquisa contribui, sobremaneira, para a promoção das atividades humanísticas, científicas e tecnológicas como estratégia para o desenvolvimento econômico e social do Estado, e de toda a humanidade".

Ainda em sua justificação, a autora destaca que na pandemia de Covid-19 "restou demonstrada a importância da ciência na busca de solução para conter a grave crise de saúde pública". Acrescentou ainda que "é necessário maior investimento por parte do Poder Público em ações que fortaleçam e estimulem o desenvolvimento da ciência, pesquisa e tecnologia a partir do envolvimento dos estudantes das escolas públicas".

Os artigos primeiro e segundo da proposição tratam da instituição da referida política e da sua finalidade. O artigo terceiro dispõe que a Política de Incentivo à Iniciação Científica e Estudos "se dará por meio da formação de grupos de iniciação à pesquisa científica e estudos nas escolas estaduais, sendo, preferencialmente, para estudantes do ensino médio". O artigo quarto estabelece as diretrizes da política a que se refere a proposição. O artigo quinto pretende autorizar o Executivo estadual a formar parcerias ou convênios com instituições de pesquisa, apontando, de forma específica, cada uma delas. O artigo sexto dispõe sobre a forma de funcionamento dos grupos de iniciação à pesquisa científica. O artigo sétimo dispõe sobre a possibilidade de destinação de dotação orçamentária. O artigo oitavo dispõe sobre o prazo de regulamentação da lei e o artigo nono contém a cláusula de vigência.

Do ponto de vista jurídico-formal, não há óbice à tramitação da matéria, a qual se insere no âmbito da competência legislativa concorrente, à vista do disposto no inciso IX do art. 24 da Constituição da República.

Ademais, a matéria não se encontra entre aquelas de iniciativa reservada, nos termos do art. 66 da Constituição do Estado e, portanto, a propositura por parlamentar é viável. Vale registrar, a respeito, que o cerne do projeto de lei em exame não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, tampouco dispõe sobre a competência de seus órgãos.

A temática da proposição articula-se com o disposto na Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027, notadamente com a meta 2.15 do referido plano. A norma em comento tem a seguinte redação:

"Meta 2 – Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa da educação na idade recomendada até o final do último ano de vigência deste PEE.

2.15 – Desenvolver, em parceria com Instituições de Ensino Superior – IES – e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs –, ações para estimular o interesse dos estudantes do ensino fundamental pela pesquisa científica".

O cerne da proposição também guarda relação com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Este é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No âmbito da BNCC, existem numerosas referências à investigação científica, seja como eixos estruturantes dos itinerários formativos, seja como estratégia da escola que acolhe juventudes.

Ao descrever a escola que acolhe juventudes, a BNCC faz os seguintes registros:

Para tanto, a escola que acolhe as juventudes precisa se estruturar de maneira a: (...)

- viabilizar o acesso dos estudantes às bases científicas e tecnológicas dos processos de produção do mundo contemporâneo, relacionando teoria e prática – ou o conhecimento teórico à resolução de problemas da realidade social, cultural ou natural; (...)

– proporcionar uma cultura favorável ao desenvolvimento de atitudes, capacidades e valores que promovam o empreendedorismo (criatividade, inovação, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, colaboração, visão de futuro, assunção de riscos, resiliência e curiosidade científica, entre outros), entendido como competência essencial ao desenvolvimento pessoal, à cidadania ativa, à inclusão social e à empregabilidade; (...)".

Sobre o papel da investigação científica nos itinerários formativos no ensino médio, a BNCC faz os seguintes registros:

"Assim, a oferta de diferentes itinerários formativos pelas escolas deve considerar a realidade local, os anseios da comunidade escolar e os recursos físicos, materiais e humanos das redes e instituições escolares de forma a propiciar aos estudantes possibilidades efetivas para construir e desenvolver seus projetos de vida e se integrar de forma consciente e autônoma na vida cidadã e no mundo do trabalho. Para tanto, os itinerários devem garantir a apropriação de procedimentos cognitivos e o uso de metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil, e organizar-se em torno de um ou mais dos seguintes eixos estruturantes:

I – investigação científica: supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de investigação voltados ao enfrentamento de situações cotidianas e demandas locais e coletivas, e a proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade; (…)".

Assim, entendemos que a proposição suplementa de forma adequada as normas nacionais vigentes e está alinhada à legislação estadual sobre a matéria educacional.

Resta, ainda, pontuar alguns aspectos que merecem reparo no texto.

A primeira situação diz respeito ao art. 5º da proposição que pretende autorizar a celebração de parcerias e convênios. Tal cláusula invade a esfera de ação privativa do Poder Executivo e viola o princípio da separação dos Poderes. Esta foi a razão pela qual o TJMG declarou inconstitucional o inc. XXV do art. 62 da Constituição Estadual (ADI 165. Acórdão publicado no *Diário da Justiça* em 26/9/1997). Por este motivo, faz-se necessária emenda supressiva ao referido art. 5 da proposição.

Por motivo semelhante deve ser excluído o § 3º do art. 6º da proposição, pois dispõe, de modo específico, sobre a organização das funções nos grupos de iniciação científica. Desse modo, o dispositivo interfere na organização interna do Poder Executivo e viola a regra de iniciativa privativa na matéria.

Também devem ser excluídos os arts. 7º e 8º. No caso do art. 7º por tratar de matéria orçamentária que, além de depender de iniciativa privativa do governador, deve tramitar nessa Casa na forma do processo legislativo da matéria orçamentária. No caso do art. 8º, ele deve ser retirado por estabelecer prazo para regulamentação da lei, cláusula similar a outras cuja inconstitucionalidade já foi reconhecida.

Tais exclusões não atingem o cerne da proposição e esta ainda poderá, no contexto da discussão de mérito, ser aperfeiçoada sob a forma de um substitutivo.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.383/2020, com a Emenda nº 1 a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 5º, o § 3º do art. 6º, o art. 7º e o art. 8º.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Bruno Engler – Cristiano Silveira – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.487/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe "altera a Lei nº 23.418, de 18/9/2019, que dispõe sobre o aproveitamento dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 25/2/2021, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, "a", do mencionado regimento.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.487/2021 pretende alterar a Lei nº 23.418, de 18/9/2019, que dispõe sobre o aproveitamento dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado. Para tanto, a proposição busca ampliar o aspecto pessoal da sua hipótese de incidência, de modo a contemplar outros órgãos de segurança pública do Estado como aptos a receber, em doação, armamentos, peças, componentes e munições apreendidos pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado.

A matéria em questão não se insere nas competências legislativas expressamente outorgadas à União ou aos municípios pela Constituição Federal. Logo, é abrangida pela competência legislativa remanescente outorgada ao estado pelo disposto no art. 25, § 1º da Constituição Federal, assim redigido:

"Art. 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º – São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

(…)".

Entretanto, na sua forma original, a proposição traz impedimento à iniciativa parlamentar para inauguração do processo legislativo que venha disciplinar a matéria, pois institui dever de consulta entre órgãos do Poder Executivo Estadual em prazo que pretende estipular. Assim sendo, a proposição busca criar deveres novos a órgãos estaduais e aparenta ofender o disposto no art. 66, III, "f", da Carta Mineira, que atribui privativamente ao governador a competência para deflagrar o processo legislativo sobre a organização da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Portanto, com o fito de contornar o vício de iniciativa identificado, apresentamos o Substitutivo nº 1, que preserva a ideia original de ampliação do aspecto pessoal da hipótese de incidência da lei estadual que a proposição pretende alterar.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 2.487/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 23.418, de 18/9/2019, que dispõe sobre o aproveitamento dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 23.418, de 18/9/2019, passa a vigorar com os seguintes §§ 1º e 2º:

"§ 1º – No prazo previsto no *caput*, os demais órgãos estaduais de segurança pública do Estado poderão consultar o relatório reservado para que manifestem interesse em receber armamentos, peças, componentes e munições apreendidos e aptos a serem doados.

§ 2º – No requerimento de que trata o *caput*, deverá constar a relação dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos cujo recebimento em doação seja pretendido, com indicação da respectiva quantidade, bem como a justificativa da necessidade de seu uso.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.538/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis e do deputado Antônio Carlos Arantes, a proposta em epígrafe "Dispõe sobre o programa de estímulo à implantação das tecnologias de conectividade móvel no estado de Minas Gerais para viabilizar a chegada da tecnologia de quinta geração (5G).

Publicado no "Diário do Legislativo" de 18/3/2021, foi o projeto distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça, Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Desenvolvimento Econômico.

Cabe a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O art. 1º dispõe que o Poder Executivo poderá instituir o "Programa de Estímulo à Implantação das tecnologias de conectividade móvel", com o objetivo de estimular a implantação de infraestrutura de telecomunicações para promover o melhor ambiente de desenvolvimento da economia digital, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Considera-se como economia digital aquela baseada em tecnologias de computação digital e que incorpora tecnologias digitais nos processos de produção, comercialização ou distribuição de bens e na prestação de serviços.

O Programa tem por finalidade:

I – estimular a implantação das tecnologias de conectividade 4G e 5G para promoção e inclusão do ambiente favorável à economia digital e ao desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais;

II – promover o debate acerca dos ganhos e impactos advindos da chegada da tecnologia 5G;

III – estimular a modernização das legislações locais que tratam da implantação de infraestrutura de telecomunicações para permitir a atualização tecnológica das redes;

IV – cooperar com os entes municipais para o alinhamento das legislações locais ao arcabouço legal e regulatório que tratam da implantação de infraestrutura de telecomunicações;

V – desenvolver estratégias para modernizar, simplificar e dar celeridade aos processos de licenciamento das infraestruturas de telecomunicações de modo a estimular sua implantação e regularização, com vistas a atração de investimentos no Estado de Minas Gerais;

VI – desenvolver ambiente favorável à expansão da conectividade em áreas periféricas dos grandes centros urbanos Mineiros, bem como no interior do estado e suas zonas rurais;

VII – atuar, em cooperação com startups e empreendimentos digitais de comunidades ou territórios periféricos.

Nos termos do art. 3º, a implementação do Programa se dará por meio das seguintes medidas:

I – indicação de texto base, aos executivos e legislativos municipais, para Projeto de Lei que trata da ocupação e uso de solo na implantação da infraestrutura de suporte de telecomunicações (torres, postes, topos de prédio, mobiliário urbano, etc.);

II – realização de eventos com os legislativos municipais para divulgação dos impactos e ganhos advindos da implantação do 5G e definição de estratégias para fomentar a expansão da infraestrutura de telecomunicações por legislações modernas e processos ágeis, eficazes e eficientes de licenciamento;

III – promoção do debate entre os vários interlocutores envolvidos na implantação do 5G, incluindo as esferas federais, estaduais e municipais do Setor Público, os empreendedores da indústria de telecomunicações e entidades representativas dos setores produtivos da economia digital baseada na conectividade.

O art. 4º define, na forma do Anexo I, o texto base, com caráter indicativo, para elaboração de projetos de lei, no âmbito dos municípios do Estado de Minas Gerais, com vistas à modernização da legislação municipal sobre infraestrutura de suporte para telecomunicações.

Com exceção do art. 4º, que trata de matéria relativa à regulamentação da lei, de competência do Poder Executivo, conforme inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, a proposta não apresenta vícios de inconstitucionalidade formal ou material. Mas comporta ajustes de natureza redacional também.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 2.538/2021, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece diretrizes para a política de estímulo à implantação das tecnologias de conectividade móvel no Estado de Minas Gerais para viabilizar a adoção da tecnologia de quinta geração (5G).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política de estímulo à implantação das tecnologias de conectividade móvel deverá observar as seguintes diretrizes:

I – estimulo à implantação das tecnologias de conectividade 4G e 5G para promoção e inclusão do ambiente favorável à economia digital e ao desenvolvimento econômico;

II – promoção do debate acerca dos ganhos e impactos advindos da chegada da tecnologia 5G;

III – estímulo à modernização das legislações locais que tratam da implantação de infraestrutura de telecomunicações para permitir a atualização tecnológica das redes;

IV – cooperação do Estado com os entes municipais para o alinhamento das legislações locais ao arcabouço legal e regulatório que tratam da implantação de infraestrutura de telecomunicações;

V – desenvolvimento de estratégias para modernizar, simplificar e dar celeridade aos processos de licenciamento das infraestruturas de telecomunicações de modo a estimular sua implantação e regularização, com vistas a atração de investimentos no Estado de Minas Gerais;

VI – desenvolvimento de ambiente favorável à expansão da conectividade em áreas periféricas dos grandes centros urbanos Mineiros, bem como no interior do Estado e suas zonas rurais;

VII – cooperação do Estado com startups e empreendimentos digitais de comunidades ou territórios periféricos, para a implementação da política de que trata esta Lei.

Parágrafo único: Considera-se economia digital aquela baseada em tecnologias de computação digital, que se caracteriza por incorporar a internet, as tecnologias e os dispositivos digitais, incluídas as mídias digitais, nos processos de produção, na comercialização ou distribuição de bens e na prestação de serviços.

Art. 2º – A implementação da política a que se refere esta lei se dará por meio de medidas como:

I – indicação de texto base, aos executivos e legislativos municipais, acerca de projeto de lei que trate da ocupação e uso de solo na implantação da infraestrutura de suporte de telecomunicações;

II – realização de eventos com os legislativos municipais para divulgação dos impactos e ganhos advindos da implantação do 5G e definição de estratégias para fomentar a expansão da infraestrutura de telecomunicações por legislações modernas e processos ágeis, eficazes e eficientes de licenciamento;

III – promoção do debate entre os vários interlocutores envolvidos na implantação do 5G, tais como órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, empreendedores da indústria de telecomunicações e entidades representativas dos setores produtivos da economia digital baseada na conectividade.

Art. 3° – A implementação das medidas decorrentes desta Lei deverá observar as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Bruno Engler – Cristiano Silveira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.573/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe “declara patrimônio cultural e imaterial o queijo artesanal Cabacinha, produzido no Vale do Jequitinhonha”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 26/3/2021, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Preliminarmente, o projeto vem a esta comissão para ser apreciado quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame pretende declarar como patrimônio cultural e imaterial do Estado o queijo artesanal Cabacinha, produzido no Vale Jequitinhonha, para registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas historicamente relacionadas à fabricação e ao consumo do queijo. Estabelece, ainda, que caberá ao Poder Executivo a adoção das medidas necessárias ao registro do bem cultural, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Carta Federal estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais vigora o referido Decreto nº 42.505, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, vale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Assim, esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isto porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido específico à terminologia "declaração de patrimônio cultural" relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural. Confiram-se, entre outros, os pareceres emitidos sobre os Projetos de Lei nºs 1.220/2019 e 2.476/2021.

Apresentamos, então, proposta de substitutivo à proposição examinada, para fim de se reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer o queijo artesanal Cabacinha, produzido no Vale Jequitinhonha. De toda sorte, esclarecemos que caberá à Comissão de Cultura, a seguir, pronunciar-se sobre o mérito da proposta, com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.573/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer o queijo artesanal Cabacinha, produzido no Vale Jequitinhonha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer o queijo artesanal Cabacinha, produzido no Vale Jequitinhonha.

Art. 2º – O modo de fazer de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Cristiano Silveira, relator – Sávio Souza Cruz – Bruno Engler – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.577/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, o Projeto de Lei nº 2.577/2021 "institui a campanha Junho Violeta em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa".

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 23/3/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir no Estado de Minas Gerais a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

O tema versado na proposição encarta-se na competência legislativa outorgada ao estado membro pela Constituição Federal. Nos termos do art. 230 dessa Carta, é da competência de todas as esferas federativas a instituição de medidas de amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar. Nessa mesma linha, a Constituição Mineira determinou ao Estado o dever de promover condições que assegurem amparo à pessoa idosa no que respeita a sua dignidade e ao seu bem-estar (art. 225). E a proposta do projeto em apreço não é outra senão a de instituir campanha educativa voltada para a conscientização e a sensibilização sobre a violência contra a pessoa idosa.

Entretanto, a elaboração e a execução de campanha, plano ou programa administrativo são atividades inseridas no rol de atribuições do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações de governo. Não há como confundir os parâmetros ou regras básicas que devem nortear a promoção da educação no Estado com as ações ou medidas concretas tomadas pelo Poder Executivo. Aqueles devem ser objeto de lei, tradicionalmente definida como ato normativo genérico, abstrato e inovador, ao passo que os atos e procedimentos administrativos, que abrangem programas e campanhas, são da alçada do governo e consistem basicamente na aplicação das normas jurídicas vigentes que balizam os comportamentos da administração pública.

Verifica-se que a proposição trata de matéria de cunho essencialmente administrativo, revelando-se o seu disciplinamento por meio de lei inadmissível do ponto de vista constitucional, pois a autoridade à qual a norma se dirige já se encontra revestida de competência para a prática de atos dessa natureza. Entretanto, considerando o mérito da proposição e a possibilidade de elaboração de um substitutivo que realize adequações do texto do projeto ao ordenamento jurídico e retire de seu arcabouço qualquer vício legal ou constitucional, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.577/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o inciso X ao § 1º do art. 4º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao § 1º do art. 4º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, o seguinte inciso X:

Art. 4º – (…)

§ 1º – (…)

(...)

"X – o estabelecimento de ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Bruno Engler, relator – Sávio Souza Cruz – Cristiano Silveira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.638/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, a proposição em epígrafe "cria a declaração de origem do queijo artesanal Cabacinha, produzido no Vale do Jequitinhonha e dá outras providências".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 29/4/2021, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Agropecuária e Agroindústria, para parecer.

Preliminarmente, o projeto vem a esta comissão para ser apreciado quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame pretende criar a declaração de origem do queijo artesanal cabacinha, produzido no Vale do Jequitinhonha. Estabelece, então, as exigências para tanto, notadamente a aquisição de Selo Arte pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e normas sobre a produção.

Considera queijo artesanal cabacinha os produzidos no Vale do Jequitinhonha de acordo com a Portaria IMA nº 1.403, bem como com a Lei nº 20.549, de 2012, e demais legislações pertinentes no âmbito estadual.

Prevê a adesão voluntária dos interessados na certificação, no âmbito do Programa Certifica Minas, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa. Determina a prévia fiscalização sanitária dos produtos de origem animal utilizados para a fabricação do queijo cabacinha. Atribui ao IMA a competência de órgão certificador, mas designa a

Superintendência da Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e o Procon como órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da lei.

Na justificação, o autor exalta o papel do queijo Cabacinha na preservação dos saberes populares e formas de sobrevivência no Estado. Aponta ainda os objetivos de agregar valor ao produto, proteger os produtores e facilitar o acesso a mercados consumidores.

A competência legislativa estadual estaria fundada na própria autonomia do estado (Constituição da República, art. 25), bem como na competência concorrente em matéria de produção e consumo, proteção ao patrimônio cultural e defesa da saúde (art. 24, V, VII e XII).

Cumpre observar, todavia, que disposições referentes à organização da administração pública do Poder Executivo são de iniciativa privativa do governador do estado, conforme o art. 66, III, "f", da Constituição Estadual.

Ademais, parece que a proposição trata indistintamente de instrumentos com escopos diferentes, notadamente a declaração de origem, o selo ARTE e o programa Certifica Minas. Refere-se ainda a legislação superada, pois a Lei nº 20.549, de 2012, foi revogada pela Lei nº 23.157, de 2018, que dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais.

Com efeito, no âmbito estadual, inicialmente, a Lei nº 14.185, de 2002, dispôs sobre o processo de produção do Queijo Minas Artesanal, entre outras providências. O Decreto nº 42.645, de 2002, aprovou o regulamento desta lei, que definiu as microrregiões tradicionais como aquelas onde existe uma tradição histórica e cultural na produção de queijos artesanais, conforme identificação em portaria específica. Essa lei foi revogada, em 2012, pela referida Lei nº 20.549, que dispôs sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais, a qual também já foi revogada, em 2018, pela citada Lei nº 23.157.

No âmbito nacional, cumpre destacar a Lei Federal nº 13.680, de 2018, que alterou a Lei Federal nº 1.283, de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios produzidos de forma artesanal. A nova lei federal instituiu o selo único ARTE, para identificação do produto artesanal em todo o território nacional. Posteriormente, o Decreto Federal nº 9.918, de 2019, definiu a competência dos órgãos de agricultura e pecuária dos estados para concessão do referido selo. Nesse sentido, a Resolução Seapa nº 24, de 2019, designou o IMA como responsável pela sua concessão e fiscalização no Estado.

Importa registrar, ainda, a edição da Lei Federal nº 13.860, de 2019, que dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências. Esta lei introduziu o conceito de tipos e variedades de queijos artesanais, conforme protocolos de elaboração específicos, e afirmou a responsabilidade do produtor pela identidade, qualidade e segurança sanitária do queijo.

Nesse contexto, não obstante o disposto no art. 4º desta última lei federal, a citada Lei nº 23.157, de 2018, delegou ao IMA a atribuição de regulamentar os tipos de queijos artesanais, com base em características de identidade e qualidade descritas em estudo técnico. Confiram-se, a propósito, as Portarias IMA nºs 2.049 e 2.050, de 2021, que estabelecem o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Queijo Artesanal Mantiqueira de Minas e do Queijo Artesanal de Alagoa, respectivamente.

Mas, a partir do Decreto nº 42.645, de 2002, o Estado já contava com 11 microrregiões demarcadas de produção de queijos artesanais, das quais oito são de Queijo Minas Artesanal, uma de queijo Alagoa e uma de Queijo Mantiqueira de Minas – que são os três tipos que já possuem regulamentos de identidade e qualidade. A última demarca municípios produtores de Queijo Cabacinha, que ainda não conta com semelhante regulamento, conforme a Portaria IMA nº 1.403, de 2014, que identifica a Região do Vale do Jequitinhonha como produtora desse queijo.

Enfim, o projeto em exame não seria coerente com os regimes vigentes de fiscalização sanitária e certificação geográfica dos queijos artesanais, de tal sorte que a medida possível, tendo em vista a intenção do autor, seria a proposição de diretrizes para as

ações do Estado de apoio aos produtores do queijo cabacinha, que devem ser implementadas especialmente na região do Vale do Jequitinhonha.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.638/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece diretrizes para ações do Estado de apoio aos produtores de queijo Cabacinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações do Estado de apoio aos produtores de queijo Cabacinha, que serão implementadas especialmente na região do Vale do Jequitinhonha, atenderão ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, integram a região do Vale do Jequitinhonha os Municípios de Pedra Azul, Medina, Cachoeira do Pajeú, Comercinho e Itaobim.

Art. 2º – A implementação das ações a que se refere o art. 1o observará as seguintes diretrizes:

I – apoio à adequação sanitária dos estabelecimentos de produção de queijo Cabacinha, inclusive à identificação do queijo pelo selo ARTE, em conformidade com o § 1º do art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950;

II – estímulo ao beneficiamento das matérias-primas de origem animal no estabelecimento onde se localiza a unidade de processamento ou em estabelecimento legalmente habilitado;

III – fomento à adoção de técnicas e utensílios manuais no processo produtivo;

IV – apoio à adoção de boas práticas agropecuárias no estabelecimento de produção de matéria-prima e de boas práticas de fabricação no estabelecimento de produção do queijo;

V – respeito à individualidade do produto final, que pode apresentar variabilidade sensorial;

VI – estímulo à restrição do uso de ingredientes industrializados ao mínimo necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – Bruno Engler – Cristiano Silveira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.756/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a proibição de instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, a idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao INSS e ao IPSEMG, no âmbito do Estado, sob pena de multa em caso de descumprimento”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/6/2021, a proposição foi anexada ao Projeto de Lei nº 3.984/2017. Posteriormente, a requerimento do autor, foi desanexada e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Preliminarmente, então, o projeto vem a esta comissão para ser apreciado quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame pretende proibir instituições financeiras de realizar publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, com idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Estabelece, para tanto, que se sujeitam às suas disposições, como obrigados: instituições financeiras, correspondentes bancários, sociedades de arrendamento mercantil e operadoras de cartão de crédito. E, como beneficiários: idosos, aposentados e pensionistas, servidores públicos civis e militares.

Proíbe a realização de assédio ou pressão sobre o consumidor beneficiário para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito bancário; a promoção de publicidade sem advertência quanto ao risco de endividamento decorrente do consumo de crédito; a celebração de contratos de empréstimo consignado, cartão de crédito e saque vinculado ao limite do cartão, por meio de ligações telefônicas ou por aplicativo de troca de mensagens; e, finalmente, a contratação de empréstimo consignado, cartão crédito consignado e produtos ou serviços vinculados, que não tenham sido expressamente solicitados pelo consumidor.

Prevê, ainda, que a disponibilização de qualquer quantia na conta do consumidor, sem requerimento e consentimento expresso, caracteriza amostra grátis, revertendo a quantia ao beneficiário.

Determina, enfim, que o descumprimento dessas disposições será penalizado de acordo com as normas previstas nos arts. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras eventuais responsabilidades; entre outras disposições especiais relativas à participação de entidades públicas de previdência social em relações de crédito consignado de seus segurados.

Não vislumbramos óbice à iniciativa parlamentar em exame, que se baseia no art. 65 da Constituição do Estado. A competência legislativa estadual na matéria, por sua vez, decorre do art. 24, V e VIII, da Constituição da República – CR –, vale dizer, da competência concorrente sobre direito e responsabilidade por dano ao consumidor.

Cabe registrar, a propósito, que o Supremo Tribunal Federal afirmou, recentemente, a constitucionalidade de legislação semelhante do Estado do Paraná, conforme decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.727.

Ademais, o projeto promove princípios constitucionais de natureza substantiva, notadamente a defesa do consumidor (CR, arts. 5º, XXXII, e 170, V) e o amparo aos idosos (CR, art. 230). Também é coerente, nesse sentido, com a Lei Federal nº 8.078, de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor, em especial com as disposições sobre prevenção do superendividamento e crédito responsável incluídas neste pela Lei Federal nº 14.181, de 2021.

Finalmente, em atenção aos preceitos da técnica legislativa, apresentamos três propostas de emenda, visando ao aperfeiçoamento da proposição, sem prejuízo para seu conteúdo normativo, que será objeto de análise das comissões de mérito competentes.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.756/2021 com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte art. 1º, renumerando-se os demais:

"Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente do idoso, contra publicidade, oferta e contratação abusivas de crédito consignado e negócios similares.".

EMENDA Nº 2

Suprima-se o inciso III do art. 2º.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º – Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, o infrator será penalizado conforme os arts. 56 e seguintes da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais responsabilidades de natureza civil e penal ou decorrentes de outra legislação especial.

§ 1º – O montante da multa será determinado observando-se o disposto no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

§ 2º – Constatado descumprimento do disposto nesta lei em prejuízo de beneficiário segurado de entidade pública de previdência social, esta será notificada para promoção das medidas cabíveis em relação ao infrator.

§ 3º – No caso do § 2º, tratando-se de entidade pública estadual, observar-se-á o seguinte:

I – suspensão do recebimento de novas consignações ou negócios similares do infrator, enquanto perdurar a infração;

II – suspensão do recebimento de novas consignações ou negócios similares do infrator pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reincidência; e

III – suspensão do recebimento de novas consignações ou negócios similares do infrator pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando este incorrer em 10 (dez) casos de descumprimento do disposto nesta lei.".

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Cristiano Silveira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Bruno Engler – Bartô.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2021

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, a proposição em epígrafe "revoga a Lei Complementar nº 99, de 14 de agosto de 2007, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Aprovado no 1º turno na sua forma original, retorna agora o projeto a esta comissão, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento visa, em síntese, revogar a Lei Complementar nº 99, de 14 de agosto de 2007, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Durante a apreciação da matéria em primeiro turno, o Plenário aprovou o projeto na sua forma original.

No reexame da matéria em 2º turno, ratificamos nosso entendimento de que a revogação pretendida está em consonância com a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3946, que suspendeu os efeitos da Lei Complementar nº 99, de 2007, bem como atende ao interesse público e ao princípio da segurança jurídica.

Entretanto, atendendo a solicitação do próprio Ministério Público, de modo a evitar lacunas que comprometam a integridade da legislação, apresentamos o Substitutivo nº 1, para prever expressamente a retomada de alguns dispositivos essenciais do texto original da Lei Complementar nº 34, de 1994, que vigoravam antes das modificações realizadas pela Lei Complementar nº 99, de 2007, inexistindo qualquer inovação, de forma ou conteúdo, ao texto original da Lei Orgânica do Ministério Público.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 55/2021, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e revoga a Lei Complementar n° 99, de 14 de agosto de 2007.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso XIX do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – (…)

XIX – determinar a suspensão do exercício funcional de membro do Ministério Público em caso de verificação de incapacidade física ou mental;".

Art. 2º – Os incisos VII e IX do *caput* e o § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 34, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao *caput* do mesmo artigo o inciso XV a seguir:

"Art. 67 – (...)

VII – requisitar meios materiais e servidores públicos, por prazo não superior a noventa dias, para o exercício de atividades técnicas ou especializadas, nos procedimentos administrativos afetos a sua área de atuação;

(...)

IX – requisitar, no exercício de suas atribuições, o auxílio de força policial;

(...)

XV – fazer recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública.

§ 1º – As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários exclusivos para a prática do ato o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo Estadual, os Desembargadores, e Juízes do Tribunal de Justiça Militar,

Conselheiro do Tribunal de Contas e Secretários de Estado, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante requerimento do membro do Ministério Público.".

Art. 3º – Os incisos VIII, XI e XXIII do *caput* do art. 74 da Lei Complementar nº 34, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 – (...)

VIII – expedir notificações e requisições e instaurar procedimentos investigatórios nos casos afetos a sua área de atuação;

(...)

XI – fiscalizar e inspecionar as fundações privadas e as instituídas pelo poder público, adotando as medidas cabíveis;

(...)

XXIII – inspecionar, periodicamente, estabelecimentos e órgãos de tratamento e amparo à criança ou ao adolescente, públicos ou privados, adotando as medidas cabíveis;".

Art. 4º – Ficam revogados:

I – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 1994:

a) o § 7º do art. 33;

b) os incisos XXVIII a XXXII do *caput* e os §§ 3º e 4º do art. 39;

c) os §§ 2º a 4º do art. 66;

d) os §§ 9º a 13 do art. 67;

e) o art. 68-A;

f) os incisos XIII a XV do *caput* do art. 69;

g) o inciso XII do *caput* do art. 72;

h) o inciso XXXI do *caput* do art. 74;

i) os incisos IV a IX do § 1º do art. 103;

j) o inciso VII do *caput* do art. 111;

k) os incisos XV e XVI do *caput* e os §§ 5º e 7º do art. 119;

l) os Anexos II e III;

II – a Lei Complementar nº 99, de 14 de agosto de 2007.

Art. 5º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

João Magalhães, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Estado de Minas Gerais".

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, retorna agora o projeto a esta comissão, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição pretende estabelecer a obrigatoriedade do pagamento de diárias devidas aos servidores e aos militares estaduais de acordo com a ordem cronológica de apresentação do requerimento do pagamento respectivo. Por fim, a proposição assinala que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas de Minas Gerais deverão divulgar trimestralmente o nome e o valor pago a título de diárias aos seus servidores, na forma do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.

Entendemos que a proposição em análise busca densificar os princípios constitucionais da igualdade e da impessoalidade na administração pública e, por isso, tem fundamento de validade nos arts. 5º, *caput,* e 37, *caput*, ambos da Constituição Federal.

Como bem destacado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto busca concretizar o princípio da impessoalidade da administração pública mediante a fixação do critério cronológico da apresentação de requerimento como condição para pagamento de diárias devidas a servidores públicos estaduais e aos militares do Estado. Com isso, a proposição pretende vedar tratamentos discriminatórios que venham a beneficiar uns servidores em detrimento de outros.

Durante a apreciação da matéria em primeiro turno, o Plenário aprovou o projeto. No reexame da matéria em 2º turno, ratificamos o nosso entendimento, exarado em 1º turno, de que o projeto é meritório, porque contribui para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico em vigor.

Por fim, apresentamos o Substitutivo nº 1 que apenas aprimora a redação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 68/2017, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O pagamento das diárias devidas a servidores públicos estaduais civis e militares será feito exclusivamente conforme a ordem de apresentação do respectivo requerimento de pagamento.

Art. 2º – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado divulgarão trimestralmente o valor pago a título de diárias aos servidores a que se refere o art. 1º e seus respectivos nomes, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

João Magalhães, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Raul Belém – Beatriz Cerqueira.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2017

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O pagamento de diárias devidas aos servidores públicos e aos militares estaduais será feito exclusivamente na ordem cronológica da apresentação do respectivo requerimento de pagamento.

Art. 2º – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria, o Tribunal de Contas de Minas Gerais divulgarão trimestralmente o nome e o valor pago a título de diárias aos seus servidores, na forma do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.088/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe altera a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 4, que apresentamos.

Por meio do Requerimento Ordinário nº 1055/2021, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto foi distribuído também para análise da Comissão de Segurança Pública em 2º turno, nos termos do *caput* do art. 183, combinado com o § 2º do art. 184, e do art. 102, XV, combinado com o art. 189, do Regimento Interno. A comissão opinou pela aprovação do projeto, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Retorna, a matéria, a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende alterar a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

A proposição pretende alterar o disposto no art. 15, no art. 69 e no art. 101 da referida lei, com o intuito de promover maior controle social sobre os contratos de gestão nas parcerias realizadas entre o Estado e as Organizações Sociais – OS –, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip – ou as entidades qualificadas como Serviço Social Autônomo – SSA.

Segundo o autor, "a ideia de eficiência no serviço público, que abrange também os contratos e as parcerias das quais o Estado é signatário ou tomador, tem se preocupado exclusivamente com aspectos formais, pouco se preocupando com a qualidade dos serviços que são ofertados ao público, e tal realidade se reflete no texto da Lei aprovada em 2018, pois não há nenhum dispositivo ou previsão no sentido de que as parcerias sejam precedidas de consulta e aprovação por parte do respectivo Conselho Estadual".

Durante a tramitação no 1º turno, destacamos que o projeto, em sua forma original, criava despesas para o erário, ao determinar a implantação de ouvidorias. Assim, com vistas a aperfeiçoar a proposição, apresentamos o Substitutivo nº 3.

Entretanto, visando melhorar a redação do Substitutivo nº 3, apresentamos o Substitutivo nº 4, para que o artigo 1º fosse modificado. O texto desse dispositivo passou a permitir não apenas a gestão administrativa ou a direção da educação regular, mas também da especial, da agrícola ou daquelas para pessoas com deficiência, não fazendo qualquer proibição de colaboração sobre a atividade-fim da educação. Quanto o artigo 1º-B, o que se impede é apenas a gestão ou a direção de hospitais, não sendo vedada qualquer parceira para atendimentos e outros.

Nestes termos, entendemos que o artigo foi melhorado, não inviabilizando serviços essenciais prestados na educação e na saúde e mantendo a intenção de se impedir que esses importantes atendimentos sejam transferidos a entes da iniciativa privada e, sim, executados pelo Estado, conforme determina a Constituição Federal da República.

Em 2º turno, o projeto foi remetido à Comissão de Segurança Pública que opinou pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido, que apresentou, o qual, além de trazer pertinentes alterações realizadas ao longo da tramitação da proposição no 1º turno, promove também modificações na Lei nº 23.750, de 2020.

Com vistas a aprimorar a proposição, apresentamos em 2º turno o Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno, que incorpora as sugestões da Comissão de Segurança Pública. Ressaltamos que a redação do vencido já excepcionava o disposto no parágrafo único do art. 1-A, introduzido pelo art. 1º, porém de forma genérica. Entretanto, após as discussões em Plenário, consideramos melhor inserir expressamente a redação do parágrafo único, de modo a tornar bem clara a intenção do artigo de não prejudicar programas já iniciados.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.088/2019, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, os seguintes artigos 1º-A e 1º-B:

"Art. 1º-A – Fica vedada a celebração de parcerias, regidas por esta lei, que importem, direta ou indiretamente, na delegação das funções de gestão administrativa e direção das escolas de educação básica da rede estadual de ensino.

Parágrafo único – Ficam mantidas as parcerias destinadas ao apoio às Escolas Famílias Agrícolas – EFAs –, às escolas e aos serviços especializados de educação especial e à manutenção de programas nas áreas de arte, esporte, cultura e lazer voltados aos alunos matriculados em escolas públicas da rede estadual de ensino.

Art. 1º-B – Fica vedada a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social que importe, direta ou indiretamente, na delegação das funções de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em unidade hospitalar.

Art. 1º-C – É vedada a celebração de parcerias previstas nesta lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação e de fiscalização, gestão e direção e da prestação direta dos serviços de segurança pública pelo Estado, ressalvado o disposto no art. 22 da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020.".

Art. 2º – O art. 15 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – O órgão ou a entidade da administração pública estadual interessado em celebrar termo de parceria deverá submeter proposta para análise conjunta da secretaria de Estado a que estiver vinculado, da Seplag e, quando houver, do conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação.".

Art. 3º – O art. 22 da Lei nº 23.750, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – É vedada a adoção do modelo de cogestão, terceirização, parceria ou instrumento semelhante nas unidades de internação e de semiliberdade do sistema socioeducativo do Estado nas atividades que envolvam a delegação das funções de regulação, fiscalização, exercício de poder de polícia ou outras atividades exclusivas de Estado.

§ 1º – Para fins do disposto neste artigo, entende-se por cogestão, terceirização, parceria ou instrumento semelhante a celebração de parceria entre a administração pública e entidades de interesse público, sem fins lucrativos, inclusive as do terceiro setor a que se refere a Lei nº 23.081, de 2018.

§ 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceiras com entidades com ou sem fins lucrativos para a execução das atividades relacionadas à ação socioeducativa organizada pelos seguintes eixos estratégicos: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização, trabalho, previdência; família e comunidade.

§ 3º – As funções de gestão e direção das unidades de internação e de semiliberdade do sistema socioeducativo do Estado serão exercidas por servidores efetivos de carreira.".

Art. 4º – Fica acrescentado à Lei nº 23.081, de 2018, o seguinte art. 115-A:

"Art. 115-A – A carga horária semanal de trabalho dos servidores da carreira de Policial Penal, Agente de Segurança Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo será de quarenta horas semanais.

§ 1º – A jornada de trabalho poderá ser cumprida em escala de plantão, na forma de regulamento.

§ 2º – As escalas deverão ser elaboradas semanalmente e inseridas em sistema informatizado para acompanhamento e controle.".

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Hely Tarqüínio, presidente e relator – Cássio Soares – Laura Serrano (voto contrário) – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues.

PROJETO DE LEI Nº 1.088/2019

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, os seguintes artigos 1º-A e 1º-B:

"Art. 1º-A – Fica vedada a celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil que importe, direta ou indiretamente, na delegação das funções de gestão administrativa e direção dos serviços de educação regular, nos níveis fundamental e médio.

Art. 1º-B – Fica vedada a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social que importe, direta ou indiretamente, na delegação das funções de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em unidade hospitalar."

Art. 2º – O art. 15 da Lei nº 23.081, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – O órgão ou a entidade da administração pública estadual interessado em celebrar termo de parceria deverá submeter proposta para análise conjunta da secretaria de Estado a que estiver vinculado, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e, quando houver, do conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação.".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109/2021

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de resolução em epígrafe susta os efeitos do Decreto nº 48.121, de 13 de janeiro de 2021, que disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual.

Aprovado em 1º turno na forma original, o projeto retorna agora a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 195, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria busca sustar os efeitos do Decreto nº 48.121, de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o instituto da autorização para a realização de fretamento contínuo ou eventual no transporte de passageiros. A forma textual apresentada pelo autor foi aprovada na integralidade em 1º turno.

Em relação ao nosso posicionamento de 1º turno, temos a acrescentar duas observações. A primeira diz respeito à informação trazida por deputados durante a tramitação em 1º turno de que o Tribunal de Contas do Estado havia já proferido uma decisão pela sustação do referido decreto, por exorbitar o poder regulamentar, e recomendado a esta Casa que encaminhasse a sustação pela via legislativa ordinária. O projeto ora em análise, portanto, se coaduna com essa orientação.

A outra questão diz respeito ao posicionamento desta comissão, em 1º turno, especificamente quanto à fundamentação trazida pelo nosso parecer acerca da existência de subsídio cruzado que ajudaria a bancar trechos de menor demanda por meio da exploração, pelo mesmo concessionário, de trechos de maior demanda. Ressaltamos apenas que esse seria somente um dos argumentos pelos quais opinamos pela aprovação do projeto de resolução.

Citamos rapidamente, mas consideramos importante reafirmar o dano causado a quem depende de acessar algum tipo de transporte público em qualquer lugar situado às margens de rodovias com eventuais paralisações – muitas das quais já ocorreram – de linhas regulares, em função da perda de demanda, diferentemente do que ocorre nos centros urbanos, onde coexistem – não sem conflitos e problemas, como veremos – os aplicativos de transporte individual, os táxis e os ônibus. Essa coexistência só é possível, em grande parte, em função da densidade populacional dos grandes e médios centros. Tanto é que, nas demais cidades, não há operação dos aplicativos de transporte, em função da inexistência de escala econômica que o permita.

Assim, uma infinidade de pequenos distritos e povoados, ou mesmo de residências e empreendimentos isolados no extenso território mineiro – boa parte sem acesso a sinal de telefonia celular –, depende exclusivamente da rede de transporte público intermunicipal existente. Não estando situados nos polos de grande demanda, acessam essa rede por meio dos pontos de ônibus e dependem dos pressupostos de regularidade e previsibilidade, apenas por meio da existência de uma rede regulada pelo Estado.

Retomamos agora a questão do subsídio cruzado que abordamos no nosso parecer de 1º turno. Em consulta ao sítio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DER-MG –, observamos, a título exemplificativo, que a grande maioria das

linhas que atendem o trecho entre Belo Horizonte e Teófilo Otoni, por exemplo, não tem como destino último a maior cidade do Vale do Jequitinhonha. A figura a seguir ilustra o que argumentamos tanto aqui quanto em nosso parecer de 1º turno.

Relação de linhas que atendem ao trecho Belo Horizonte – Teófilo Otoni

Número	Descrição	Empresa	Origem	Destino
1071	BELO HORIZONTE - ALMENARA	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	ALMENARA
10711	BELO HORIZONTE - PEDRA AZUL (ATP)	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	PEDRA AZUL
1135	BELO HORIZONTE - BERTOPOLIS	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	BERTOPOLIS
1147	BELO HORIZONTE - MALACACHETA	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	MALACACHETA
1147L	B.HORIZONTE - TEOFILO OTONI (LEITO)	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	TEOFILO OTONI
11471	B.HORIZONTE - TEOFILO OTONI (ATP)	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	TEOFILO OTONI
11472	B.HORIZONTE - TEOFILO OTONI (ATP)	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	TEOFILO OTONI
1196	BELO HORIZONTE - SALTO DA DIVISA	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	SALTO DIVISA
11963	BELO HORIZONTE - ALMENARA (ATP)	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	ALMENARA
11982	BELO HORIZONTE - ARACUAI, VIA ITAOBIM (ATP)	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	ARACUAI
1200	BELO HORIZONTE - NANUQUE	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	NANUQUE
1305	BELO HORIZONTE - JOAIMA	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	PALMOPOLIS
1071	BELO HORIZONTE - ALMENARA	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	ALMENARA
10711	BELO HORIZONTE - PEDRA AZUL (ATP)	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	BELO HORIZONTE	PEDRA AZUL

F

Fonte: www.der.mg.gov.br. Acesso em 12/7/2021

Podemos observar que há linhas que levam a Nanuque, a Almenara e a Pedra Azul, por exemplo, que fazem seção em Teófilo Otoni. Sabidamente, os trechos de maior demanda se encontram entre as duas maiores cidades e no decorrer desse itinerário – incluindo aí os pontos de ônibus e as localidades atendidas por essas linhas. Assim, os trechos de menor demanda são atendidos indiretamente por seções de linhas de demanda maior, que prosseguem seu itinerário até seus destinos finais, independentemente do número de passageiros presentes no interior dos ônibus.

Vale lembrar também que o respeito às gratuidades para públicos específicos estão garantidas em lei e são atendidas no transporte regular, o que não ocorre no transporte agenciado por aplicativos.

Destacamos ainda, como já o fizemos no parecer sobre as emendas apresentadas em 1º turno, que "ao contrário do que possa parecer, os beneficiários últimos do decreto que se pretende revogar são empresas de caráter monopolístico que, após os momentos iniciais de entrada no mercado e capitalizadas por aportes de acionistas, colocam em prática, em seguida, uma relação não de parceria, mas de exploração da ponta da cadeia, que são os proprietários de ônibus ou microempresários frotistas. Esse comportamento já é claramente observado nos conhecidos aplicativos de transporte, os quais cobram comissões que chegam a 30% dos valores pagos pelos usuários e se eximem de qualquer obrigação trabalhista ou de segurança com os prestadores de serviço, precarizando as relações de trabalho".

Por fim, gostaríamos de informar que concordamos que o Decreto nº 44.035, de 2005, que voltaria a ficar vigente, merece importantes reparos. Na impossibilidade de deputados alterarem decreto do governador, este relator já propôs um projeto para garantir em lei pontos considerados importantes para o setor de fretamento e se coloca à disposição, assim como os demais membros desta comissão, para debater com todos os interessados as pautas importantes para a sustentabilidade de um sistema de transporte eficiente, integrador do espaço mineiro e disponível para toda a população de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 109/2021, em 2º turno.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Celinho do Sintrocel, relator – Raul Belém – Gustavo Santana – Duarte Bechir.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.525/2021

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, o projeto de lei em epígrafe altera o art. 23 da Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005.

Aprovada no 1º turno na forma original, a proposição retorna a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em comento propõe alterar o art. 23 da Lei nº 15.775, de 2005, com o objetivo de elevar o prazo de vida útil dos veículos utilizados como táxi especial metropolitano, de cinco anos para sete anos. Conforme justifica o autor, a proposição tem por objetivo minimizar as dificuldades que os taxistas vêm enfrentando em razão da piora do cenário econômico, agravado pela pandemia de Covid-19, o que tem ocasionado o aumento dos custos operacionais, aliado à redução de passageiros e à concorrência gerada pelo serviço de transporte por aplicativos. Ademais, no Município de Belo Horizonte, desde março de 2020, há permissão para que os veículos utilizados como táxis sejam utilizados por até sete anos, conforme determinado na portaria BHTrans DPR nº 060/2020.

Reiteramos nosso entendimento de que o texto aprovado em 1º turno é meritório e, além de amenizar as consequências das dificuldades causadas pela pandemia de Covid-19, equipara-se ao tratamento dado para a questão no Município de Belo Horizonte.

Em relação à emenda protocolada pelo deputado Antonio Carlos Arantes, que tem por objetivo determinar que a primeira vistoria semestral imposta pelo art. 65 da Lei nº 15.775/2005 seja realizada a partir do segundo ano, contado da data do emplacamento inicial do veículo, a segunda vistoria, a partir do terceiro ano, e as subsequentes deverão ser realizadas de seis em seis meses, até se completarem os sete anos, concordamos com o seu teor e enfatizamos mais uma vez que, com a evolução da indústria automobilística, os veículos foram aprimorados e, desde que tenham manutenção adequada e sejam realizadas as vistorias periódicas obrigatórias, mesmo que um pouco mais espaçadas nos dois primeiros anos, eles possuem vida útil cada vez mais longa, não comprometendo, portanto, a segurança dos usuários.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.525/2021, em 2º turno, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. – O art. 65 da Lei n.º 15.775, de 17 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 65 – (...)

§ 3º – Ressalvadas a vistoria inicial para comprovação das condições a que se referem os arts. 20 e 21, a vistoria a que se refere o § 3º do art. 50, a vistoria especial a que se refere o § 1º deste artigo e a vistoria a que se refere o art. 66, a primeira vistoria periódica a que se refere o *caput* deste artigo será realizada a partir do segundo ano, contado da data do emplacamento inicial do veículo, a segunda vistoria será realizada a partir do terceiro ano e as subsequentes, de seis em seis meses, até se completarem os sete anos.”.”.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Charles Santos, presidente e relator – Duarte Bechir – Raul Belém – Celinho Sintrocel – Gustavo Santana.

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, a seguinte manifestação:

de congratulações com a Itapemirim Transportes Aéreos pelo início das operações no Aeroporto Internacional Tancredo Neves por meio da rota Belo Horizonte – São Paulo, que trará impactos positivos para o turismo e para a integração econômica de Minas Gerais e do Brasil (Requerimento nº 8.595/2021, das Comissões de Cultura e de Desenvolvimento Econômico e da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia).

REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 8.476/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que seja ampliado o número de Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher – Deams – no interior do Estado, tendo em vista, em especial, o aumento dos casos de violência doméstica praticada contra a mulher em razão de gênero durante a pandemia da Covid-19 e estudos que apontam para o provável elevado índice de subnotificações dessas ocorrências.

Por oportuno, informa que a 13ª Reunião Extraordinária teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar e da Polícia Civil, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 8.508/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e do deputado André Quintão aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 30/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, considerando-se a garantia do direito à educação e a necessidade de reconstrução da Escola Xukurank, destruída em ação criminosa, seja contratado pessoal para fazer a vigilância e segurança de todas as escolas indígenas do povo Xakriabá do Estado, as quais estão vulneráveis após essa tragédia, uma vez que a referida escola é um espaço de identidade e estruturador da vida do povo Xakriabá.

Por oportuno, informa que a 12ª Reunião Extraordinária teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Educação, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente desta reunião.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Na madrugada do dia 24 de junho de 2021, a escola Xukurank, localizada na aldeia indígena Xakriabá e a Casa da Medicina Tradicional Xakriabá, sediada na mesma aldeia, em São João das Missões-MG, foram incendiadas. A Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais da ALMG, representada pela Deputada Leninha esteve na Aldeia Barreiro Preto/Xakriabá juntamente com outras organizações e representações para além de ouvir dos caciques e lideranças, registrar o violento ataque sofrido e os rastros de destruição da história e memória da Escola Xukurank. O clima segue tenso e o medo é que os ataques continuem, pois, as lideranças vêm recebendo mensagens ameaçadoras de que o fogo chegará a outras escolas estaduais da Aldeia. O terror da noite do dia 24 de junho e o medo de que a história seja apagada pelo fogo está presente fazendo com que as famílias se revezam na vigília para proteger o que sobrou da escola incendiada. Este revezamento diurno e noturno tem sido garantido, até o momento, pelas famílias do entorno da comunidade. Intensificamos o acompanhamento às apurações do ato que culminou no incêndio, mas outras questões pedem ações imediatas. É urgente e necessário que a Secretaria de Estado de Educação autorize a Superintendência Regional de Ensino de Januária a designar vigias para as escolas estaduais da aldeia para diminuir o clima de medo e pavor que passam os indígenas. Sabe-se que os locais incendiados além de constituir Patrimônio da população indígena, carregam histórias e são responsáveis pela formação de inúmeros povos e comunidades tradicionais. Os danos causados por este incêndio, vão além das perdas materiais, a ameaça às escolas indígenas é uma realidade perturbadora e constante. Sabe-se que a escola é o instrumento que possibilita que a comunidade indígena expresse de que forma a educação deve atender aos seus interesses, como ela deve ser estruturada e como ela se integra à vida e aos projetos comunitários. A necessidade de assegurar os direitos à educação diferenciada aos povos indígenas e à valorização de suas línguas, conhecimentos e processos pedagógicos próprios é um dever do poder público. A escola indígena deve refletir o modo de vida, a concepção cultural e política de cada povo indígena e as relações intersocietárias que mantém.

REQUERIMENTO Nº 8.526/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento

Interno, seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências para que sejam desenvolvidas pesquisas e tecnologias para o fomento e apoio ao segmento da piscicultura ornamental.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.527/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam incluídos os *kits* fotovoltaicos para a alimentação de bombas hidráulicas e equipamentos coletivos no portfólio de ações da secretaria, de forma a atrair emendas parlamentares.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.528/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Carlos Pimenta aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas ao recapeamento da estrada que liga os Municípios de Janaúba e Matias Cardoso, bem como a de acesso ao Projeto Jaíba, em face da importância econômica da produção agrícola a ser escoada por esses trechos.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.529/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Arlen Santiago aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que seja dada atenção especial à orientação a produtores de cachaça em etapa anterior ao processo de regularização de alambiques, de forma a evitar autuações e complicações junto aos fiscais agropecuários e fiscais do meio ambiente.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.530/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam os produtores agrícolas do Estado urgentemente orientados sobre as possibilidades de crédito para agricultura de baixo carbono – ABC –, seja por meio de seminários, seja diretamente por meio de extensionistas da Emater.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.531/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Coronel Henrique aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que seja emitida nota técnica às prefeituras municipais esclarecendo sobre a inclusão dos fiscais agropecuários e seus auxiliares como público prioritário para a vacinação contra a Covid-19, de forma a melhorar o entendimento dos termos do Ofício 57 de março de 2021 do Ministério da Saúde e agilizar a vacinação desse grupo.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o

enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, do qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.532/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Coronel Henrique aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam realizadas gestões junto ao governo do Estado de forma a garantir a realização, ainda em 2021, de concurso para fiscal agropecuário e demais cargos necessários ao desempenho das atividades do Ima.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, do qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, Presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.533/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG – e ao governador do Estado pedido de providências para que seja disponibilizada linha de crédito especial para a agricultura familiar gerida pelo BDMG para fins de auxílio ao setor , em virtude dos impactos causados pela pandemia de Covid-19.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, do qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.535/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido

de providências para que seja implantada política governamental para apoiar a comercialização do café no Estado e a articulação com as políticas da União, por meio da utilização de recursos do Funcafé.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, do qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.536/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao governo federal e à Petrobras pedido de informações sobre as razões do aumento de preços de combustíveis nos últimos 24 meses no Estado.

Por oportuno, informa que a 2ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da Comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 8.542/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam realizadas gestões para a reativação do Fundo Estadual do Café – Fecafé –, por meio de alocação de recursos legais e programas de apoio à comercialização da safra do café no Estado.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.543/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/6/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências

para identificar as pessoas com deficiência e com doenças raras no Estado, de modo a contribuir para a sua inclusão social e produtiva.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (Solidariedade).

REQUERIMENTO Nº 8.544/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Esporte, Lazer e Juventude, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/6/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fortalecer o programa de inclusão no mercado de trabalho das pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 8213, de 1991, e no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude e presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (Solidariedade).

REQUERIMENTO Nº 8.546/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Esporte, Lazer e Juventude e de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/6/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde, seja discutido junto ao Coes Minas Covid-19 a inclusão, no grupo prioritário para a vacinação contra Covid-19, dos trabalhadores do Suas.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (Solidariedade).

REQUERIMENTO Nº 8.548/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Direitos Humanos, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Esporte, Lazer e Juventude, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/6/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a criação de um plano estadual de atendimento à população em situação de rua, nos moldes do atual programa Canto de Rua, de maneira a fortalecer e ampliar as ações destinadas aos municípios e, sobretudo, à Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (Solidariedade).

REQUERIMENTO Nº 8.550/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Esporte, Lazer e Juventude, de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/6/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para assegurar a proteção das aldeias indígenas do Norte de Minas, especialmente da aldeia Xakriabá, que teve a biblioteca, a secretaria da escola indígena, que fica na Aldeia Barreiro Preto, e a casa de medicina tradicional incendiadas em 24/6/2021.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (Solidariedade).

REQUERIMENTO Nº 8.556/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Esporte, Lazer e Juventude, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/6/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências

para que se dê início a discussão dentro do governo sobre a construção de um plano estadual de desenvolvimento social e econômico como instrumento para combater os efeitos de longo prazo da pandemia de coronavírus.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

REQUERIMENTO Nº 8.559/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Minas e Energia, de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Comissão Extraordinária das Privatizações, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e ao Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a articulação de esforços em conjuto com a Empresa de Pesquisa Energética – EPE – e com a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – para que seja autorizada a construção de novas estações de 500 KV nas regiões Norte e Noroeste de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Minas e Energia, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.561/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Educação, Ciência e Tecnologia, de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária das Privatizações e de Minas e Energia, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a eletrificação rural da comunidade quilombola de Praia, no Município de Matias Cardoso.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Minas e Energia, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.572/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Comissão Extraordinária das Privatizações, de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Minas e Energia, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que inicie o programa de instalação das 120 subestações de energia planejadas pela companhia para o período de 2023 a 2027 pelas regiões do Norte, Noroeste e Leste de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Minas e Energia, presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações e presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.573/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Minas e Energia, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária das Privatizações, de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e à Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig – pedido de providências para que determinem o início do investimento da expansão da rede de gasodutos e da instalação das usinas termelétricas a gás no Estado pelo Município de Montes Claros.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Minas e Energia, presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações e presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.576/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Minas e Energia, de Comissão Extraordinária das Privatizações e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que promova a ampliação do projeto Cemig nas Comunidades, considerando a relevância do projeto para as famílias nas comunidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de todo o Estado.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Minas e Energia, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos e presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações (MDB).

Justificação: Este projeto demonstra parte da função social da Cemig para os mineiros, considerando que promove visitas de eficiência energética e palestras educativas que incentivam a economia, sendo reforçadas pela substituição de chuveiros elétricos, lâmpadas e geladeiras de alto consumo para as famílias carentes das comunidades. Precisamos que esse projeto seja ampliado e possa alcançar mais comunidades em nosso estado. Por essa razão, pedimos apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 8.578/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Educação, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, de Comissão Extraordinária das Privatizações, de Desenvolvimento Econômico, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que essa empresa garanta o fornecimento ininterrupto de energia elétrica enquanto perdurar a pandemia nas comunidades tradicionais territorializadas no Estado.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Minas e Energia, presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações e presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.579/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Educação, Ciência e Tecnologia, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária das Privatizações, de Minas e Energia e de Comissão Extraordinária das Energias

Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico –Sede – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a eletrificação rural de comunidades rurais, como é o caso do Projeto de Assentamento Trevo-Porto Agrário, no Município de Juvenília, e as comunidades quilombolas na beira do Rio São Francisco, como Croatá, no município de Januária, e Lapinha, no município de Matias Cardoso.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Minas e Energia, presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações e presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.588/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/6/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a imediata instalação, no Município de Buritizeiro, de equipamentos de proteção a mulheres, como o Centro de Referência de Defesa e Proteção à Mulher.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: O município de Buritizeiro, Minas Gerais, concentra um dos maiores índices de violência contra a mulher. Atualmente o município de Buritizeiro não possui um Centro de Referência em Defesa e Proteção da Mulher e não há outro município que atenda tal pleito. Os feminicídios ocorridos nas últimas semanas no Norte de Minas chocaram todos e todas nós. O assassinato de mulheres em contextos marcados pela desigualdade de gênero vem ocorrendo com mais frequência em nossa sociedade. Esse crime tem nome, e recebeu uma designação própria: feminicídio. No Brasil, é também um crime hediondo. Nomear e definir o problema é um passo importante, mas para coibir os assassinatos femininos é fundamental conhecer suas características e, assim, implementar ações efetivas de prevenção. Por isso peço que seja providenciado um centro de defesa e proteção à mulher no município de buritizeiro a fim de coibir e atuarmos na defesa das vidas das mulheres.

REQUERIMENTO Nº 8.590/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Professor Wendel Mesquita aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que realize estudos para a implantação da Rota Turística Rural do Café, no Município de Capitólio.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente desta reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Avante).

REQUERIMENTO Nº 8.591/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que se suspenda a exigência de apresentação de certidões negativas de débito para acesso aos recursos dos editais da área cultural, tendo em vista a crise gerada pela pandemia de Covid-19 no setor e as dificuldades enfrentadas pelos agentes culturais.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente da reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Avante).

REQUERIMENTO Nº 8.592/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que seja convocada, na maior brevidade possível, reunião do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural – Conep – para debater, votar e aprovar o processo de tombamento estadual da Serra do Curral, conforme recomendação exarada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19

e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente da reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Avante).

REQUERIMENTO Nº 8.596/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Desenvolvimento Econômico e de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal pedido de providências para a pronta liberação dos recursos aprovados no âmbito da Lei Rouanet para os projetos de identificação, restauração e proteção do patrimônio cultural do Estado.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente da reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Avante).

REQUERIMENTO Nº 8.597/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente do Itapemirim Transportes Aéreos, em São Paulo, pedido de informações sobre o planejamento de expansão da operação regional da empresa em Minas Gerais, integrando o Estado a partir do Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente desta reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco (Avante)

REQUERIMENTO Nº 8.598/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Cultura e de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V.

Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que se verifique a possibilidade de disponibilização de cursos de capacitação voltados ao turismo para os gestores municipais, para fins de realização de projetos e acompanhamento das políticas públicas do setor.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente desta reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Avante).

REQUERIMENTO Nº 8.599/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Cultura, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que o governo retire as exigências temáticas dos Editais FEC nº 3/2021 (Produção de obra audiovisual de curta-metragem dos gêneros de documentários e ficção) e FEC nº 4/2021 (Produção de obra audiovisual de curta-metragem do gênero de animação) e postergue a cessão dos direitos de exibição dos filmes ao Estado e à EMC para dois anos depois da entrega da obra finalizada – demandas essas já apresentadas pela Associação de Trabalhadores Independentes do Cinema Independente de Minas Gerais, conforme documento que encaminha, e ainda que, para os futuros editais de obras audiovisuais, a Secult não adote restrições temáticas como as apontadas.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão o documento denominado "Carta Pública em repúdio aos Editais FEC nºs 3 e 4/2021 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais", da Associação dos Trabalhadores do Cinema Independente de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente desta reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco (Avante)

REQUERIMENTO Nº 8.600/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para elaboração e implementação de um plano de desenvolvimento integrado de turismo no Parque Estadual do Rio Doce e seu entorno.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente desta reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Avante).

REQUERIMENTO Nº 8.602/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Especial de Cultura de Belo Horizonte pedido de providências para a regularização dos repasses financeiros para a Casa Juscelino Kubitschek, em Diamantina, garantidos pela Lei nº 9.722, de 1988, que estão suspensos, comprometendo o pleno funcionamento e a própria existência do museu.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente desta reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Avante).

REQUERIMENTO Nº 8.603/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 1º/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a implantação de uma política de turismo integrada para o desenvolvimento sustentável do Vale do Aço a partir das possibilidades abertas pela pavimentação LMG-760, que facilita o acesso ao Parque Estadual do Rio Doce e liga a região com a Zona da Mata.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, sendo o requerimento decorrente desta reunião.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Bosco (Avante)

REQUERIMENTO Nº 8.604/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para realização de obras e intervenções de recuperação e melhoria da estrada Ponte Alta, que liga a LMG-760 ao Município de Dionísio.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis (Pode)

REQUERIMENTO Nº 8.605/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação da Estrada da Amizade, que liga o Distrito de Senador Melo Viana, no Município de Coronel Fabriciano, ao Bairro Bom Jardim, no Município de Ipatinga.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.606/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação do acesso do Município de Açucena ao Município de Braúnas, via Rua Castelo Branco e Comunidade Rural de Belo Monte, em Açucena.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.607/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação da estrada rural de acesso de Mesquita à LMG-758, ligando esse município aos Municípios de Belo Oriente, Açucena e Naque.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis (Pode)

REQUERIMENTO Nº 8.608/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a recuperação da Ponte Queimada, no Distrito de Cava Grande, no Município de Marliéria.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis (Pode)

REQUERIMENTO Nº 8.609/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para pavimentação da estrada que liga o Município de Sem-Peixe à MG-262.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de

Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.610/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas à realização de obras e intervenções para recuperação e melhoria da estrada que liga o Município de Córrego Novo ao Município de Bom Jesus do Galho.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.611/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas à realização de obras e intervenções para recuperação e melhoria da estrada que liga o Município de São João do Oriente ao Município de Sobrália.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.612/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade –

Seinfra – pedido de providências para pavimentação da MG-232, no trecho entre o Município de Dores do Guanhães e o Município de Joanésia.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.613/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas à realização de obras e intervenções de recuperação e melhoria da estrada de ligação da BR-458 à BR-381, próximo ao aeroporto de Ipatinga.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.614/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para realização das obras de melhoramento e pavimentação da MG-425, no trecho que liga Revés do Belém a Vargem Alegre.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.618/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Marquinho Lemos aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam incluídas as obras de asfaltamento da MG-214, entre Capelinha e Senador Modestino Gonçalves, entre as obras estruturantes previstas no acordo judicial de reparação de danos decorrentes do desastre da Vale.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

Justificação: Outras regiões em todo o Estado foram incluídas no citado acordo com obras estruturantes, exceto o Vale do Jequitinhonha, motivo por que achamos justo o pleito apresentado.

REQUERIMENTO Nº 8.623/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que a LMG-718, que liga o Distrito de Vila Pereira, do Município de Nanuque, à BR-418, seja incluída no planejamento de pavimentação de rodovias dessa secretaria.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.626/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 2/7/2021, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para o início das obras da Estrada-parque Bispo Dom Helvécio – MG-900.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade, no Assembleia Fiscaliza, prestar informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras, da qual este requerimento é decorrente.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.638/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam realizadas reuniões de alinhamento dessa secretaria com o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura de Munícipios da Amaje – CII-Amaje –, com a participação dos prefeitos dos Municípios de Angelândia, Capelinha, Minas Novas e Turmalina, que receberão obras de construção de barragens de água no curso do Rio Fanado, para fins de regularização de vazão e segurança hídrica, com o intuito de se explicarem os problemas e as pendências para a execução de cada obra, planos, cronogramas e providências a serem tomadas para seu início.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, cuja finalidade foi prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.639/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam equacionados os problemas de abastecimento de água ocasionados pela construção da barragem do Rio Setúbal, no Vale do Jequitinhonha, em especial nos Municípios de Jenipapo de Minas e Chapada do Norte e eventualmente em outras localidades afetadas pela referida barragem.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, cuja finalidade foi prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 8.640/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de

Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam verificadas as condições, os problemas e as providências necessárias ao bom funcionamento das pontes entregues no âmbito das obras de construção da barragem do Rio Setúbal, no Vale do Jequitinhonha.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/6/2021, cuja finalidade foi prestar informações, no Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 12/7/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Tadeu Cândido de Alvarenga Morais, padrão VL-14, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz;

nomeando Gerciel Gomes da Silva Neto, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota;

nomeando Raimundo Marcél de Morais, padrão VL-14, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz.

ERRATAS

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.827/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 13/7/2021, na pág. 34, no fecho, onde se lê:

“Sala das Comissões, 12 de junho de 2021”, leia-se:

“Sala das Comissões, 12 de julho de 2021”.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 736/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 13/7/2021, na pág. 38, no fecho, onde se lê:

“Sala das Comissões, 12 de junho de 2021”, leia-se:

“Sala das Comissões, 12 de julho de 2021”.